



DIÁRIO

da Assembleia da República

I LEGISLATURA

4.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1979-1980)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 8 DE MAIO DE 1980

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Leonardo Eugénio Ramos Ribeiro de Almeida

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Manuel Henriques Pires Fontoura

Alberto Marques Antunes

José Manuel Maia Nunes de Almeida

João Daniel Marques Mendes

SUMARIO. — O Sr. Presidente declarou aberta a reunião às 10 horas e 25 minutos.

Antes da ordem do dia. — Foram aprovados os n.^{os} 34 a 44 do Diário.

Deu-se conta do expediente, da apresentação de requerimentos e de petições e de respostas a requerimentos.

Em declaração política, a Sr.^a Deputada Alda Nogueira (PCP) condenou as manobras militares das forças dos Estados Unidos da América na região das Carábas. Respondeu depois a um protesto do Sr. Deputado Ferreira do Amaral (PPM).

O Sr. Deputado Guilherme Santos (PS) falou das carencias do concelho de Peniche.

O Sr. Deputado Jorge Lemos (PCP) criticou a actuação da comissão administrativa da Radiodifusão Portuguesa no tocante à liberdade de criação e expressão dos jornalistas daquela empresa pública. No fim, respondeu a protestos dos Srs. Deputados Amândio de Azevedo (PSD) e Dina Alhandra (PSD) e a um pedido de esclarecimento do Sr. Deputado Heriberto Goulart (MDP/CDE), tendo o Sr. Deputado João Lima (PS) protestado contra a forma como o debate se estava a processar e sugerido a realização de um inquérito para averiguar da veracidade dos factos relatados pelo Deputado comunista.

O Sr. Deputado Pinto da Cruz (CDS) referiu-se à situação de um grupo de desalojados das ex-colónias, expulsos do lar onde se encontravam alojados por conta do IARN.

O Sr. Deputado Valdemar Alves (PSD) fez uma intervenção focando o problema da comercialização do excedente da madeira de eucalipto existente no País. No fim, formularam pedidos de esclarecimento os Srs. Gomes Fernandes (PS) e João Amaral (PCP), aos quais o orador respondeu.

Ordem do dia. — Depois de lido pelo Sr. Deputado Borges de Carvalho (PPM) um parecer e proposta de resolução da Comissão de Negócios Estrangeiros e Emigração sobre a mensagem de S. Ex.^a o Presidente da República solicitando o assentimento da Assembleia para se deslocar, em viagem oficial, à República da Itália e ao Estado do Vaticano, foi o mesmo aprovado.

Seguidamente, a Assembleia denegou autorização para o Sr. Deputado Mário Soares (PS) ser ouvido em declarações pelo Serviço de Coordenação e Extinção da PIDE/DGS e LP e para o Sr. Deputado João Gomes (PS) ser julgado em processo de transgressão no 2.º Juízo do Tribunal de Polícia de Lisboa.

Na discussão das impugnações do PCP e do PS, da apresentação do projecto de Lei n.^o 45/I — Processo de recenseamento dos cidadãos residentes no estrangeiro —, do CDS, usaram da palavra, a diverso título, os Srs. Deputados Almeida Santos (PS), Vital Moreira (PCP), Godinho de Matos (DR), Azevedo Soares (CDS), Veiga de Oliveira (PCP), Amândio de Azevedo (PSD), Carlos Lage (PS), António Maria Pereira (PSD), António Arnaut (PS), Luís Catarino (MDP/CDE), Narana Colissoró (CDS), Ferreira do Amaral (PPM), Mário Tomé (UDP) e José Luis Nunes (PS).

Os dois recursos foram rejeitados, com declarações de voto dos Srs. Deputados Almeida Santos (PS), Vital Moreira (PCP), Lucas Pires (CDS), Nuno Godinho de Matos (DR), Luís Catarino (MDP/CDE) e Amândio de Azevedo (PS) — que motivou e respondeu a protestos ou explicações dos Srs. Deputados Vital Moreira, Carlos Carvalhas e Veiga de Oliveira (PCP), Carlos Candal (PS), Luís Barbosa (CDS) e Carlos Brito (PCP).

Foram aprovados dois pareceres da Comissão de Regimento e Mandatos relativos, um, ao projecto de Lei n.^o 368/I e, c outro, à proposta de Lei n.^o 303/I.

Iniciou-se a discussão dos projectos de Lei n.^{os} 433/I, de PS, e 378/I, do PCP, sobre cooperativas, com intervenção dos Srs. Deputados Bento de Azevedo (PS), Correia Marques (PCP), Borges de Carvalho (PPM) — que também respondeu a pedidos de esclarecimento dos Srs. Deputados Eduardo Pereira (PS) e Vítor Louro (PCP) —, Almeida Santos (PS) — que respondeu depois a um pedido de esclarecimento do Sr. Deputado Macedo Pereira (CDS) — e Bento Gonçalves (PSD) — que respondeu no fim a um pedido de esclarecimento dos Srs. Deputados Almeida Santos (PS), Correia Marques (PCP) e Eduardo Pereira (PS).

O Sr. Presidente declarou encerrada a reunião às 20 horas e 20 minutos.

Ó Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai proceder-se à chamada.

Eram 10 horas e 10 minutos.

Fez-se a chamada, à qual responderam os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PSD)

Álvaro Barros Marques de Figueiredo.
Amândio Anes de Azevedo.
Amélia Cavaleiro M. de Andrade de Azevedo.
Américo Abreu Dias.
António José Ribeiro Carneiro.
António Maria Pereira.
Armando António Correia.
Cecília Pita Catarino.
Daniel da Cunha Dias.
Daniel Abílio Ferreira Bastos.
Eleutério Manuel Alves.
Fernando José Sequeira Roriz.
Fernando Raimundo Rodrigues.
Germano Lopes Cantinho.
João Aurélio Dias Mendes.
João Baptista Machado.
João Vasco da Luz Botelho de Paiva.
Joaquim Manuel Cabrita Neto.
Jorge Rook de Lima.
José Baptista Pires Nunes.
José Bento Gonçalves.
José Henrique Cardoso.
Júlio de Lemos de Castro Caldas.
Luís António Martins.
Manuel António Araújo dos Santos.
Manuel Henriques Pires Fontoura.
Manuel Maria Portugal da Fonseca.
Manuel Pereira.
Manuel da Silva Leça.
Marília Dulce C. P. Morgado Raimundo.
Mário Dias Lopes.
Mário Martins Ádegas.
Miguel Camolas Pacheco.
Nicolau Gregório de Freitas.
Nuno Aires Rodrigues dos Santos.
Reinaldo Alberto Ramos Gomes.
Rui Alberto Barradas do Amaral.
Valdemar Cardoso Alves.

Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho.
Agostinho de Jesus Domingues.
Alberto Marques Antunes.
António Carlos Ribeiro Campos.
António Duarte Arnaut.
António José Vieira de Freitas.
Beatriz M. de Almeida Cal Brandão.
Carlos Cardoso Lage.
Edmundo Pedro.
Francisco de Almeida Salgado Zenha.
Francisco Igrejas Caeiro.
Frederico A. F. Handel de Oliveira.
Guilherme Gomes dos Santos.
Herculano Rocha.
Ioaquim José Catanho de Meneses.

José Gomes Fernandes.
Luís Silvério Gonçalves Saisas.
Manuel Francisco da Costa.
Manuel José Bragança Tender.
Raul da Assunção Pimenta Rego.

Partido Comunista Português (PCP)

Adalberto António de V. Casais Ribeiro.
Alberto Jorge Fernandes.
Álvaro Augusto Veiga de Oliveira.
Álvaro Favares Brasileiro.
António da Silva Mota.
Carlos Alberto do C. da Costa Espadinha.
Custódio Jacinto Gingão.
Fernando de Almeida Sousa Marques.
Fernando Freitas Rodrigues.
Francisco Miguel Duarte.
Hélder Simão Pinheira.
Jerónimo Carvalho de Sousa.
Joaquim Victor Baptista G. de Sá.
Jorge do Carmo da Silva Leite.
Jorge Manuel Abreu de Lemos.
José Casimiro Sousa Correia.
José Manuel Aranha Figueiredo.
José Manuel do C. Carreira Marques.
José Manuel Maia Nunes de Almeida.
José Rodrigues Vitoriano.
Josefina Maria Andrade.
Manuel Gaspar Cardoso Martins.
Maria Alda Barbosa Nogueira.
Maria da Conceição Morais Matias.
Maria Ilda da Costa Figueiredo.
Marina Grou Lanita Silva.
Marino B. de Vasconcelos B. Vicente.
Octávio Augusto Teixeira.
Vital Martins Moreira.

Centro Democrático Social (CDS)

Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues.
Alfredo Albano de C. de Azevedo Soares.
Alexandre Correia de Carvalho Reigoto.
Américo Maria Coelho Gomes de Sá.
António Ferreira Pereira de Melo.
António Martins Canaverde.
Artur Fernandes.
Carlos Alberto Faria de Almeida.
Francisco Manuel L. V. Oliveira Dias.
Henrique José C. de Meneses P. Moraes.
Henrique Manuel Soares Cruz.
Henrique Rocha Ferreira.
João Daniel Marques Mendes.
João José Magalhães F. Pulido de Almeida.
João da Silva Mendes Morgado.
Joaquim Rocha dos Santos.
José Augusto Fernandes Sanches Osório.
Luís António Matos Lima.
Luís Filipe Pais Beiroco.
Luís Gomes Moreno.
Manuel Augusto Couto de Azevedo.
Manuel Cunha Mota.
Maria Tabita L. F. Mendes Soares.
Narana Sinai Coissoró.
Rogério Ferreira Monção Leão.
Victor Afonso Pinto da Cruz.

Partido Popular Monárquico (PPM)

António José Borges G. de Carvalho.
Augusto Martins Ferreira do Amaral.
Gonçalo Pereira Ribeiro Teles.
Henrique José Barrilaro F. Ruas.

Agrupamento Parlamentar dos Reformadores

Armando Adão e Silva.
Pelágio E. de A. Matos Lopes de Madureira.

Movimento Democrático Português

Herberto de Castro Goulart da Silva.

União Democrática Popular (UDP)

Mário António Baptista Tomé

O Sr. Presidente: — Responderam à chamada 121 Srs. Deputados.

Temos quórum, pelo que declaro aberta a reunião.

Eram 10 horas e 25 minutos.

O Sr. Presidente: — Estão em aprovação os n.º 34 a 44, do Diário da 4.ª sessão legislativa.

Pausa.

Como não há nenhuma objecção, a Mesa considera-os aprovados.

Srs. Deputados, o Sr. Secretário Pires Fontoura vai agora proceder à leitura do expediente.

Deu-se conta do seguinte

Expediente

Exposição

De Maria Naiália da Graça Martins de Almeida de Eça, que, na qualidade de primeira signatária de um protesto dirigido a S. Ex.º o Ministro da Educação, expõe a situação dos professores, face ao reajustamento dos seus vencimentos.

Cartas

Da Associação Comercial de Guimarães solicitando a revisão do calendário dos feriados nacionais, de forma que se não repitam situações como as surgidas na Sexta-Feira Santa.

Do Licenciado António de Almeida apresentando a sua queixa pelo não cumprimento do Acórdão de 17 de Janeiro de 1980, processo n.º 10 558, do Supremo Tribunal Administrativo, esperando o apoio desta Assembleia no sentido de ser respeitado o que considera como legalidade democrática e constitucional.

Da Comissão Instaladora do Banco do Povo e do Emigrante — Cooperativa Bancária, SCARL, a remeter cópia do requerimento apresentado ao Ex.º Ministro das Finanças e do Plano.

Ofícios

Do Conselho das Organizações não Governamentais, constituído em 1978 para as comemorações do Ano Internacional da Criança, a remeter um abaixo-

-assinado com 2610 assinaturas, exigindo a aplicação do Decreto-Lei n.º 531-L/79, de 22 de Dezembro.

Dois ofícios do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto a enviar comunicados da comissão coordenadora daquele conselho, nos quais manifestam a sua discordância pela não aplicação integral do Decreto-Lei n.º 448/79 e informam das formas de luta adoptadas para que o mesmo seja cumprido na íntegra.

Da Procuradoria-Geral da República a enviar fotocópia da acta da reunião do Ex.º Procurador da República na Comarca do Porto com os delegados do Procurador da República no Tribunal do Trabalho da mesma Comarca realizada em 26 de Março.

Do Tribunal de Contas a enviar o seu parecer sobre o exame, verificação e conferência dos documentos de despesa dos Ministérios — Gerência de 1976.

Do Sr. Provedor de Justiça a expressar o seu agradoamento pelo acolhimento dado ao Relatório de 1979 da actividade do Serviço do Provedor de Justiça e chamando a atenção para alguns pontos nele focados.

Do Sindicato dos Trabalhadores Gráficos dos Distritos do Porto, Bragança e Vila Real a remeter uma moção sobre o contrato colectivo de trabalho da indústria gráfica e transformação do papel.

Da Junta de Freguesia da Madalena — Vila Nova de Gaia — manifestando o seu desacordo com a concessão de licenças de extração de areia da sua praia e solicitando que essas licenças sejam canceladas.

Telegrama

Do pessoal de fiscalização da extinta Comissão Veterinária Regional do Norte, solidarizando-se com a posição tomada pelo Sr. Deputado Malato Correia nesta Assembleia, relacionada com os problemas de caça.

Diversos

Nota informativa da Federação Espírita Portuguesa manifestando a sua indignação pelo que considera indiferença das entidades responsáveis na reparação das injustiças de que foi objecto no anterior regime

O Sr. Secretário (Pires Fontoura): — Vou agora proceder à leitura dos requerimentos que foram apresentados nas últimas reuniões.

Na reunião de 24 de Abril foram apresentados os seguintes requerimentos: Ao Ministério da Habitação e Obras Públicas, formulado pelo Sr. Deputado Jaime Ramos; aos Ministérios da Educação e Ciência e da Habitação e Obras Públicas, formulados pelo Sr. Deputado Adriano Vasco Rodrigues; ao Governo, formulado pelos Srs. Deputados Adelino de Carvalho Miranda da Silva, Ercília Talhadas e Carlos Espadinha, respectivamente; ao Governo e à Comissão Administrativa da RTP, formulados pelos Srs. Deputados Jorge Leite e Vital Moreira.

Na reunião de 28 de Abril foram apresentados os seguintes requerimentos: ao Governo, formulado pela Sr.ª Deputada Rosa Brandão; à Secretaria de Estado da Cultura, formulado pelo Sr. Deputado Francisco Oliveira; ao Governo, formulado pelos Srs. Deputados Francisco Oliveira e Jaime Gama.

Na reunião de 29 de Abril foram apresentados os seguintes requerimentos: ao Governo, formulado p-

os Srs. Deputados Mendes Godinho, José Nisa e António Reis; ao Ministério das Finanças e do Plano, formulado pela Sr.^a Deputada Ilda Figueiredo.

Na reunião de 30 de Abril foram apresentados os seguintes requerimentos: ao Ministério da Agricultura e Pescas, formulado pelo Sr. Deputado Mário Maduro; ao Governo, formulado pelas Sr.^{as} Deputadas Ercília Tathadas, Conceição Morais e Ilda Figueiredo, respectivamente; ao Ministério da Educação e Ciência, formulado pelos Srs. Deputados Rosa Brandão e João Amaral.

Na última reunião foram ainda apresentados os seguintes requerimentos: ao Ministério da Agricultura e Pescas, formulado pelo Sr. Deputado António Duarte e Duarte Chagas; à Secretaria de Estado da Cultura, formulado pelo Sr. Deputado António Reis; à Câmara Municipal de Lisboa, formulado pelos Srs. Deputados Zita Seabra, Carlos Brito e Adalberto Ribeiro; ao Fundo de Fomento da Habitação e à Câmara Municipal de Lisboa, formulado pelo Sr. Deputado Vítor Louro.

Foram recebidas as seguintes respostas a requerimentos: do Governo, ao requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Marcelo Curto na sessão de 18 de Março, próximo passado; do Ministério dos Assuntos Sociais, ao requerimento apresentado pelo Sr. Deputado José Nisa na sessão de 12 de Fevereiro passado; do Ministério da Administração Interna, ao requerimento apresentado pela Sr.^a Deputada Conceição Moreira, na sessão de 21 de Fevereiro último; do Ministério dos Transportes e Comunicações, ao requerimento apresentado pelos Srs. Deputados José Ernesto, Josefina Andrade e Custódio Gingão na sessão de 21 de Fevereiro do corrente ano; do Ministério da Agricultura e Pescas, ao requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Joaquim Miranda na sessão de 14 de Fevereiro passado; do Ministério da Educação e Ciência, ao requerimento apresentado pelas Sr.^{as} Deputadas Zita Seabra e Rosa Brandão na sessão de 22 de Fevereiro último; da Secretaria de Estado do Fomento Agrário, aos requerimentos apresentados pelos Srs. Deputados Vítor Louro, Joaquim Miranda, Álvaro Brasileiro, Borges de Carvalho, José Nisa e António Reis nas sessões de 29 de Janeiro e 11 e 13 de Março, respectivamente; da Secretaria de Estado do Trabalho, ao requerimento apresentado pelos Srs. Deputados Hélder Pinheiro e António Mota na sessão de 29 de Janeiro passado; da Secretaria de Estado da Indústria Transformadora, aos requerimentos apresentados pelos Srs. Deputados Luís Coimbra, Ferreira do Amaral, Borges de Carvalho, Eleutério Alves e Rook de Lima, respectivamente, na sessão de 15 de Fevereiro do ano em curso; da Secretaria de Estado da Educação, ao requerimento apresentado pelos Srs. Deputados Jorge Lemos, Zita Seabra e Rosa Brandão na sessão de 22 de Fevereiro último; da Secretaria de Estado da Energia e Minas, ao requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Luís Coimbra na sessão de 29 de Janeiro do corrente ano; a Secretaria de Estado do Tesouro, ao requerimento apresentado pelos Srs. Deputados Luís Madeira e Luís Saias na sessão de 14 de Fevereiro passado; da Secretaria de Estado da Administração Regional e Local, ao requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Jaime Ramos na sessão de 20 de Março último; a Secretaria de Estado da Marinha Mercante, aos requerimentos apresentados pelos Srs. Deputados Go-

mes Fernandes, Luís Coimbra, Borges de Carvalho, Ribeiro Teles e Barrilaro Ruas, respectivamente, na sessão de 26 de Fevereiro passado; da Direcção-Geral da Energia, ao requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Sousa Marques na sessão de 4 de Março próximo passado.

Deram entrada na Mesa as seguintes petições: N.º 280/I, apresentada por Francisco J. S. Alves e Prof. Jorge Alarcão — Coimbra —, que baixou à 1.^a Comissão.

N.º 281/I, apresentada por António Pais de Figueiredo e outros — trabalhadores civis dos serviços departamentais e dos estabelecimentos fabris das forças armadas — Lisboa —, que baixou à 1.^a Comissão.

N.º 828/I, apresentada pela comissão central de trabalhadores da Petrogal, E. P. — Lisboa —, que baixou à 2.^a Comissão.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração política, tem a palavra a Sr.^a Deputada Alda Nogueira.

A Sr.^a Alda Nogueira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: As anunciadas manobras militares das forças dos Estados Unidos na região das Caraíbas, previsto a partir de hoje — com a duração de quinze dias ou mais — e nas quais inicialmente tinha sido incluído um desembarque de 3500 militares norte-americanos na base de Guantanamos, têm sido motivo de legítima preocupação para os Governos e para as forças democráticas daquela zona da América Central e de toda a América Latina. Mais. Estes exercícios militares, que têm lugar precisamente quando na zona das Caraíbas a movimentação popular e democrática se reforça, têm merecido o repúdio firme da opinião pública mundial e particularmente dos povos da América Central e das Caraíbas, nomeadamente da Nicarágua, Granada, Santa Lúcia, Jamaica, El Salvador e Cuba. Assim, o Governo da Nicarágua solicitou ao Governo Norte-Americano a suspensão das anunciadas manobras militares. E o secretário permanente da Organização de Solidariedade com os Países da África e da Ásia denunciou tais manobras militares americanas como dirigidas contra o movimento revolucionário que se desenvolve em toda a região das Caraíbas, principalmente em El Salvador e na Guatemala, e como um atentado contra Cuba. Como se afirma no documento a este respeito do secretário permanente da Organização de Solidariedade com os Países da África e da Ásia, «o imperialismo americano ameaça de novo a revolução cubana e os povos da baía das Caraíbas».

Com efeito, esta gigantesca movimentação militar, planeada de há muito, envolve cerca de 200 000 homens do exército, marinha, aviação e fuzileiros navais dos Estados Unidos, navios da 7.^a Esquadra, estacionada no Pacífico, de que, aliás, alguns já atravessaram o canal do Panamá. O tema das manobras fala por si mesmo: «defesa de um país da zona das Caraíbas que pediu auxílio aos Estados Unidos». O que a Administração Carter visa é, pois, claro: a preparação de forças militares de intervenção, prontas para ajudarem e apoiarem as ditaduras militares que se revelem impotentes para deter o avanço e o ascenso das forças democráticas em luta pela liberdade, independência e progresso dos seus países. Mas, e não menos importante, é o facto de, inicialmente, estas mesmas manobras terem incluído um

desembarque de militares norte-americanos na base de Guantanamo, base esta que os EUA mantêm em território cubano, contra a vontade do Governo e do povo de Cuba. Ora, os próprios estatutos da base nem sequer prevêem exercícios deste tipo. Por outro lado, é quase inevitável a violação das águas cubanas durante estas manobras. Isto isto representa, pois, uma violação do direito internacional, visando mais uma provocação contra Cuba.

O facto de, sob pressão da opinião pública mundial e em especial dos povos da região das Caraíbas, ter sido cancelado aquele desembarque em Guantanamo representa, já por si, uma importante vitória da revolução cubana e do povo cubano, como o sublinhou Fidel de Castro no seu último discurso, no 1.º de Maio deste ano. A gigantesca manifestação de mais de 1 milhão de pessoas, neste dia, em Havana, que se seguiu ao desfile, em Abril, também de mais de 1 milhão de pessoas em Havana, por ocasião do aniversário da derrota das forças anticastristas, preparadas e auxiliadas pelos Estados Unidos, quando do desembarque na baía dos Porcos, há dezanove anos, deixaram mais uma vez bem claros os sentimentos vivos do povo cubano contra a existência da base de Guantanamo, contra o embargo comercial dos EUA a Cuba e contra as constantes provocações da CIA.

Esta nova provocação dos círculos mais reaccionários e belicistas norte-americanos insere-se na mais larga e perigosa ofensiva contra a paz e a segurança dos povos depois da «guerra fria» e já conheceu várias etapas, que vão desde o extraordinário reforço a longo prazo do programa armamentista da NATO em 1978 e do sinistro projecto da bomba de neutrões até à decisão de instalar mísseis americanos na Europa Ocidental, de não ratificação dos acordos SALT II, passando pelas medidas de retaliação e boicote da Administração Carter contra a URSS e outros países socialistas — tudo isto tendo por música de fundo a orquestração de violentas campanhas anticomunistas e anti-soviéticas.

É toda esta política à beira do abismo, é toda esta estratégia de posições de força, de desestabilização, de confrontação com o campo socialista, é toda esta política cheia de perigos para a paz e o desanuvamento internacional, que vem sofrendo a condenação crescente da opinião pública mundial, que encontram governantes da AD os seus aliados mais esforçados.

O Sr. Ferreira do Amaral (PPM): — É ao contrário, ao contrário!

A Oradora: — Com efeito, pisando os desejos de paz do nosso povo, pisando a própria Constituição da República, que é bem clara sobre a defesa dos princípios de amizade e cooperação com todos os povos do mundo, o Governo da AD, nesta corrida perigosamente desenfreada pelas forças belicistas internacionais, que pretendem mais uma vez enfrentar o agravamento da crise do capitalismo à custa dos trabalhadores e das massas populares, o Governo da AD, dizíamos, pratica uma política de submissão ao imperialismo, proclama-se adversário do desanuvamento e participa activamente nas campanhas imperialistas de agudização da tensão internacional. Tudo

isto para procurar por todos os meios — doa a quem doer — ganhar apoios junto da pior reacção internacional.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Pese, porém, a esta reacção e aos seus aliados aqui ou noutras partes do Mundo, a verdade é que a situação internacional continua evoluindo favoravelmente às forças da democracia, da independência nacional, da paz, do progresso e do socialismo.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Ferreira do Amaral (PPM): — É preciso retalia!

No que respeita a mais esta provocação das forças imperialistas dirigida contra Cuba e os restantes países da região da América Central, exprimimos aqui em nome do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, o nosso vivo protesto. Solidarizamo-nos com todos esses povos, certos de que, ao fazê-lo, exprimimos os sentimentos de paz e amizade do nosso povo com todos os povos do Mundo. Solidarizamo-nos igualmente com as forças democráticas e progressistas que naquela região do Mundo, vencendo dificuldades de toda a ordem e enfrentando provocações e ameaças do imperialismo, constroem dia a dia, na luta um futuro de liberdade, paz e independência nacional.

Aplausos do PCP.

Vozes do PSD: — Isso é a voz do social-imperialismo.

O Sr. Ferreira do Amaral (PPM): — É preciso retalia!

O Sr. Presidente: — Para um protesto, tem a palavra o Sr. Deputado Ferreira do Amaral.

O Sr. Ferreira do Amaral (PPM): — Sr. Presidente Srs. Deputados: Não posso deixar de protestar contra o cinismo da intervenção que acabámos de ouvir.

Vozes do PSD, do CDS e do PPM: — Muito bem

O Orador: — Eu não sou do tempo de antes da última guerra, mas tenho lido alguns documentos dessa época, sobretudo da propaganda nazi destinada a confundir a opinião pública mundial, e a verdade é que encontro semelhanças extraordinariamente coincidentes entre o discurso da Sr.ª Deputada Alcino Nogueira e a referida propaganda.

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. João Amaral (PCP): — Provocador!

O Orador: — É preciso incrível cinismo para dizer aqui, depois do que se passou em Cuba, e que tantos milhares de pessoas tiveram a oportunidade de fugir ao «paraíso», depois do que se passou no Afeganistão, em que as tropas soviéticas conseguiram a esmagar a liberdade do povo afegão, tudo aquilo que foi referido.

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

Uma voz do PCP: — Falou a CIA, tem agentes por todo o lado!

Uma voz do PSD: — Só aí tem 44!

O Sr. Presidente: — Para um contraprotesto, tem a palavra a Sr. Deputada Alda Nogueira.

A Sr.^a Alda Nogueira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Desejo contraprotestar contra as palavras insultuosas para o meu partido e para o meu grupo parlamentar...

O Sr. Lacerda de Queirós (PSD): — Ainda bem!

A Oradora: — ... proferidas pelo Sr. Deputado Ferreira do Amaral. O PCP desde a sua existência sempre tem defendido, e continuará a defender, a luta dos povos em defesa da democracia da liberdade e da paz, contra todos os agressores imperialistas ou de outras forças reaccionárias.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — De outras forças reaccionárias!

A Oradora: — Em segundo lugar quero dizer que as palavras do Sr. Deputado Ferreira do Amaral, referindo-se aqui, e mais uma vez, à questão dos militares de dissidentes, ou como lhes chamou, cubanos...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Vítimas da revolução!

A Oradora: — ..., vêm mais uma vez confirmar que as forças reaccionárias, ou forças da direita, continuam a encontrar e a procurar nesta questão a cobertura para toda esta perigosa situação que se agrava dia a dia naquela região do mundo.

Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Por outro lado, em relação ao Afeganistão, as palavras do Sr. Deputado Ferreira do Amaral soam como aquilo que são: um coro de lamentação da reacção pela perda de mais uma posição de apoio para as suas manobras realizadas em todo o mundo.

Aplausos do PCP.

O Sr. Lacerda de Queirós (PSD): — É a cassette do Brejnev!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Santos.

O Sr. Guilherme Santos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É com o maior orgulho e prazer que eu utilizar a voz desta Câmara de Deputados e através dela dar ao País a mensagem de um membro que nasceu e vive no laborioso distrito de Leiria. Situado na Estremadura, entre a campina ribatejana, o mar e as duras serranias, compõe-se de 16 concelhos: Alcobaça, Alvaiázere, Ansião, Batalha, Bombarral, Caldas

da Rainha, Castanheira de Pêra, Figueirô dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Pedrogão Grande, Peniche, Pombal e Porto de Mós, com uma população que se estima em cerca de 450 000 habitantes.

Situado na orla ocidental, numa região essencialmente plana, abrangendo algumas planícies, com desertaque para a aluvial do rio Lis, onde predomina a aptidão natural para as actividades agroflorestal e pecuária, onde ainda existem as famosas frutas de Alcobaça e Caldas da Rainha. A riqueza florestal, com o vasto pinhal de Leiria mandado semear por D. Dinis no norte do distrito, cuja área faz parte da maior mancha florestal de resinosas da Europa, acciona uma fluorescente indústria de serração e de destilação de produtos resinosos. Aqui o desenvolvimento industrial beneficia os operários e industriais dinâmicos, que sem o devido apoio transformaram nestes últimos quinze anos o *modus vivendus* das populações, tendo isto sido factor primordial dos emigrantes regressados da Europa que com o seu saber e o seu dinheiro que por lá amealharam. O turismo encontra, nesta região, alguns dos mais belos monumentos, aspectos pitorescos e tradição hospitalaria de um povo que há muito aguarda as infra-estruturas necessárias para locais como Nazaré, S. Pedro de Muel, S. Martinho do Porto, Óbidos e outros, que possam atrair comodamente os fluxos turísticos nacionais e estrangeiros.

Falar de todo este distrito, das suas belezas naturais, das suas gentes e das suas prementes necessidades era tarefa para algumas horas. Assim, e tendo em conta o tempo de que disponho, vou quedar-me num dos concelhos mais carenciado e para o qual lanço o alerta desta Assembleia. Falo-vos do concelho de Peniche, situado sobre uma península fortificada da costa atlântica, tendo no cabo Carvoeiro um dos pontos geográficos mais ocidentais da Europa. Os seus habitantes, povo humilde e laborioso, quer no mar os pescadores, quer na terra os agricultores, são bem o espelho de um povo que aguarda dias mais dignos. No último meio século, e até ao 25 de Abril, Peniche foi considerado pelo regime de Salazar e Caetano como o «Terra-fal do continente»; por ali passaram dezenas e dezenas de homens, que sofreram na carne e no espírito a vontade dos tiranos. Ali, naquele que foi o «forte da humilhação da liberdade», deve haver lugar à homenagem da restituição de cidadania aos Portugueses. Deve ser restaurado e beneficiado de modo a nele se instalar definitivamente o Museu da República e da Resistência, conforme deliberação do I Governo Constitucional, além de uma pousada, conforme aspiram as gentes de Peniche.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Peniche, como a quase totalidade dos nossos centros urbanos, vê-se a braços com a falta de habitação. Nos últimos anos, o Fundo de Fomento da Habitação vinha subsidiando algumas construções; no entanto, há alguns meses a esta parte, encontra-se retido no citado organismo o Projecto Peniche III para construção de 212 fogos, que, por falta de verbas, dizem os actuais governantes, ainda não foi adjudicado. Há que pôr em marcha o projecto, planejar novas acções de fomento à habitação e recuperar com urgência o Bairro da Fonte Boa, em completo estado de degradação, onde as condições de habitabilidade se vêm deteriorando, casas

há em que dez a doze pessoas vivem em casas com duas assoalhadas.

A vida económica de Peniche situa-se nas áreas do seu porto e de uma agricultura minifundiária de primores. Uma e outra sujeita às contingências da natureza. Um porto de abrigo que desde há longos anos era reconhecidamente insuficiente para o movimento de pescado e da frota existente. Mas a esperança nasceu em Peniche com a iniciação das obras do porto, tendo decorrido até à data em bom ritmo. Torna-se necessário lutar e prevenir os órgãos responsáveis para que as obras mantenham o andamento necessário para estarem completadas dentro dos prazos estabelecidos, pois algumas vezes têm surgido alterações ao projecto com risco de paralisação por falta de verbas estipuladas. Sente-se aqui, como noutras portas, a necessidade de ampliar a frota e melhorar as condições de trabalho para que não continuem a morrer os homens que nas noites de breu vão buscando pelo mar fora o peixe que nos alimenta e que este não continue a ser lançado ao mar de Peniche e a outros mares de Portugal quando continua a faltar no interior do nosso país.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — O futuro em Peniche é prometedor, desde que os governantes não traiam a coragem e abnegação dos seus filhos. Numa terra onde quase tudo falta, também aqui a saúde e assistência têm uma grande acuidade. A construção de um hospital é a ambição longínqua de uma boa parte de penichenses, que há quatro anos a esta parte têm lutado; cabe referir, além de outros a pessoa do Sr. Dr. Delegado de Saúde, homem que se não tem pouparado a esforços para recuperar o actual hospital, garantindo aos doentes o mínimo indispensável de assistência na doença. Além de terem conseguido aquiescência do então II Governo Constitucional para instalar naquela vila uma unidade hospitalar, que tarda a ser iniciada pelo actual Governo.

Mas é na assistência social que vislumbramos em Peniche uma das mais eloquentes obras, só tendo paralelo em países avançados da Europa Ocidental, que tem à sua frente um homem de invulgar sensibilidade e dinamismo, o Sr. P.º Bastos. Trata-se do Lar de St.ª Maria, que, começando por dar apoio aos marginais alcoolizados e outros, é hoje um lar onde a terceira idade, os jovens abandonados e até casais com dificuldades económicas vivem em regime de permanência e a quem é suscitada uma vida digna. Impõe-se aos Órgãos de Soberania auxiliar esta como outras obras de assistência social, mas o Lar de St.ª Maria poderá, se houver vontade política para tal, ser uma experiência piloto ao serviço da infância, da terceira idade e da população de Peniche.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na Radiodifusão Portuguesa reina neste momento um clima de terror e medo.

Vozes do CDS: — Ai Jesus, que medo!

O Órador: — É impedida a liberdade de criação e expressão aos jornalistas, é praticada a censura, é manipulada a informação!

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Como em 1975!

O Orador: — Nesta empresa pública foram suspensos há cerca de uma semana quatro jornalistas — membros do conselho de redacção eleito pelos trabalhadores —; foram-lhes instaurados processos disciplinares pelo simples facto de terem ousado denunciar tal situação, por terem ousado afirmar que na RDP não havia liberdade de informação!

Vejamos alguns exemplos: aquando da realização da IV Conferência da Reforma Agrária, e contrariamente à opinião da redacção, é impedida a deslocação de um repórter da Rádio Comercial para cobrir o acontecimento. No que se refere ao jornalista da RDP-1 enviado ao local, é-lhe expressamente proibido que realize qualquer entrevista, é-lhe proibido que apresente qualquer extracto de intervenção produzida e é-lhe ordenado que se limite a fazer uma crónica telefonada, com indicação expressa de nela não ser incluída matéria ofensiva para o Governo; ao jornalista destacado para cobrir a conferência de imprensa em que era divulgada a realização do Congresso do MDM, é exigido pelo subchefe de redacção — Sr. Luís Magalhães — a prévia audição do trabalho efectuado, a fim de ser assegurado que não fosse para o ar caso houvesse qualquer ataque à política do Governo.

Uma voz do PCP: — Que vergonha!

O Orador: — É censurada e não vai para o ar a entrevista concedida pela engenheira Maria de Lurdes Pintasilgo, no dia 24 de Abril, a um jornalista da Rádio Comercial. Tendo o texto da entrevista sido publicado posteriormente pelo *Diário de Lisboa*, a direcção dos Serviços de Informação lança um inquérito pidesco, ao mesmo tempo que suspende e manda instaurar processo disciplinar ao entrevistador.

O Sr. Luís Catarino (MDP/CDE): — É uma vergonha!

O Orador: — No dia 24 de Abril é censurado um texto produzido pelo P.º Vilasboas — colaborador da RDP —, referente à passagem de um mês sobre o assassinato do bispo Oscar Romero.

Perante factos de tal gravidade, o conselho de redacção da RDP emite no próprio dia 24 um comunicado do seguinte teor:

O CR esteve reunido e, mais uma vez, o Director da Informação se recusou a participar, justificando a sua ausência com a posição do CA em relação a este órgão representativo de dos jornalistas. Estranho director, cuja única preocupação é executar as ordens que lhe são ditas do 8.º andar das Amoreiras.

Não deixa de ser insólito quando o director se recusa a discutir com o conselho de redacção os graves problemas que afectam as três redacções.

O CR...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — CR! É o Conselho da Revolução?

O Orador: — ... tem em seu poder informações e dados concretos sobre pressões exercidas em alguns jornalistas, para além de alguns casos de censura prévia e de manifesta preocupação em orientar a informação segundo critérios político-partidários e de obediência estrita aos interesses do poder.

É visível que a única preocupação da actual equipa directiva é transformar a RDP na voz-do-dono.

Não podemos deixar de alertar todos os jornalistas para esta preocupante situação. Para que não se deixem intimidar e denunciem todas as tentativas de pressão e de censura. — *O Conselho de Redacção.*

O Sr. João Amaral (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Dia 29 de Abril os elementos do conselho de redacção são chamados à comissão administrativa. Aí, o Sr. Barreiros — presidente da comissão administrativa — ameaça-os, insulta-os, e tenta obter informações recorrendo a um interrogatório de tipo pidesco, de que se salientam expressões como «quem escreveu?», «não dizem, são despedidos», «enquanto eu cá estiver não há conselhos de redacção».

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — É agente do Copcon e da Polícia Militar!

O Orador: — Perante a firmeza demonstrada pelos jornalistas presentes, conscientes do seu direito, decorrente da Lei de Imprensa, de poderem constituir conselhos de redacção, a comissão administrativa emite um despacho suspendendo e instaurando processo disciplinar aos jornalistas Emídio Rangel, Fernando Alves, José Gabriel Carreira e Jorge Moreira Seleiro — todos membros do conselho de redacção. Tal atitude prepotente da administração é imediatamente condenada pelos trabalhadores em plenário, que não só se solidarizam com os seus colegas suspensos como decidem lançar entre os jornalistas um abaixo-assinado, cujo texto assumia o comunicado do conselho de redacção que tinha motivado a suspensão. Tal abaixo assinado recolheu já a adesão de 82% dos jornalistas da RDP. Perante o amplo movimento de solidariedade — não só na RDP, mas a nível nacional e mesmo internacional que se gerou em torno dos jornalistas atingidos, os homens de mão do Governo da RDP mostram de novo a sua face repressiva e antidemocrática, fazendo publicar a seguinte aviso à redacção, que passo a transcrever:

O Sr. Director de Informação da Radiodifusão Portuguesa fez saber que o assunto referente à suspensão de 4 trabalhadores desta Direcção — entre os quais dois elementos desta redacção — é considerada como assunto interno de âmbito disciplinar, pelo que ficou decidido superiormente que não seria feita qualquer referência a este tema em qualquer das redacções da RDP. Por esse motivo fica interditada a divulgação de informação relativa ao assunto, ainda que com base em fontes noticiosas externas. — *A Chefia da Redacção.*

É assim que, pela mão do subchefe de redacção, Sr. Luís Magalhães, são censurados comunicados de

partidos políticos e notícias de carácter laboral, em cujo texto se lavra o seguinte despacho — é um despudor, Srs. Deputados:

No cumprimento de ordens superiores impedi a difusão deste texto. — *Luis Magalhães.*

O Sr. Luís Catarino (MDP/CDE): — É a mudança!

O Orador: — Isto é censura!

O Sr. João Amaral (PCP): — É uma vergonha!

O Orador: — Entretanto continuamos a ser bombardeados diariamente, designadamente no noticiário das 8 horas da manhã da RDP, com peças de oratória claramente atentórias do sistema democrático-constitucional e que não fazem inveja aos editoriais dos pasquins de extrema-direita.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — *O Diário?*

O Orador: — Não é pois exagero, Sr. Presidente, Srs. Deputados, dizer que pela mão da AD se vive hoje um clima de terror na RDP. Estes são os conceitos de liberdade e democracia que estes senhores advogam — domesticar a informação, fazer dela porta-voz do Poder, utilizá-la para a manipulação da opinião pública. E os processos usados na RDP não diferem substancialmente dos praticados na RTP e nos jornais do Estado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Pelo gonçalvismo!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Os factos que hoje aqui trouxemos mostram bem quais as preocupações deste Governo e dos partidos que o apoiam. Não estão preocupados em que, tal como a Constituição e as leis determinam, os órgãos de comunicação social do Estado mantenham a sua independência perante a Administração Pública e o Governo, assegurem a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião e sigam uma orientação que respeite o pluralismo. O que preocupa este Governo é assegurar, a partir da comunicação social do Estado, a completa manipulação da informação que lhe permita, entre outros, dar cobertura à mascarada eleitoral de tipo marcelo-salazarista que o Executivo AD carrega no bojo, que lhes permita perpetuar-se no Poder ainda que com uma minoria dos votos dos portugueses.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Com tal objectivo demitiram-se gestores dos órgãos de informação estatizados para colocar à sua frente prestimosos servidores do Governo; com tal objectivo declararam-se empresas de comunicação social em situação económica difícil para mais facilmente tentar vencer a resistência dos trabalhadores e impor como verdade oficial a propaganda do Governo; com tal objectivo é fomentada a prática de censura e pelo medo tenta-se impor aos jornalistas a prática da auto-censura; com tal objectivo são restringidos direitos constitucional e legalmente con-

sagrados — como seja o direito de antena na RTP e RDP aos partidos políticos e organizações sindicais.

Mas as forças democráticas são mais fortes! Tais projectos antidemocráticos estão vedados ao fracasso! Desta bancada reafirmamos o nosso apoio e solidariedade aos trabalhadores da comunicação social que defendem o respeito e o cumprimento das normas que a Constituição e as leis estabelecem como forma de garantir a liberdade de informação e o direito à informação do povo português. Daqui lançamos um apelo aos trabalhadores e às forças democráticas para a necessidade urgente de cerrar fileiras e cortar o passo à direita. Esta unidade é urgente e é possível. Com ela defenderemos Abril. Com a nossa unidade a direita não passará!

Aplausos do PCP, do PS e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Para fazer um protento tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Sousa Marques (PCP): — É um grande protestante!

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apetecia-me dizer «muito sofre um Deputado».

Risos do PSD.

Depois de termos ouvido, não sem uma profunda indignação, as palavras da Sr.ª Deputada Alda Nogueira, que são de um despudor que ultrapassa tudo aquilo que é possível imaginar...

O Sr. Carlos Brito (PCP): — As suas é que são!

O Orador: — ..., ainda tivemos de supor mais esta intervenção de um outro deputado da bancada comunista que vem acusar certas forças políticas de quererem instaurar a censura e de quererem impedir a existência de uma livre informação.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Há factos!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Será possível que as pessoas pensem e julguem tão mal os outros e já se tenham esquecido daquilo que fez o Partido Comunista — e os tais trabalhadores a quem hoje confia a defesa da liberdade — quando pretende amordaçar o povo português exactamente no domínio da comunicação social?

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Balelas!

O Orador: — Será possível que os Deputados do Partido Comunista pensem que nós não nos lembramos do acto de assalto a um jornal que não era estatizado — *A República* — ...

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Isso é paleio oco!

O Orador: — ... para calar uma das poucas vozes que não obedeciam completamente à sua batuta?

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — É mentira, sabe que é mentira!

O Orador: — Será possível, por exemplo, que pense que nós não nos lembramos dos vinte e tal jornalistas do *Diário de Notícias* que, só porque não obedeciam às vossas ordens e instruções, foram postos no olho da rua?

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. João Amaral (PCP): — Parece uma cassette!

O Orador: — O rol que seria possível pôr aqui diante de todos os Deputados não teria fim e, como penso que os Deputados e o povo português têm memória e se lembram destas coisas, não necessitarei de invocar mais exemplos para demonstrar a falta de pudor, a autêntica ofensa feita, por parte de um partido que se permite fazer as afirmações que aqui foram feitas pelo Sr. Deputado Jorge Lemos.

Protestos do PCP.

De resto, devo dizer-lhe, Sr. Deputado, o seguinte: em primeiro lugar, as suas afirmações, do meu ponto de vista, estão desde logo inquiñadas pelo defeito geral que têm as palavras do Partido Comunista, ou seja, de não corresponderem à verdade e de normalmente serem objecto de manipulação.

Aplausos do PSD e protestos do PCP.

Não acredito, enquanto não fizer uma investigação profunda naquilo que acaba de dizer, numa só das suas afirmações, nas suas conclusões, e, sobretudo, nos seus juízos.

Vozes do PSD: — Muito bem!

Vozes do PCP: — São as verdades!

O Orador: — Em segundo lugar, parece-me que, no caso de se vir a verificar que alguma das coisas do que disse têm fundamento e são verdadeiras, não pode vir a ser minimamente imputada a responsabilidade ao Governo. Serei o primeiro a concordar consigo e a considerar as atitudes que possam estar contra o direito e a liberdade de informação; só que o Governo não pode ser responsável por quaisquer actos que eventualmente alguém cometa no exercício das suas funções. Posso-lhe garantir que as orientações do Governo são no sentido do respeito pelas liberdades fundamentais e, inslusive, pela liberdade de informação.

Vozes do PSD e do CDS: — Muito bem!

Vozes do PCP: — Nota-se.

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É muito doloroso, numa Câmara onde devia haver respeito mútuo, que haja alguém que ouse fazer afirmações como aquelas que repetidamente são feitas por Deputados do Partido Comunista.

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Que ingénuo!

O Sr. Presidente: — Para contraprotestar, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos. Têm três minutos.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Só três minutos!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Carlos Brito, é evidente que a Mesa só pode invocar o Regimento; no entanto, fará justiça no tempo a atribuir.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — A intervenção do Deputado anterior demorou mais de cinco minutos.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Está muito nervoso!

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Até somos calmos!

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Depois de eu trazer a esta Casa casos concretos de censura e manipulação da informação, o Sr. Deputado Amândio de Azevedo só foi capaz de responder com paleio balofa.

Vozes do PSD: — Não apoiado!

O Orador: — Não foi capaz de rebater um único facto que eu aqui trouxe e, se quiser, Sr. Deputado, tenho aqui o *dossier* completo, e terei muito gosto de lhe dar uma fotocópia...

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Os vossos *dossiers*!

O Orador: — ..., onde estão os despachos da «vossa» comissão administrativa.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Não lavem as mãos dos actos desta vossa comissão administrativa.

O Sr. Sousa Marques (PCP): — Não está a ouvir, está a ler o jornal!

O Orador: — Foram vocês que a nomearam, foi o Secretário de Estado da Informação que meteu lá estes homens para fazerem exactamente o que estão a fazer. E será interessante dizer-lhe, Sr. Deputado Amândio de Azevedo, que um dos jornalistas que foi afastado e que está suspenso neste momento era precisamente o que cobria os trabalhos da Assembleia da República. Era um jornalista incômodo porque não fazia as crónicas como os senhores gostariam que fossem feitas. Neste momento, por exemplo, o noticiário que foi para os emigrantes, acerca do debate do OGE, resumiu-se às intervenções dos Srs. Ministros. Mas como a oposição existe, como ainda não há censura neste Parlamento — provavelmente contra aquilo que os Srs. Deputados da maioria pretendiam — ...

Uma voz do PSD: — Caluniador!

O Orador: — ... trouxemos aqui factos muito concretos. O Sr. Deputado não é capaz de os desmentir, torna-se cúmplice dos mesmos e responderá por eles.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, acabo de ser ofendido e não pretendo mais nada do que chamar a atenção da Câmara para isso. Não sou cúmplice de coisa nenhuma e ...

O Sr. Carlos Brito (PCP): — É, é!

O Orador: — ... até já lhe disse que, se esses factos forem verdadeiros, os condenava.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado Jorge Lemos, tem a palavra o Sr. Deputado Heriberto Goulart.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Agora vai falar o eco!

O Sr. Heriberto Goulart (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Jorge Lemos trouxe a esta Câmara um lista factual de atropelos existentes na RDP que são, na sua maioria, da iniciativa da Comissão Administrativa.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Isto é o eco!

O Orador: — São seguramente factos suficientes para chamar a atenção de qualquer democrata, de qualquer pessoa que entenda que os meios de comunicação social, particularmente os estatizados, têm neste país a função de servir a democracia e os ideais da Revolução de Abril.

Muitos, perante a gravidade das acusações que foram feitas pelo Sr. Deputado Jorge Lemos, manifestaram uma aparente indiferença que corresponde — de cedência em cedência, por compromissos políticos — à aceitação calma e possível das prepotências contra o regime democrático. Outros, escamotcando as situações, procuram não ter em conta o que aqui foi relatado, preferindo reportar-se a questões do passado, fugindo, assim, aos problemas.

Penso que a gravidade dos factos apresentados pelo Sr. Deputado Jorge Lemos legitima a pergunta que lhe quero fazer. Pergunto-lhe, com o conhecimento profundo que demonstrou ter acerca da situação existente na RDP, se o que se está a passar no interior da estação oficial de rádio é ou não equivalente ao que se passava nos tempos do fascismo. É ou não equivalente ao que se passava antes do 25 de Abril?

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Não é, não!

O Sr. Sousa Marques (PCP): — O camarada Coissoró diz que não!

Risos do PCP.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — É diferente do que se passava no gonçalvismo!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: As questões que o Sr. Deputado Heriberto Goulart me coloca estão praticamente respondidas pela intervenção que aqui fiz.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Claro, era o eco! *Risos do CDS.*

O Orador: — De facto, está criado na RDP, por muito que custe a ouvir a democratas — porque acredito que os haja na bancada da AD —, mas esta é a verdade, um clima de terror e medo que impede a livre actividade dos jornalistas.

A Sr.^a Zita Seabra (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Neste momento a RDP serve para este Governo como motor de uma campanha eleitoral que sabe que vai perder ...

Risos do PSD, do CDS e do PPM.

... e que por isso mesmo tenta manipular a informação a partir de canais que não são dele, mas que pertencem a todos os portugueses.

A Sr.^a Zita Seabra (PCP): — Muito bem!

O Orador: — É por isso que não podemos deixar de denunciar a situação e exigirmos que sejam tomadas as medidas necessárias para que a legalidade e a democracia sejam repostas na comunicação social do Estado.

Aplausos do PCP e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Para um protesto tem a palavra a Sr.^a Deputada Dinah Alhandra.

A Sr.^a Dinah Alhandra (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Queria protestar e simultaneamente lamentar o esquecimento que o Sr. Deputado Jorge Lemos parece ter tido da situação de que fui alvo. Como saneada da «Emissora da Liberdade», controlada pelo PCP, devo-lhe dizer que existia censura, como ficou, aliás, provado na Assembleia Constituinte, nessa estação de rádio. As crónicas que eu então fazia tinham de ser submetidas a apreciação com 48 horas de antecedência, eram censuradas e muitas vezes cortadas.

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. Presidente: — Para um contraprotesto tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Volto a dizer que trouxe aqui factos concretos que provam que o vosso Governo ...

Protestos do PSD, do CDS e do PPM.

... está a tentar manipular a comunicação social. Os Srs. Deputados vêm com paleio gasto e balofa e não têm por isso capacidade para assumir as vossas próprias responsabilidades.

Aplausos do PCP e protestos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Lima.

O Sr. João Lima (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Desejo protestar contra a forma como se está

a processar esta discussão, dado que, penso eu e a minha bancada, os factos devem ser analisados e desvendados pela sua própria objectividade e não tão-somente pela identidade de quem os pratica.

Sendo certo que o Sr. Deputado Jorge Lemos trouxe aqui dados que a serem verdadeiros ...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — A serem verdadeiros!

O Orador: — ... são de extrema gravidade, conforme reconheceu o Sr. Deputado Amândio de Azevedo, entendo que esta Assembleia, que ajudou a nascer e a desenvolver a liberdade de informação no nosso país, deverá tomar algumas providências pelas vias adequadas no sentido de um inquérito revelar a veracidade dos dados aqui trazidos pelo Partido Comunista Português.

Aplausos do PS, do PCP, e do MDP/CDE.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — O PS como não pode fazer mais nada faz inquéritos!

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Não querem inquérito nenhum!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Pinto da Cruz.

O Sr. Sousa Marques (PCP): — Deve ser para propor a comissão de inquérito.

Risos do PCP.

O Sr. Pinto da Cruz (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: No passado dia 11 de Março, aqui na Assembleia da República, recebi um telefonema do SAD — Serviço de Apoio aos Desalojados, que o meu partido há cerca de quatro anos mantém na sua sede, no Largo do Caldas — telefonema esse em que se pedia a minha ajuda para uma situação angustiante com que estava confrontado: à sua frente, pedindo auxílio imediato, estavam cerca de dez famílias, algumas com quatro e cinco crianças, que acabavam de ser expulsas do Lar Sanura, em Mem Martins, Sintra. Não tinham qualquer dinheiro, nem alimento, nem tecto para se alojarem. Estas famílias de desalojados das ex-colónias encontravam-se no Lar Sanura por conta do IARN. Acabavam de ser expulsas porque o IARN notificou os alojadores de que cessava a sua responsabilidade pelo alojamento e alimentação das referidas pessoas. E por esta forma simples, indiferente ao verdadeiro drama humano que se desencaudeava, cerca de dez famílias ficavam na rua, sem tecto e sem pão.

A situação que acabo de expor é um exemplo entre muitos outros casos concretos que já há mais de um ano vêm acontecendo pelas mesmas razões. Simplesmente, talvez não tenham sido denunciados como agora o estou a fazer. Talvez os personagens passivos de tal situação, já vencidos pelo imenso sofrer que lhes trouxe a forma desgraçada como a descolonização foi feita, já descrentes da justiça dos homens, não tivessem tido sequer ânimo para reagirem. Talvez outros, mais jovens, mais revoltados ainda tivessem pensado, errada e perigosamente, que só no crime podiam encontrar a resposta ao seu direito de viver,

de ter um pão, de ter um tecto. Talvez outros se tivessem decidido pelo suicídio, quebradas todas as esperanças de uma existência humana minimamente aceitável.

Mas, e aqui está o fulcro da minha principal preocupação, outras situações como a que acabo de descrever, e quiçá mais dramática, virão a surgir brevemente, se a fonte de todo este mal não for rapidamente eliminada. E poderão ser milhares de pessoas, sem tecto e famintas, que, potencialmente perigosas surgirão na nossa sociedade.

Infelizmente ainda se encontram por conta do IARN, hoje, 16 150 pessoas, sendo 10 639 com pensão completa e 5511 só com tecto. Estas são, precisamente, as pessoas que mais dificuldades encontraram, e encontram, na sua integração na sociedade portuguesa. E isto por várias razões, entre as quais empolarei a falta de preparação profissional, a desambienteção social a uma vida bem diferente, a velhice, a doença. Mas também há entre essa gente vagabundos, inimigos do trabalho e oportunistas. Assim é em todos os estratos sociais, mormente nos resquícios de uma integração social que, aliás, me apresso a afirmar que está longe ainda de satisfazer e continua repleta de dificuldades *sui generis*.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Deputados, se o IARN persistir na interpretação que faz, e na regulamentação que fez, do despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério dos Assuntos Sociais, publicado no *Diário da República*, de 7 de Março de 1979, toda a panorâmica de flagrantes injustiças no mundo dos desalojados que antes referi aumentará brevemente em proporções assustadoras. Lembro aos Srs. Deputados que o mencionado despacho determina que os desalojados instalados em alojamentos a expensas do Estado devem comparticipar nas correspondentes despesas. Não tenho dificuldade em aceitar este princípio quando apreciado isolado e abstratamente. Mas já me oferece sérias reservas a maneira como o credor de tais comparticipações, que é o Estado, sanciona o incumprimento dessa disposição: cortando, pura e simplesmente, a concessão da alimentação e do alojamento. A meu ver, não deve o Estado cortar tais benefícios a quem deles absolutamente carece, só porque não paga uma participação unilateralmente decidida, participação essa a débito de um subsídio de sobrevivência. É uma maneira original de execução, pelo menos ao arreio de toda a lei do processo civil. Os desalojados, na sua maioria, não têm podido pagar tal participação, com todas as nefastas consequências daí resultantes para a sua vida e para a tranquilidade da nossa sociedade, que queremos civilizada e justa.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O despacho governamental em apreço tem uma grande carga de injustiça e é, socialmente, desestabilizador na maioria das situações concretas a que se aplica. Na realidade, têm estado sujeitos à referida comparticipação todos os desalojados, sem exceção. Tais participações, de acordo com a regulamentação que foi feita, é de 20% para os que beneficiem só de alojamento e de 70% para os que também tenham alimentação, sobre os subsídios recebidos, ou sejam, os subsídios de desemprego, ou de invalidez, ou de velhice ou de sobrevivência.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Deputados, numa altura em que, certamente, todos estamos de acordo que

estes subsídios são manifestamente insuficientes para as necessidades da maioria dos seus utentes, que levam uma vida de miséria, atentemos no que será se ainda forem obrigados a pagar 70% dos mesmos ao Estado. E esta injustiça é mais flagrante entre os desalojados vindos das ex-colónias a que, especialmente, me quero referir. Na realidade, eles formam, em muitos casos, famílias numerosas, com crianças, muitas com doentes. Quase todos desempregados, de tudo carecidos: de roupas, de leite para os filhos, de tabaco para os velhos, de medicamentos para os doentes. Muitos deixaram essas terras de onde vieram apenas com a roupa que traziam vestida. A comida nos alojamentos é, normalmente, muito má, o que os torna subalimentados e carecidos de uma alimentação suplementar, em muitos casos. Dificilmente podem contar com a ajuda de outros familiares, também eles, quase sempre, desalojados também. E, por isso mesmo, regra geral, não é possível equiparar a situação dos desalojados das ex-colónias com as dos beneficiários da segurança social que sempre aqui viveram. Se, para estes, já é discutível a justiça dos descontos quando lhes são feitos, para aqueles é desumano que os obriguem a pagar 70% do que recebem. É o Estado a tirar com a mão esquerda aquilo que deu com a direita.

Evidentemente, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que reconheço que há flagrantes exceções aos princípios gerais que defendo. Como atrás referi, entre os desalojados há também oportunistas e ociosos. Mas estes, após inquérito para os denunciar, deverão ser, eles sim, expulsos dos lares. Mas à luz de nenhuma lei — que se existir é, necessariamente, injusta — o Estado deve pôr na rua famílias inteiras, com mulheres, crianças e velhos, só porque não lhe restituíram a quase totalidade de um subsídio que esse mesmo Estado, dias antes, lhes dera para poderem viver.

Acreditamos no Governo da Aliança Democrática, a quem nenhuma culpa cabe da existência das leis que estão a desencadear as situações injustas que denuncio. Por isso mesmo, esperamos, confiadamente que a aplicação de tais leis seja imediatamente suspensa. Esperamos ainda que se proceda, de imediato, a rigoroso inquérito à situação económica dos desalojados ainda por conta do Estado e que se continuem a proteger os realmente carecidos.

O Sr. Guerreiro Norte (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Gostosamente esclareço os Srs. Deputados que me foi posteriormente comunicado pelo Sr. Ministro dos Assuntos Sociais que as famílias do Lar Sanura, que ao princípio referi, voltaram a ser alojadas por conta do IARN, como se impunha em boa justiça social. Mais me informou o Sr. Ministro que seria feito rigoroso inquérito à situação económica de cada desalojado; que seria cortado o alojamento daqueles que, podendo comparticipar das despesas do mesmo, o não fizessem; que continuariam a ser protegidos pelo IARN aqueles que, realmente, de tal protecção continuassem necessitados. Evidentemente que esta posição revela já uma grande preocupação de melhor justiça por parte do actual Governo relativamente à aplicação de uma lei pela qual não é responsável.

Mas mesmo assim julgamos necessária e útil esta nossa intervenção. Na realidade, temos para nós que se tornam necessárias medidas mais de fundo. Deverá ser suspensa a aplicação da lei, fonte das injustiças apontadas. E, estudada a situação à luz de novos critérios, vir esta lei a ser substituída por outra lei mais justa e mais humana.

Vozes do PSD e do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Faço votos para que os desalojados das ex-colónias, que uma infeliz descolonização colocou na miséria, passem a viver um pouco mais tranquilos. Que o Estado Português, que nada lhes deu do muito que eles deixaram nesses países que ajudaram a fazer, não lhes tire ainda o pouco que lhes dá para poderem sobreviver.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Os desalojados confiam no Governo da Aliança Democrática. É o Governo da confiança da sua esmagadora maioria.

Aplausos do CDS, do PSD e do PPM.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Valdemar Alves.

O Sr. Valdemar Alves (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ao usar, pela primeira vez, da palavra nesta Assembleia, não posso deixar de, com muita emoção, muita honra e uma muito forte sensação da responsabilidade que o facto traduz, saudar todos os Srs. Deputados aqui presentes e através de VV. Ex.^{as}, todo o povo português que legitimamente representam. Singelamente o faço, com os votos de que todos os actos que aqui se pratiquem o sejam sempre na defesa intransigente dos interesses de todos os Portugueses, para seu bem e cada vez maior proecção de Portugal.

Vozes do PSD e do PPM: — Muito bem!

O Orador: — Um problema aparentemente simples, mas de uma importância vital para milhares de portugueses, me leva a intervir nesta Assembleia da República. Refiro-me concretamente ao problema sempre premente das madeiras de eucalipto e pinho, sua produção, escoamento e preços.

É por demais sabido que muitos são os milhares de portugueses, pequenos e médios agricultores, que têm nos seus eucaliptais e pinhais parco mealheiro que lhes permitirá solver os seus compromissos, fazer face aos imprevistos familiares ou mesmo realizar o afrore que lhes permitirá encarar com a tranquilidade mínima o futuro.

Todavia, as suas legítimas expectativas vêm sendo continuamente goradas por factores múltiplos, nem sempre encarados como se impõem, sujeitos como estão aos variados jogos de interesses que neste campo se degladiam, ou sendo vítimas de catástrofes inferais — dos incêndios — que, desde há anos a esta arte, os flagelam cada vez em maiores proporções com prejuízos incalculáveis.

É certo que os preços das madeiras, à entrada das fábricas, têm aumentado todos os anos, situando-se,

neste momento, em 750\$ para o pinho e 900\$ para o eucalipto, preços estes que consideramos ainda pouco compensadores para os produtores e altamente lucrativos para as fábricas de celulose.

Mesmo assim, os produtores não têm vindo a beneficiar proporcionalmente desses mesmos aumentos. E isto porquê? Porque continuam isolados, vogando ao sabor das flutuações da oferta e da procura, habilmente aproveitadas por quem está, de momento, em condições de lhes adquirir as madeiras. E ao lavrador outra alternativa não resta que não seja a de se entregar nas mãos dos compradores intermediários.

Não quero daqui lançar um anótema feroz contra todos os intermediários ou acabar pura e simplesmente com eles. Reconheço até, neste momento, a sua indispensabilidade. Pois é um facto incontrovertido que a grande maioria dos agricultores não têm quaisquer possibilidades de, só por si, fazer estes trabalhos. Na verdade, não dispõem de mão-de-obra nem de meios técnicos para fazerem o corte, o descasque e o transporte das madeiras.

Só um forte espírito cooperativista poderia obviar a tais inconvenientes. Mas, conhecido o fraco sentido associativista dos mesmos, o intermediário acaba por ser um mal necessário.

Perante esta situação, a única alternativa que resta ao lavrador parece-me ser o estabelecimento de um maior equilíbrio entre a oferta e a procura da matéria-prima, retirado ao intermediário a possibilidade de jogar com a abundância de madeiras à venda, relativamente à capacidade de consumo das fábricas.

De facto, o excesso de matéria-prima faz necessariamente com que os lavradores ou vendam ao preço que lhes é oferecido, normalmente baixo, ou, não o fazendo, fiquem com as madeiras por contar, com os prejuízos daí resultantes. Na verdade, na segunda situação ficando com as árvores de pé mais um ano, sofrem prejuízos elevados, como sejam a não realização do dinheiro de que normalmente tanto necessitam para satisfação dos seus compromissos e despesas e o pouco lucrarem com mais um ano de crescimento das árvores que, de modo algum, compensa os juros que aufeririam se o corte tivesse sido feito e pago oportunamente.

Efectivamente, a actual situação é esta: temos cerca de 300 000 ha de área florestada a eucalipto e uma área ainda superior a pinho. Cada hectare plantado a eucalipto produz mais de 10 st por ano de madeira, o que representa um total de 3 000 000 de esteres por ano.

Nas fábricas de celulose existentes e em outros fins ter-se-iam consumido, em 1979, 2 300 000 st de eucalipto, sendo previstível consumo idêntico para 1980.

Conclui-se assim que, se em relação ao pinho temos certa carência nacional, em relação ao eucalipto temos um excedente médio anual de 700 000 st de madeira. Se atendermos que o consumo de qualquer das nossas actuais unidades fabris será da ordem dos 600 000 st por ano, dá-se como certo que temos excedente de matéria-prima suficiente para manter mais uma fábrica de celulose em actividade, com o actual parque florestal, por um período de, pelos menos, dez anos.

Ora, sabemos que existe no País toda a maquinaria necessária para a montagem de uma nova unidade

de fabrico de celulose, material que custou alguns milhões de contos, que paga milhares de contos de juros e armazenagem e que nada produz. A sua instalação espera apenas luz verde por parte do Governo.

Por que se não avança rapidamente e em força com este processo?

Sabemos que podem pôr-se certas objecções à montagem de mais uma fábrica deste tipo, a principal das quais se referirá necessariamente à poluição. Reconhecemos a justeza de tais receios. Mas toda a indústria é mais ou menos poluítiva. Não queremos, de certo, a anarquia neste campo. Todavia, também pensamos que estes inconvenientes poderão ser altamente minorados com um estudo adequado sobre a sua localização e o necessário tratamento dos respetivos efluentes.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Mas se os inconvenientes apontados podem ser de vulto, as vantagens para o País da referida instalação mais que os sobrelevam.

Assim.

- 1.º Criar-se-iam mais umas centenas de postos de trabalho, tão necessários, dado o elevado número de desempregados;
- 2.º — Teríamos um melhor aproveitamento da matéria-prima existente, o que beneficiaria milhares de pequenos e médios lavradores, pois passariam a dispor de maior facilidade na venda e a melhores preços;
- 3.º — Sabemos ainda da existência de grandes stocks de madeira em depósito que estão a aprofundar, dada a incapacidade de consumo actualmente existente, o que representa um enorme desperdício.
- 4.º — Evitava-se a exportação, que neste momento está suspensa, quanto a mim erradamente, da madeira em toros, principalmente, para Espanha. É certo que a Espanha paga a madeira mais cara que as nossas fábricas. Contudo, o lavrador nada lucra com isso, pois a madeira continua a ser-lhes paga pelos compradores na base dos preços praticados pelas nossas celuloses. O lucro fica, assim, nos intermediários e não nos produtores. A exportação traduz-se numa vantagem de poucos e no prejuízo de toda a economia nacional. Senão vejamos: cada ester de madeira é pago na fronteira de Espanha a preços talvez superiores, neste momento, a 1200\$. Portanto, 4,5 st, em média, de madeira, tantos quantos são necessários para produzir 1 t de pasta de papel, rendem 4500\$. Mas se forem transformados em Portugal, a tonelada de pasta produzida pela mesma madeira, é vendida por cerca de 22 500\$.

Conclui-se, pois, que a transformação em Portugal de 4,5 st de madeira de eucalipto se traduz num valor acrescido de cerca de 17 000\$. Aceitando, como possível, que a produção anual de uma nova uni-

dade seja de 130 000 t de pasta, teremos um valor acrescido de mais de 2 milhões de contos, pagos em dólares.

Parece-me, assim, que nesta perspectiva e no estado financeiro actual do País, não podemos dar-nos ao luxo de desprezar tal fonte de receitas e protelar por mais tempo a instalação da nova unidade industrial.

Mas enquanto isso não for possível não podemos também dar-nos ao luxo de proibir a exportação, sob pena de os pequenos e médios lavradores ficarem altamente lesados nas suas expectativas.

Alerto, pois, o Governo para que dedique a este problema a sua melhor atenção e encontre a mais rápida solução para o mesmo, dado que, com isso, beneficiaria todo o povo português e, de modo muito especial, os pequenos e médios produtores de madeira de todo o País, nomeadamente os do meu distrito — Aveiro —, onde o mesmo se põe com extrema acuidade.

A questão aqui a deixo. Certo estou de que o Governo a não descurará.

Aplausos do PSD, do PPM e de alguns Deputados do CDS.

O Sr. Gomes Fernandes (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado certamente para pedir esclarecimentos.

O Sr. Gomes Fernandes (PS): — É realmente para pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado e meu amigo Valdemar Alves, Sr. Presidente.

Em relação à madeira de eucalipto queria somente perguntar se na defesa que o Sr. Deputado fez da instalação de uma unidade de transformação de pasta de papel, tinha levado em conta o mínimo que seja de preocupação de defesa e de salvaguarda do equilíbrio ecológico e defesa do ambiente.

Por outro lado, e sobretudo, queria saber se efectivamente esta é uma posição pessoal, de partido ou uma posição de consenso das suas bancadas, porque na realidade não vimos aqui nesta exposição o mínimo de preocupação — o que não nos espanta — pela defesa das condições de equilíbrio ambiental que naquela região estão já gravemente atingidas e transformadas, como também já foi aqui denunciado. De modo que este pedido de esclarecimento vai no sentido de poder ficar um pouco mais tranquilo, como aveirense e também como Deputado daquela região.

O Sr. João Amaral (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Também para pedir esclarecimentos, Sr. Deputado?

O Sr. João Amaral (PCP): — Sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então, faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Deputado Valdemar Alves, que com atenção a sua intervenção e, em

geral, devo dizer que muitas das considerações que fez também eu as subscreveria, embora não, naturalmente, as que se referem ao movimento cooperativo. Devo dizer-lhe que há talvez mais condições do que aquelas que considerou para desenvolver e lançar o movimento cooperativo. De resto, nós temos um projecto de lei sobre comercialização da madeira, já apresentado na Assembleia, e que aponta para a criação de condições de desenvolvimento desse movimento cooperativo.

A única questão que lhe queria pôr era a seguinte: o Sr. Deputado Valdemar Alves deduziu da existência a mais da madeira de eucalipto a necessidade de instalar uma nova fábrica de eucalipto. E eu perguntava-lhe — e perguntava-lhe efectivamente porque quero saber — se teve em atenção as necessidades do mercado em pasta de eucalipto.

Tanto quanto sei, o que se passa é que o mercado necessita de pasta de pinho e não de pasta de eucalipto e portanto os grandes problemas que existem hoje nos centros de produção, em Portugal, situam-se justamente na pasta de pinho, porque é esta o mercado procura e pede.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Valdemar Alves, para responder, se desejar.

O Sr. Valdemar Alves (PSD): — Respondo com muito prazer, Sr. Presidente.

Ao Sr. Deputado Gomes Fernandes quero dizer que esta é uma posição pessoal, originada por sentir bem vivo o problema da minha região, que é a zona de Aveiro e Leiria, com os excessos de madeira que os pequenos e médios produtores têm.

Pontanto, a minha preocupação de momento era principalmente a da protecção dos pequenos e médios produtores, que têm a sua madeira de pé e estão com muita dificuldade em a vender, fazendo-nos neste momento ainda a preços que considero não compensadores.

Quanto ao problema que me põe da poluição e dos inconvenientes da montagem de mais uma unidade, comungo perfeitamente das suas preocupações, até porque estive à frente de uma câmara municipal onde esse problema se sente com extrema acuidade, que é como sabe o caso de Águeda, um centro altamente industrial. Por isso mesmo, dizia eu na minha intervenção que, salvaguardando sempre e acima de tudo os interesses ecológicos e a defesa da Natureza, essa fábrica, a montar-se, tinha de ser convenientemente estudada não só na sua localização como na exigência, tanto quanto possível eficiente, dos efluentes industriais.

Pontanto, neste ponto estamos perfeitamente de acordo e penso que no caso de se fazer a montagem de uma nova unidade se deve ter muito cuidado com os aspectos da protecção da Natureza e da solução resultante da fábrica.

Quanto ao Sr. Deputado do Partido Comunista, João Amaral, quero lembrar-lhe que eu disse precisamente que temos necessidade de mais pasta de pinho. Simplesmente, o problema que se põe é o seguinte: na zona centro e norte do País existe neste momento mais florestação de eucalipto do que de pinho e ela, evidentemente, não pode ficar nos eucaliptais, tem de ser cortada e aproveitada, e o espera esse aproveitamento.

Portanto, das duas uma, ou nós fazemos o consumo dessa matéria-prima, transformando-a aqui no nosso país, com as vantagens que eu tentei enumerar, ou então temos que, de facto, dar escoamento para a exportação a essa madeira de eucalipto. Porque não há dúvida nenhuma que os eucaliptos, atingindo a idade de corte, não podem ficar mais tempo no terreno, na medida em que daí resultarão prejuízos muito graves para a nossa agricultura.

Quanto à pasta de pinho, estou completamente de acordo com o Sr. Deputado João Amaral.

Em resumo, apenas queria alertar esta Câmara e o País para a necessidade que os pequenos e médios lavradores deste país têm em escoar a matéria-prima de eucalipto excedente que, neste momento e como digo, deve ultrapassar os 600 000 a 700 000 esteres por ano.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Vital Moreira (POP): — Vamos limitar o eucalipto!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, terminámos agora o período de antes da ordem do dia, pelo que vamos entrar na primeira parte do período da ordem do dia.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — O primeiro ponto da ordem do dia consta da apreciação e votação do parecer da Comissão de Negócios Estrangeiros e Emigração sobre a mensagem de S. Ex.^a o Presidente da República, solicitando o assentimento da Assembleia da República para se deslocar, em viagem de carácter oficial, à Itália, entre os dias 14 e 17 do corrente mês de Maio.

Pedia ao Sr. Presidente da Comissão de Negócios Estrangeiros e Emigração para ler o respectivo parecer.

O Sr. Borges de Carvalho (PPM): — Sr. Presidente e Srs. Deputados, o parecer da Comissão de Negócios Estrangeiros e Emigração é o do seguinte teor:

Parecer e proposta de resolução

A Comissão de Negócios Estrangeiros e Emigração da Assembleia da República tendo apreciado a mensagem de S. Ex.^a o Presidente da República, em que solicita o assentimento para se deslocar, entre os dias 14 e 17 do corrente mês à Itália, em viagem de carácter oficial, e tendo conhecimento que S. Ex.^a tenciona também ir ao Estado do Vaticano, embora, curiosamente por lapso dos serviços da Presidência da República, esta autorização não haja sido solicitada, apresenta ao Plenário a seguinte proposta de resolução:

Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º da Constituição, a Assembleia da República dá o assentimento à viagem oficial de S. Ex.^a o Presidente da República à Itália e ao Estado do Vaticano, entre os dias 14 e 17 do corrente mês de Maio.

Palácio de S. Bento, 8 de Maio de 1980. — O Presidente da Comissão de Negócios Estrangeiros e Emigração, António Borges de Carvalho.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, se não houver oposição da Câmara, considera-se aprovado o parecer que acaba de ser lido.

Pausa.

Srs. Deputados, passamos agora ao segundo ponto da ordem do dia, que consta de vários pareceres da Comissão de Regimento e Mandatos sobre pedidos de autorização.

O primeiro pedido de autorização é do Serviço de Coordenação de Extinção da PIDE/DGS e LP, para que o Sr. Deputado Rui Pena seja ouvido em declarações naquele Serviço.

Se não houver qualquer objecção está autorizado.

Pausa.

Como não há oposição, considera-se autorizado.

O segundo pedido de autorização, para ser ouvido em declarações pelo Serviço de Coordenação de Extinção da PIDE/DGS e LP, diz respeito ao Sr. Deputado Mário Soares, que entende não o dever fazer e o parecer da Comissão é também nesse sentido.

Se não houver oposição da Assembleia, considera-se aprovado o parecer da Comissão.

Pausa.

Como não há oposição, o Sr. Deputado Mário Soares não irá prestar declarações naquele Serviço.

Temos ainda que decidir sobre um terceiro pedido, pedido este do 2.º Juízo do Tribunal de Polícia de Lisboa para que o Sr. Deputado João Joaquim Gomes seja notificado para julgamento nos autos de transgressão ao Regulamento do Código da Estrada. O Sr. Deputado em questão entende que não deve comparecer e a Comissão é do mesmo parecer.

No entanto, confesso que agora me assaltou uma dúvida em relação ao artigo 11.º, nº 3, do Regimento, quanto a saber se se tem ou não de fazer esta votação por voto secreto, na medida em que no nº 1 do mesmo artigo se prevê que: «Nenhum Deputado pode ser detido ou preso preventivamente sem autorização da Assembleia, salvo por crime punível com pena maior e em flagrante delito.»

A minha dúvida, no fundo, é a de saber se num processo de transgressões se faz a votação por escrutínio secreto, a fim de se apurar se o Deputado em questão deve ou não comparecer, quando me parece que o artigo 11.º do Regimento diz apenas respeito a um procedimento criminal, e não no caso de transgressões ao Regulamento do Código da Estrada.

Não sei se alguém quer dizer alguma coisa sobre esta questão.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, em rigor, deve haver votação secreta, mas talvez hoje não seja o momento oportuno, pelo que penso esta decisão deveria ficar para uma outra sessão.

Todos os grupos parlamentares estão de acordo com o parecer da Comissão de Regimento e Mandatos, não há pois, problema nenhum, pelo que suponho que a votação por escrutínio secreto confirmará o resultado de que todos estão de acordo. No entanto, em rigor, deveria haver votação secreta. Simplesmente, hoje parece não ser o momento oportuno,

até porque a urna não está ainda preparada, pelo que penso que se deveria fazer a votação num outro dia.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Veiga de Oliveira, parece que tudo está preparado e os trabalhos podem prosseguir, a menos que não queiram votar hoje. A Mesa tinha era a dúvida se deveria ou não fazer-se a votação por escrutínio secreto, uma vez que não se trata de um crime, mas de uma transgressão. Mas se há o entendimento de que se deve fazer a votação secreta e se a urna estiver preparada ela seria colocada ali ao lado e eu convidaria os Secretários suplementares da Mesa a fazerem o favor de escrutinar, de maneira a podermos prosseguir com os trabalhos e simultaneamente fazer esta votação.

Peço ainda que seja distribuído o papel em que, como sabem, os Srs. Deputados, escreverão sim ou não, ou votam em branco.

O Sr. João Amaral (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado João Amaral pretende?

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, talvez seja melhor esclarecer qual o sentido do sim ou do não. O Sr. Presidente disse que os Deputados escreveriam sim ou não, conforme o seu entendimento. O sim é a concordância com o parecer da Comissão de Regimento e Mandatos?

O Sr. Presidente: — Certo, Sr. Deputado.

Pausa.

Sr. Deputado João Amaral e Srs Deputados, realmente chamam-me aqui a atenção e eu queria pôr esta questão à vossa consideração. Disseram-me agora que o procedimento usual tem sido o de voto sim, se pensam que o Sr. Deputado deve ser julgado, e voto não, se pensam o contrário, até porque o parecer é no sentido de que ele não venha a ser julgado. Penso que este procedimento vem dar no mesmo, mas não sei se fará confusão aos Srs. Deputados. Como disse, votariam sim no caso de pensarem que o Sr. Deputado em questão deve ser julgado ou votariam não se pensam que não deve ser julgado. Não sei se no fundo até não seria mais fácil.

O Sr. Raimundo Rodrigues (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Raimundo Rodrigues (PSD): — Sr. Presidente, eu pedi a palavra apenas para dar um esclarecimento na qualidade de relator do parecer. E que deve ser voto sim para se manter a inviolabilidade e voto não para ser julgado, na medida em que o que está em causa é precisamente a inviolabilidade ou não do Deputado. Portanto, em termos regimentais, deveria utilizar-se o voto sim no sentido de se manter a inviolabilidade e o voto não, se pensam que esta não se mantém.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: infelizmente parece que a confusão está estabelecida porque já não se sabe bem o que é que a Assembleia vai realmente votar. Dada esta situação, tenho a impressão de que neste momento é preferível a forma inicial, isto é, a Assembleia deve ser chamada a pronunciar-se sobre o parecer da Comissão, para sabermos se concorda ou não com ele. Portanto, quem concorda com o parecer da Comissão vota sim e quem não concorda vota não. Parece-me que este é o procedimento mais simples e mas lógico.

O Sr. Presidente: — Então vamos proceder como sugeriu, Sr. Deputado Amândio de Azevedo. Quem concorda com o parecer, vota sim, quem não concorda vota não e quem quiser votar em branco vota em branco.

Posto isto, e enquanto se procede à votação por escrutínio secreto do parecer em questão, vamos entrar no ponto seguinte da ordem de trabalhos que conta da discussão e votação dos recursos apresentados pelo Partido Socialista e pelo Partido Comunista sobre a admissão do projecto de lei n.º 455/I — processo de recenseamento dos cidadãos residentes no estrangeiro —, apresentado pelo CDS.

Srs. Deputados, para podermos prosseguir os trabalhos e fazer simultaneamente a votação, é preciso que haja um pouco mais de silêncio. De contrário, teremos de proceder primeiro à votação e só depois então prosseguiremos os trabalhos.

Pausa.

Enquanto se procede à votação do parecer da Comissão de Regimento e Mandatos, vou dar a palavra ao Sr. Deputado Almeida Santos, para uma intervenção.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É patente que o recurso interposto por Deputados do grupo parlamentar do meu partido contra a admissão do projecto de lei n.º 455/I, apresentado pelos Srs. Deputados Pedro Roseta, Rui Pena, Ferreira do Amaral e outros, dos partidos da coligação governamental, merece provimento.

Em pouco se diz porquê:

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do Regimento, «não são admitidos projectos e propostas de lei ... que infrinjam a Constituição ou os princípios nela consagrados».

2 — Segundo o n.º 3 do artigo 170.º da Constituição, «os projectos e as propostas de lei definitivamente rejeitados não podem ser renovados na mesma sessão legislativa, salvo nova eleição da Assembleia da República».

3 — Na reunião plenária desta Assembleia do passado dia 22 de Abril foi definitivamente rejeitada a proposta de lei do Governo n.º 313/I, contendo alterações do Decreto-Lei n.º 69/78, de 3 de Novembro, que rege o recenseamento eleitoral.

4 — Rejeitada em globo essa proposta, foi ela, como é óbvio, rejeitada relativamente a todos os artigos em que se desdobra.

Esta Assembleia, em definitivo, reprovou e rejeitou as modificações que se pretendia introduzir na ordem legislativa.

A coberto de ofício datado de 24 de Abril — apenas dois dias depois — foi apresentado à Mesa o projecto de lei a que o recurso de Deputados da minha bancada se refere.

Batendo os seus autores em celeridade, a Mesa admitiu o projecto com data de 23 de Abril, ou seja, um dia antes da data do referido ofício e apenas um dia depois da mencionada rejeição.

5 — Contra essa admissão foi interposto o recurso, por se ter entendido que contém projectos de modificações a introduzir na ordem legislativa coincidentes com os anteriormente propostos pelo Governo, pelo que a sua admissão pela Mesa se encontra ferida de ilegalidade, por violação do disposto no artigo 130.º, n.º 1, alínea a), do Regimento desta Assembleia.

6 — Isto porque o projecto de lei em apreço infringe a proibição constante do n.º 3 do artigo 170.º da Constituição, visto que constitui a renovação, na mesma sessão legislativa, de modificações a introduzir na ordem legislativa definitivamente rejeitadas por esta Assembleia.

7 — Não obsta a isso, como é evidente, a circunstância de num caso se tratar de uma proposta do Governo ...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Almeida Santos, dá-me licença?

O Orador: — Com certeza, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Eu pedi licença para sugerir o seguinte: se V. Ex.ª não se importasse e a Câmara estivesse de acordo, talvez fosse vantajoso fazermos primeiro esta votação o mais rapidamente possível e depois V. Ex.ª recomeçaria novamente, iniciando o debate. É que daqui de cima dá a sensação que os Srs. Deputados não estão atentos, em virtude de se estar a efectuar a votação.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Como todos os Srs. Deputados estão de acordo, pedia que votassem rapidamente para podermos recomeçar o debate o mais depressa possível.

Entretanto, procedeu-se à votação.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, terminou agora mesmo a votação, pelo que podemos prosseguir os trabalhos.

Sr. Deputado Almeida Santos, faça favor.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Srs. Deputados, lamento a repetição integral, mas, como não ouviram a primeira leitura, não é grave que tenham que ouvir novamente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: É patente que o recurso interposto por Deputados do grupo parlamentar do meu partido contra a admissão do projecto de lei n.º 455/I, apresentado pelos Srs. Deputados

Pedro Roseta, Rui Pena, Ferreira do Amaral e outros, dos partidos da coligação governamental, merece provimento.

Em pouco se diz porquê:

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do Regimento, «não são admitidos projectos e propostas de lei ... que infrinjam a Constituição ou os princípios nela consagrados».

2 — Segundo o n.º 3, do artigo 170.º da Constituição, «os projectos e as propostas de lei definitivamente rejeitados não podem ser renovados na mesma sessão legislativa, salvo nova eleição da Assembleia da República».

3 — Na reunião plenária desta Assembleia do passado dia 22 de Abril foi definitivamente rejeitada a proposta de lei do Governo n.º 313/1, contendo alterações ao Decreto-Lei n.º 69/78, de 3 de Novembro, que rege o recenseamento eleitoral.

4 — Rejeitada em globo essa proposta, foi ela, como é óbvio, rejeitada relativamente a todos os artigos em que se desdobra.

Esta Assembleia, em definitivo, reprovou e rejeitou as modificações que se pretendia introduzir na ordem legislativa.

A coberto de ofício datado de 24 de Abril — apenas dois dias depois — foi apresentado à Mesa o projecto de lei a que o recurso de Deputados da minha bancada se refere.

Batendo os seus autores em celeridade, a Mesa admitiu o projecto com data de 23 de Abril, ou seja, um dia antes da data do referido ofício e apenas um dia depois da mencionada rejeição.

5 — Contra essa admissão foi interposto o recurso, por se ter entendido que contém projectos de modificações a introduzir na ordem legislativa coincidentes com os anteriormente propostos pelo Governo, pelo que a sua admissão pela Mesa se encontra ferida de ilegalidade, por violação do disposto no artigo 130.º, n.º 1, alínea a), do Regimento desta Assembleia.

6 — Isto porque o projecto de lei em apreço infringe a proibição constante do n.º 3 do artigo 170.º da Constituição, visto que constitui a renovação, na mesma sessão legislativa, de modificações a introduzir na ordem legislativa definitivamente rejeitadas por esta Assembleia.

7 — Não obsta a isso, como é evidente, a circunstância de num caso se tratar de uma proposta do Governo e no outro de um projecto de Deputados.

Para tal concluir, basta que se tome em conta a razão de ser do preceito. A qual é, e só pode ser, a de precisamente evitar o que os Srs. Deputados proponentes pretendem conseguir: que a Assembleia, no curto espaço de tempo de uma sessão legislativa, dê o dito por não dito. Onde se disse não, digo sim. Senia a instituição do troca-tintismo legiferante.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Muito bem!

O Orador: — Seria a confissão de uma leviandade. A vida não mudou desde 22 de Abril no que concerne aos pressupostos factuais e políticos da organização do recenseamento eleitoral. Os emigrantes são os mesmos, o mesmo é o apetite de votos da coligação governamental, irrelevantemente sendo, como é lúcido, a circunstância de, na noite de 22 de Abril, a maioria parlamentar se ter esquecido de o ser.

Por ser assim, é que o Regimento, na alínea b) do n.º 1 do artigo 130.º, recusa admissibilidade aos projectos e propostas «que não definam concretamente o sentido das modificações a introduzir na ordem legislativa».

Isto é, o Regimento proíbe a renovação dos projectos e propostas de lei definitivamente rejeitados, na mesma disposição em que recusa admissão aos que não definam concretamente o sentido das modificações a introduzir na ordem legislativa, o que reforça a referida razão de ser.

Assim sendo, que monta que a modificação a introduzir na ordem legislativa provenha do Governo ou de um ou mais Deputados?

Será que teria sentido admitir que, apesar da proibição de renovação em apreço, uma dada modificação na ordem legislativa poderia repetir-se duzentas e cinquenta vezes na mesma sessão legislativa — para não dizer no espaço de semanas —, desde que variasse o Deputado proponente?

E será que faria sentido recusar esse absurdo, e no entanto permiti-lo, desde que a iniciativa repetida proviesse do Governo?

Branco é e a galinha o pôs, que a proibição da renovação careceria de sentido se se reportasse à origem da iniciativa — Deputado ou Governo, Deputado A ou Deputado B — e não ao conteúdo e sentido dela.

O que conta é a lei projectada ou proposta. Não quem a projectou ou propôs. Não a iniciativa de apresentá-la.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — O projecto e a proposta de lei surgem, de resto irmanados na norma constitucional em apreço e no verbo renovados, aplicável a um e a outra. E constituem, como se sabe, categorias comunicantes. Os Deputados podem adoptar propostas rejeitadas pelo Governo, este pode adoptar projectos rejeitados por Deputados. E em ambos os casos o projecto ou a proposta seguem como se fossem do adoptante.

Aliás, os ilustres proponentes tiveram consciência de que a rejeição de uma proposta impede a sua renovação como projecto. E tão claramente a tiveram que, em vez de fazerem sua a proposta do Governo, convalidando-a como projecto, se convalidável fosse, alteraram-na às pressas, condensaram-na em vinte e quatro horas, reduziram-na ao estritamente necessário à satisfação das suas ambições.

Isto é, trataram de disfarçar a proposta, bem certos de que não era bastante convertê-la em projecto.

Aplausos do PS e de alguns Deputados do PCP.

8 — Só que bem fatídica foi a derrota de 22 de Abril. E, por mais que podassem as modificações da ordem legislativa contidas na anterior proposta, sempre algumas delas, digamos mesmo as principais, se mostravam imprescindíveis para a consumação do mesmo desiderato, esse imutável e não mudado.

De tal sorte que o projecto de hoje é, no essencial, por uma pena, a proposta de ontem.

Dispõem da maioria parlamentar os proponentes, podem por isso fazer votar uma ilegalidade. Cha-

ma-se a isto atirar o barro à Comissão Constitucional. Se cola, barrada fica ela. Se não cola, é mais um «agravo» para o dossier dos processos de queixa.

Seria desnecessária a demonstração de que as modificações na ordem legislativa pela Mesa admitidas a 23 foram pela Assembleia definitivamente rejeitadas a 22. A coincidência é de todo o ponto óbvia.

Fiquemo-nos, no entanto, pelas repetições mais relevantes:

Na proposta de ontem consagrava-se a obrigatoriedade da inscrição no recenseamento dos eleitores residentes no estrangeiro e em Macau, por substituição do artigo 6.º da Lei vigente, que consagra a voluntariedade desta inscrição.

No projecto de hoje revoga-se expressamente aquele artigo 6.º e deixa-se em vigor, irrestrito, o princípio da obrigatoriedade da inscrição.

Na proposta de ontem consagrava-se a inscrição dos eleitores residentes no estrangeiro por via postal. Essa inovação é retomada no projecto de hoje, com uma simples alteração da ordem das palavras.

O mesmo acontece quanto à obrigatoriedade de dactilografiar no estrangeiro os cadernos de recenseamento. Só muda a ordem das palavras.

O artigo 10.º do projecto de agora reproduz o n.º 2 do artigo 34.º da proposta de então quanto ao período de exposição das cópias dos cadernos de recenseamento. Só que os autores do projecto se esqueceram de limitar a sua aplicação ao estrangeiro — no mais a reprodução é fiel —, assim revogando a *contre cœur* o artigo 34.º da lei em vigor.

No artigo 13.º do projecto de agora repete-se a norma transitória do n.º 1 do artigo 76.º da proposta de então quanto à duração do período de inscrição no recenseamento dos cidadãos residentes no estrangeiro. Com uma diferença de tom: onde se dizia: «no ano de 1980», lê-se agora: «no ano em curso».

Valerá a pena insistir? Não vale. As modificações na ordem legislativa são em menor número, mas são as mesmas. A redução do seu número é, aliás, preocupante. A proposta do Governo era uma habilidade acabada, meditada, formidosa, mas fazendo sentido. A via reduzida dos Srs. Deputados proponentes é manca, contém o essencial para a prossecução de uma ambição, não para a organização de um recenseamento de inscrição obrigatória dos eleitores residentes no estrangeiro.

9 — Dito isto, muito me haveria de espantar que alguém defendesse que, apesar de tudo, o projecto é outro, porque mais curto, e porque nem todas as palavras são coincidentes.

É claro que a ilegalidade não é salamizável. Cortado às fatias ou não, um conjunto de propostas de modificação da ordem legislativa definitivamente rejeitadas é tão irrecuperável por grosso como a retalho.

Quanto à substituição de uma palavra por outra ou à alteração da sua ordem, estamos mesmo a ver o legislador constituinte a dar-se por contente por tal plastia de somenos.

10 — Finalizando: o projecto infringe a Constituição. O projecto não podia ter sido admitido; tendo-o sido ilegalmente, deve o Plenário anular o acto da sua admissão. Se tal não viesse a acontecer, bradaríamos os céus que a Comissão Constitucional e o Conselho

da Revolução sufragassem este atropelo à Constituição e ao bom senso. Pior do que isso: à normal inteligência das coisas.

Aplausos do PS, do PCP e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Também para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tal como ao Sr. Deputado Almeida Santos, incumbe-me, da parte do Grupo Parlamentar do PCP, apresentar as razões por que também nós impugnámos a admissão feita pelo Presidente do projecto de lei tendente a repor as propostas de alteração à Lei do Recenseamento apresentado por Deputados dos partidos governamentais, com base nos artigos da Constituição e do Regimento que vedam a repetição na mesma sessão legislativa de iniciativas definitivamente rejeitadas pela Assembleia.

Os dados são simples e eu não vou acrescentar muito em relação ao que o Sr. Deputado Almeida Santos já trouxe à Assembleia.

Em primeiro lugar, havia uma proposta de lei de alteração à Lei do Recenseamento, com certos objectivos, que foi rejeitada. Immediatamente a seguir, Deputados dos partidos governamentais introduziram um projecto de lei que contém, no fundamental, as mesmas propostas de alteração à Lei do Recenseamento, isto é, cujo resultado, a ser aprovado, seria precisamente o mesmo que teria sido obtido se a proposta de lei governamental tivesse, ela, sido aprovada.

Trata-se, pois, de uma infracção flagrante e irremissível de uma proibição constitucional que impede que as iniciativas legislativas sejam renovadas ou repetidas na mesma sessão legislativa.

Mal foi anunciada essa intenção dos partidos governamentais, fizemos saber ao Presidente da Assembleia que se esse propósito viesse a verificar-se e se o Presidente, contra a Constituição e o Regimento, viesse a admitir o referido projecto, como aliás veio a acontecer, da nossa parte não poderíamos deixar de trazer ao Plenário da Assembleia da República a impugnação da admissão do referido projecto. E isso que estamos a fazer e a justificação breve é aquela que agora me compete apresentar.

A justificação para a proibição constitucional de repetição de iniciativas legislativas rejeitadas não é nada de novo na actual Constituição da República. Ela vem pelo menos da Constituição de 1911, que no seu artigo 35.º dizia que os projectos definitivamente rejeitados não poderiam ser renovados na mesma sessão legislativa, e também através da Constituição de 1933, que dizia o mesmo no seu artigo 100.º, por palavras idênticas àquelas que a actual Constituição da República determina na disposição que já foi aqui várias vezes citada. E comprehende-se que haja esta permanência constitucional nas Constituições Portuguesas, independentemente do regime a que elas correspondem, na medida em que se trata de um princípio que se impõe por si mesmo e segundo o qual numa sessão legislativa a Assembleia não pode estar sujeita a ver reintroduzida, sem que tenha passado um prazo razoável, uma mesma iniciativa legislativa que a mesma Assembleia rejeitou.

Trata-se de evitar a chicana parlamentar e portanto de evitar que uma Assembleia seja confrontada repetidamente por assuntos em relação aos quais, e definitivamente, já se pronunciou. Essa razão vale obviamente para a situação em que nos encontramos: os partidos governamentais, apesar de em maioria, não conseguirem fazê-la valer em relação a uma determinada proposta governamental e perderam a votação, deixando que os partidos não governamentais rejeitassem uma proposta de lei. Essa rejeição é definitiva, na medida em que a sessão legislativa permanece a mesma e portanto essa matéria não pode ser renovada nesta mesma Assembleia.

É certo que o Governo e os partidos governamentais se guardaram de repetir a iniciativa legislativa com proposta de lei. Repetem-na agora não como proposta de lei, através do Governo, mas como projecto de lei, através de Deputados dos partidos governamentais.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Não é exacto!

O Orador: — É até é certo que, formalmente, a iniciativa legislativa surge com uma nova veste. Já não se trata de introduzir na Lei do Recenseamento alterações formais aos artigos A, B e C, mas, sim, de uma lei autónoma, e portanto indirectamente obter as mesmas alterações nessa mesma Lei do Recenseamento. Ao fim e ao cabo, para obterem o mesmo efeito, os Deputados proponentes não hesitaram, sequer, em tornar mais confusa a ordem jurídica, já que em vez de uma lei do recenseamento única passaríamos a ter a lei do recenseamento - mãe e mais umas leis «novelas» a alterar essa mesma lei, sem haver uma remissão expressa para as alterações introduzidas na Lei do Recenseamento.

É claro que os proponentes invocam argumentos para tentar provar que a sua iniciativa legislativa não é a mesma que a anteriormente rejeitada e que, portanto, o processo que seguiram não implica qualquer infracção directa à Constituição.

Vale a pena dizer antecipadamente alguma coisa em relação a essas possíveis tentativas de argumentação. A uma delas já me referi e é a seguinte: na realidade, agora já não se trata de uma proposta de lei mas sim de um projecto de lei, portanto apresentado por Deputados e não pelo Governo, mas creio que ninguém estará disposto, sequer, a admitir que este argumento tem pés para andar.

Na verdade, a Constituição é muito clara ao falar em iniciativa legislativa e não em propostas ou projectos de lei.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Não é verdade!

O Orador: — É óbvio que assim deveria ser pois não se entenderia que a Constituição fizesse uma proibição que poderia ser baldeada com esta simplicidade: um Deputado poder fazer um projecto de lei, que seria rejeitado, e no dia seguinte outro Deputado do seu partido ou de partido afim poder repetir essa iniciativa. E como só Deputados da maioria governamental existem 128, quer dizer que a iniciativa legislativa, só em projectos de lei poderia ser repetida 128 vezes, com autores diversos para a mesma matéria.

Não tem, pois, por onde se lhe pegue o argumento de que é proposta ou projecto de lei. A questão é

que se trata de uma iniciativa legislativa, e ser do Governo ou dos partidos governamentais é, na verdade, uma e a mesma coisa, porque já se viu, até, que os Deputados dos partidos governamentais, mais do que Deputados do povo português funcionam como delegados do Governo da AD...

Aplausos do PCP.

Vozes do PSD: — Isso é falso!

O Orador: — ..., aliás como bons delegados, fiéis e submissos, embora nem sempre muito cumpridores, porque muitas vezes perdem votações quando as deviam ganhar.

Vozes do PSD: — Não apoiado!

O Orador: — E o único defeito que, aliás, atribuo aos delegados do Governo na Assembleia é o de serem poucos assíduos.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — É o único, o Sr. Deputado! Vai sofrer por essa afirmação!...

O Orador: — Em relação à forma diferente por que apresentaram o projecto de lei trata-se de uma habilidade, mas que, por isso, não merece prémio, na medida em que se trata de uma habilidade demasiado indigente para merecer o prémio de poder passar por estar apresentada numa forma diferente. Isto é, o facto de já não se tratar de alterações formais aos artigos da Lei do Recenseamento mas de se propor uma lei que ficaria ao lado não altera um ponto à questão material. Porque, vejamos, na realidade, qual era o objectivo da proposta de lei do Governo, que foi rejeitada, e qual é o objectivo do projecto de lei dos deputados do Governo.

Vejamos: todas as propostas de alteração à Lei do Recenseamento que agora são pretendidas estavam na proposta de lei do Governo e vale a pena fazer uma pequena comparação.

A proposta do artigo 1.º do projecto dos deputados do Governo é idêntica à proposta de alteração ao artigo 22.º da Lei do Recenseamento que constava da proposta do Governo. O artigo 2.º corresponde também ao artigo 22.º O artigo 3.º corresponde às alterações que eram pretendidas para o artigo 4.º, n.º 2. O artigo 4.º estava nas alterações pretendidas ao artigo 22.º O artigo 5.º estava nas alterações pretendidas para o artigo 25.º, n.º 7. O artigo 6.º estava nas alterações pretendidas para o artigo 8.º, alínea c), acrescentando-se agora que a fixação de tais postos de recenseamento será feita por portaria — acrescenta-se a palavra «portaria», que é uma das inovações e uma das diferenças. O artigo 7.º estava nas alterações pretendidas ao artigo 27.º O artigo 8.º estava nas alterações pretendidas ao artigo 13.º, n.º 3. O artigo 9.º estava nas alterações pretendidas ao artigo 18.º, n.º 2. O artigo 10.º estava nas alterações pretendidas ao artigo 34.º, n.º 2. O artigo 11.º estava nas alterações pretendidas ao artigo 23.º, n.º 3, *in fine*. O artigo 12.º estava nas alterações que o Governo pretendia introduzir ao artigo 36.º, n.º 6, com uma alteração do prazo de cinco para dez dias. O artigo 13.º estava nas alterações que o Governo pretendia ao artigo 76.º, com o alargamento de um prazo

de quinze para vinte dias, e o artigo 14.º, que é uma norma revogatória, resultava implicitamente das propostas governamentais que substituíram precisamente os artigos que agora se pretendem revogar e, portanto, eles eram também revogados.

Logo, a conclusão é simples: tudo aquilo que está neste projecto de lei estava na proposta governamental.

Este projecto não inova nada, em termos materiais, em relação àquilo que o Governo pretendia mudar. Aquilo que agora os Deputados do Governo pretendem mudar era aquilo que o seu Governo já pretendia mudar!

Há duas alterações de prazos, há um acrescentamento da exigência de uma portaria para fazer aquilo que a proposta governamental não dizia como é que se fazia — mas que, naturalmente, tinha de ser por portaria ou por despacho, e a questão não se modifica — e há aquelas subtis alterações a que o Sr. Deputado Almeida Santos já referiu, como, por exemplo, substituir o «ano de 1980» por «ano em curso». Substancial alterações como se vê!

Mas ainda se podia argumentar: bom, provou-se — e é fácil provar, é impossível negar — que aquilo que os Deputados do Governo agora pretendem já estava na proposta governamental. Mas não, está provado o contrário, isto é, que aquilo que está na proposta dos Deputados governamentais é apenas aquilo que estava na proposta do Governo, ou seja, que a proposta do Governo era apenas aquilo que agora os Deputados governamentais pretendem.

É conveniente dizer desde já que mesmo que se provasse isso não havia quaisquer alterações ao argumento, pois a verdade é que, total ou parcialmente, esta iniciativa legislativa é, na realidade e apenas, a repetição materialmente idêntica de uma proposta anteriormente rejeitada.

Na verdade, a questão é que aquilo que estava a mais na proposta governamental não tem qualquer sentido útil em termos materiais. Aquilo que o projecto dos Deputados governamentais agora aparentemente deixa cair não tinha qualquer sentido útil na proposta governamental porque, na verdade, nem sequer introduzia qualquer alteração substancial na ordem jurídica.

E o que é que o projecto dos Deputados do Governo deixa cair em relação à proposta governamental? Bom, deixou cair o nariz-de-cera que a proposta governamental tinha.

E que nariz-de-cera era esse? O nariz-de-cera da proposta governamental era ser apresentada em termos tais que procurasse esconder o seu verdadeiro objectivo, que era apenas criar artificiosamente e por grosso mais umas dezenas de milhares de eleitores no estrangeiro! Era esse o único objectivo fundamental!

Mas como isso poderia parecer uma coisa chocante, o Governo encarregou-se de o «vestir» com roupagens folgadas, que dessem a entender que não era apenas isso. E então o que é que se fez? Pegou-se num decreto regulamentar que o Governo Mota Pinto tinha acrescentado à Lei do Recenseamento e deu-lhe tradução jurídica, meteu-o na proposta governamental. Não era nenhuma inovação porque já estava na ordem jurídica, através de um decreto regulamentar, e o Governo propunha-se, pois, metê-lo na Lei do Recenseamento.

Era uma meritória intenção, essa de simplificar formalmente a ordem jurídica em matéria de recenseamento, mas, materialmente não significava nada, era um simples nariz-de-cera.

De resto, o Governo sabia que ao justificar a sua proposta, entre outras coisas, com a necessidade de consagrar o princípio da oficiosidade e da obrigatoriedade do recenseamento a partir do território nacional, isso não tinha qualquer sentido porque, toda a gente sabe, o recenseamento no território nacional está feito a 100% e todas as alterações que o Governo — mesmo que fossem inovadoras, que não eram —, pretendesse introduzir não tinham qualquer sentido útil. Tratava-se apenas de um nariz-de-cera, para evitar que o único e verdadeiro objectivo do Governo se tornasse chocante.

Ora bem, se algum mérito teve este processo em que agora estamos metidos foi o de tornar claro o verdadeiro objectivo do Governo.

É que a maioria governamental, na pressa e no afogadilho de repetir a iniciativa legislativa, tirou o nariz-de-cera e tornou nu, claro e evidente qual era o objectivo do Governo e agora a iniciativa está reduzida à sua verdadeira dimensão. Trata-se de fabricar, por grosso, Deputados no estrangeiro! Eis ao que está reduzido — ao esqueleto, no fundamental — aquilo que o Governo queria, e os seus Deputados, bem mandados, se encarregam de repetir neste projecto de lei.

O conteúdo é, pois, o mesmo; o objectivo idêntico; as alterações pretendidas na ordem jurídica, as mesmas; a infracção à Constituição e ao Regimento é evidente, e tão evidente que o porta-voz governamental nesta matéria colocado, a quente, perante a situação não teve a ousadia de se sair com a solução com que os Deputados do Governo se saíram.

Permito-me transmitir aos Srs. Deputados uma parte das declarações feitas à RDP, na noite em que os partidos governamentais foram derrotados na votação das alterações à Lei do Recenseamento, pelo Ministro do Interior...

O Sr. Narana Colissoró (CDS): — Saudades!

O Orador: — ..., desculpem-me, da Administração Interna...

Risos.

... que disse, quando lhe perguntaram: então, agora, Sr. Ministro, o que é que há a fazer? Vão repetir a iniciativa legislativa? Resposta do Ministro: «Eu penso que não haverá que apresentar outra proposta de lei com alterações à Lei do Recenseamento.» E o entrevistador diz: «Proposta não poderia ser, mas poderia ser um projecto de lei de um dos partidos governamentais.» Resposta do Ministro: «Nem projecto de lei, pois assim o diz o Regimento e assim o diz a Constituição.»

O Ministro da Administração Interna respondeu aos partidos governamentais.

Aplausos do PCP, do PS, do MDP/CDE e da UDP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Godinho de Matos.

O Sr. Godinho de Matos (DR): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nesta matéria do recurso relativo do

projecto de lei n.º 455/I, o agrupamento dos Deputados do Manifesto Reformador tem as maiores dúvidas sobre a constitucionalidade da apresentação deste mesmo projecto. E quando diz que tem as maiores dúvidas, di-lo porque reconhece a procedência dos argumentos que se apresentam quer de um lado quer de outro.

Mas antes de entrar nesta matéria, desejava referir-me a algumas expressões proferida pelo Sr. Deputado Vital Moreira, na sua intervenção, o qual, aliás, normalmente é brilhante e o qual nos habituou, pela sua prática parlamentar, a intervenções que se timbram por uma qualidade tanto na apreciação jurídica como na ponderação política dos problemas em causa e também, regra geral, por manifestar, através das suas intervenções, um respeito patente pela Câmara e pelos Deputados.

É lamentável, porém, que nesta sua última intervenção esse respeito tenha sido um pouco prejudicado porque — como o Sr. Deputado Vital Moreira sabe tão bem ou talvez melhor do que eu, na medida em que é um especialista em assuntos constitucionais e eu não sou — os Deputados representam todo o povo português e não são delegados nem mandatários de qualquer governo, isto é, não são funcionários políticos de nenhum governo.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — E quando o Sr. Deputado Vital Moreira sugere ou afirma que o Deputado — seja ele qual for dos diferentes Deputados desta Câmara — é um delegado ou um mandatário oficioso ou oficial de um governo qualquer, está, pelo menos, a levantar sobre todos nós uma suspeição bastante grave e desagradável.

Uma voz do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Nunca, e agora falo somente por mim, nunca eu me autorizei, no período da Assembleia Constituinte, a dizer que os Deputados comunistas eram delegados do MFA, quando esses mesmos Deputados abandonaram a Assembleia Constituinte durante o período de antes da ordem do dia por não concordarem com a sua existência. Nunca me autorizei a negar a qualquer Deputado comunista a sua legitimidade para tomar quaisquer atitudes que entenda dever tomar do ponto de vista político.

Penso que a generalidade dos Deputados desta Câmara merecem do Sr. Deputado Vital Moreira o respeito suficiente para não serem tratados como indivíduos que reagem não pelas suas cabeças mas pelas cabeças alheias.

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

Se existe uma solidariedade política entre os Deputados da maioria e o Governo, que está assente nesses mesmos Deputados, essa solidariedade é natural e é legítima porque resulta de um compromisso eleitoralmente assumido durante uma campanha eleitoral, isto é, todos nós, numa campanha eleitoral, nos comprometemos a viabilizar aqui a acção de um determinado Governo. Essa acção foi sugerida e apresentada ao eleitorado, teve a aprovação do eleitorado e nós, de facto, mantemos esse compromisso ...

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

..., sem prejuízo de em circunstâncias e casos concretos podermos divergir.

Quanto ao assunto agora em análise, parece-me que há um argumento bastante forte para defender a constitucionalidade desta iniciativa e esse argumento é o que resulta de estarmos, primeiro, perante um projecto de lei e não perante uma nova proposta de lei. Este argumento parece simplesmente formal, e à primeira vista assim se poderia admitir, mas não o é porque também me parece ser absurdo, e parece-me que será pretender fazer uma interpretação que excede o previsto no texto constitucional, se se defender a teoria segundo a qual nenhum Deputado tem a faculdade de tomar uma iniciativa legislativa em qualquer matéria sobre a qual o Governo tenha apresentado as suas propostas e elas tenham sido derrotadas. Parece-nos que isso seria um limite exagerado e julgamos que esse limite pode não estar no texto da Constituição.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Por isso admitimos que este argumento seja um fortíssimo argumento no sentido de potenciar e justificar a constitucionalidade deste projecto.

Mas, se é assim, também é verdade que existe um outro argumento, aduzido tanto pelo Partido Socialista como pelo Sr. Deputado Vital Moreira, que milita no sentido inverso, e que é o de, ao olharmos para a substância das soluções consagradas no actual projecto de lei, verificarmos que elas resultam ou pelo menos que elas já estavam inscritas na proposta de lei anteriormente rejeitada.

E, se nós dissermos que, pelo simples facto de estarmos perante um projecto, podemos retomar todas as soluções anteriormente rejeitadas, corremos o risco de esvaziar por completo o preceito do n.º 3 do artigo 170.º da Constituição, e é por isso, por entendermos que há uma virtual e possível procedência — ou que talvez estes dois argumentos se acabem por anular —, que nós ficamos confrontados com uma situação de grande dúvida e com a dificuldade de decidir aqui este problema.

Existe, felizmente, um órgão constitucional com competência expressa para dirimir todos os conflitos constitucionais, e um conflito desta natureza é a primeira vez que se coloca nesta Câmara, e, portanto, parece-nos que a decisão desta questão vai criar um precedente, vai correr o risco de criar doutrina, e é sobretudo por isso que esta questão assume particular relevância.

Por isso nós entendemos que é talvez mais correcto que esta decisão seja tomada pelo órgão constitucional com competência própria prevista na Constituição para dirimir este tipo de problemas de constitucionalidade e não por nós próprios.

Isto não significa que abdiquemos de fazer, nós próprios, a aplicação das normas constitucionais, mas o que nós pensamos é que, numa circunstância de dúvida, em que existem argumentos potentes e em que existem argumentos lógicos e substanciais a indicar uma das duas soluções, então, a melhor sede, o melhor órgão, para dirimir esta questão é, efectivamente, o Conselho da Revolução, mediante parecer da Comissão Constitucional.

E, sendo assim, nós vamos-nos orientar para uma solução de abstenção, porque não queremos, neste caso, tomar a iniciativa de contribuir para a definição de doutrina nesta matéria, dado que não nos parece totalmente líquida a procedência das razões invocadas pelo Partido Socialista e pelo Partido Comunista, e não nos parece também totalmente procedentes as razões invocadas para defender a constitucionalidade da apresentação deste novo projecto de lei.

Concordamos com as medidas de fundo previstas neste novo projecto de lei, dado que a sua generalidade estava consagrada na proposta de lei do Governo já rejeitada, e, se ele for admitido, iremos votá-lo favoravelmente, sem prejuízo de lhe serem introduzidas alterações na especialidade que melhor reproduzam os seus objectivos, porque este projecto de lei é, do ponto de vista técnico, manifestamente inferior à proposta de lei do Governo.

Aplausos dos Deputados reformadores e de alguns Deputados do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, a título de pedidos de esclarecimento, porque não tenho outra figura regimental, gostaria de pôr uma questão ao Sr. Deputado Godinho de Matos, que, aliás, é mesmo um pedido de esclarecimento.

Considero que a primeira parte da intervenção do Sr. Deputado, a parte em que reage contra a acusação que eu fiz de os Deputados dos partidos do Governo se comportarem mais como delegados parlamentares do Governo do que outra coisa, é uma reacção sadia, que eu considero bem-vinda em relação à minha intervenção.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Vital Moreira, peço desculpa, mas a Mesa foi informada de que há um consenso no sentido de o tempo ser de quinze minutos para os grandes partidos, não havendo mais tempo. Sendo assim e dado que o Sr. Deputado...

O Orador: — Sr. Presidente, não estou a par dessa combinação e, entretanto, fazem-me sinal aqui do lado, no sentido de que isso não foi bem assim. Em todo o caso...

O Sr. Presidente: — Eu gostaria de esclarecer este ponto.

O Sr. Azevedo Soares (CDS): — Sr. Presidente, dá-me licença?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Azevedo Soares (CDS): — Foi, de facto fixado o tempo de quinze minutos, por partido, para a discussão desta questão e depois um tempo curto, sobre o qual houve um consenso entre os líderes parlamentares, para as declarações de voto, embora ele fosse muito limitado se se tivessem esgotado os quinze minutos na discussão do recurso.

Foi isto que ficou assente na conferência dos líderes dos grupos parlamentares.

O Sr. Velga de Oliveira (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Velga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, o que o Sr. Deputado Soares acabou de dizer foi aquilo que sempre defendeu, e inclusivamente chegou mesmo a defender que não houvesse sequer declarações de voto, tendo começado por não querer dar quinze minutos para cada partido, por achar que dez minutos chegavam, e até nem queria que houvesse discussão!

O Sr. Rui Pena (CDS): — O Sr. Deputado, francamente!

O Orador: — Eu ouvi calmamente o que acabou de dizer o Sr. Deputado da bancada do CDS e, portanto, o Sr. Deputado Rui Pena fará o favor de escutar também calmamente.

Devo dizer que o que ficou estabelecido, com todo o rigor — isto é o meu testemunho, não pretendo que seja o testemunho de mais ninguém —, foi que, para efeitos da discussão, cada grupo parlamentar dispusesse de quinze minutos para apresentar as suas razões, mas não ficariam excluídos nem os pedidos de esclarecimento nem as declarações de voto.

Insisto em dizer que tudo o que se falou foi que haveria necessidade de as declarações de voto serem longas de mais, coisa em que não haveria qualquer questão, nem se exigiria ou admitia o contrário. Ainda a respeito das declarações de voto devo dizer que quando se pôs o problema — posto por alguém, que não por mim — de impor que se votassem mais discussões, eu lembrei que assim sim, nós poderíamos fazer uma declaração de voto com uma hora, já que não haveria limitação de tempo para a declaração de voto.

E foi perante este argumento um bocado *ad territorum* que foi aceite que houvesse quinze minutos para cada grupo parlamentar.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Devo dizer que a interpretação correcta é de que os quinze minutos são para o debate, tal como acontece nos debates em que se estabelece tempo limitado, e, portanto, não estão fora desse tempo nem protestos nem pedidos de esclarecimento.

Aliás, inicialmente, a proposta era de um tempo menor e chegou-se a um tempo de quinze minutos, que toda a gente considerou razoável. Para além disso, ficou estabelecido que haveriam realmente declarações de voto, embora curtas, e, portanto, acho que esse acordo deve ser cumprido.

O Sr. Azevedo Soares (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Azevedo Soares (CDS): — O Sr. Deputado Veiga de Oliveira imputou-me intenções que nunca estiveram no meu espírito. Sempre defendi que houvesse discussão sobre esta matéria, mas uma discussão muito curta, dado tratar-se de um mero incidente nos trabalhos da Assembleia.

É evidente que se aceitou o tempo de quinze minutos, e a única divergência que existia era sobre o tempo das declarações de voto ser ou não abrangido por esses quinze minutos. Imediatamente aceitei que pudesse haver declarações de voto para além desses quinze minutos, tendo o Sr. Engenheiro Veiga de Oliveira afirmado que essas declarações de voto seriam necessariamente muito curtas, com a intenção de não prejudicar o tempo de marcação que competia ao Partido Socialista para discussão do ponto que tinha agendado para hoje.

O Sr. Presidente: — Não sei se o PS quer dizer alguma coisa sobre esta matéria.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: De facto, os partidos da AD inclinavam-se para uma redução bastante estrita e limitada da discussão.

Por outro lado, o Partido Socialista tinha fixado para hoje uma ordem de trabalhos e tem direito a um tempo mínimo para discutir essa ordem de trabalhos, da qual consta, como se sabe, um projecto de lei sobre cooperativas.

Nesse sentido, chegou-se ao tempo de quinze minutos para intervenções, não se discutiu o problema dos protestos e ficou definido que haveria uma declaração de voto, sem que se tivesse dito qual o tempo limite para essa declaração de voto.

Por conseguinte, foi este o consenso que houve na conferência dos grupos parlamentares, ainda que possa haver interpretações divergentes.

O Sr. Presidente: — Bom, todos os Srs. Deputados ouviram e dá a sensação à Mesa de que realmente o estabelecido foi quinze minutos para discussão e uma declaração de voto, com exclusão dos protestos.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Então prescindo, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Maria Pereira, para uma intervenção.

O Sr. António Maria Pereira (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Começo por dizer que tenho as maiores dúvidas de que, independentemente do conteúdo normativo, o artigo 170.º, n.º 3, da Constituição proíba a apresentação de um projecto de lei sobre certa matéria quando sobre ela já foi apresentada anteriormente uma proposta de lei.

E tenho boa companhia nessa dúvida, porque o Sr. Dr. Vital Moreira, na sua *Constituição Anotada*, faz eco das mesmas dúvidas, ao dizer que a interpretação literal da exposição dá lugar a resultados pouco razoáveis em relação a certas leis, designadamente as leis formais, como a de autorização legislativa ou de autorização de empréstimos.

Milagrosamente, as dúvidas do Sr. Deputado Vital Moreira desapareceram. O Vital Moreira autor cons-

titucionalista é um, o Vital Moreira Deputado é outro.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Deputado, dá-me licença?

O Orador: — Não dou, o Sr. Deputado falará depois.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Além de mentiroso é provocador!

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Já falou de mais, já fez muita cena, é melhor não falar mais.

O Orador: — Sr. Deputado Vital Moreira, eu ainda não falei em direitos do homem! Ainda não há razão para começarem os insultos! Ainda não falei em «direitos do homem» ...

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Nem fala, nem fala!

O Orador: — Já aqui se falou em Afeganistão, já aqui se falou em Cuba, mas eu ainda não falei em «direitos do homem» e, normalmente, os senhores costumam comportar-se com uma certa correção enquanto não se fala em «Direitos do homem», e, por isso, como tenho falado muito em «direitos do homem», tenho sido alvo principal das vossas injúrias, às quais me vou habituando ...

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Está a falsificar os factos!

O Orador: — Sr. Presidente, agradecia que descontasse este tempo, porque eu fui interrompido.

O Sr. Presidente: — Com certeza. Tenha a bondade de continuar.

O Orador: — Mas, independentemente do aspecto formal, parece que não pode haver dúvida nenhuma de uma realidade que é esta: é que a interpretação desta disposição constitucional não pode proibir que sobre a mesma área se pronunciem um projecto e uma proposta. Caso contrário, chegaríamos a um absurdo, que seria a possibilidade de um grupo parlamentar minoritário, logo no início de uma sessão legislativa, avançar com um projecto em determinada área — recenseamento, por exemplo —, que fosse «chumbado», impedindo assim o Governo ou outro grupo parlamentar de avançar com uma proposta ou projecto de lei com conteúdo normativo diferente sobre a mesma área.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Parece-me que isto é indiscutível.

Portanto, o que interessa saber é se as duas disposições têm ou não o mesmo conteúdo normativo. Este é que é o problema!

Se estamos diante de disposições que vão tratar a mesma matéria da mesma maneira, há identidade e a proibição do artigo 170.º da Constituição aplica-se. Mas, se o conteúdo normativo é diferente, não há identidade e nada impede que haja uma proposta de lei «chumbada» seguida de um projecto de lei.

A Sr.ª Amélia de Azevedo (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Portanto, caímos na discussão de saber se o conteúdo normativo da proposta e do projeto são ou não os mesmos.

E para isso basta olhar para eles. Se se pegar na proposta do Governo, que é que vemos? Vemos, logo no artigo 1.º, que a proposta do Governo contém alteração a vários artigos da Lei Eleitoral, mais propriamente a trinta e dois artigos da Lei Eleitoral, não só a respeito do recenseamento no continente, mas também no estrangeiro — porque a proposta do Governo refere-se ao recenseamento no continente e no estrangeiro —, ao passo que este projecto de lei se refere apenas ao estrangeiro. Esta é uma diferença fundamental ...

Risos do PCP.

... que torna o projecto de lei inteiramente diferente da proposta de lei.

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Estão muito divertidos, estão a gostar!

O Orador: — Pergunto aos Srs. Deputados comunistas: se amanhã aparecesse uma proposta de Constituição que eliminasse toda a carga marxista e colectivista da Constituição ...

Vozes do PCP: — Querias!

O Orador: — ... todo o ordenamento económico do Estado que está consignado na Constituição, que deixasse apenas a organização política e as garantias individuais, era a mesma constituição ou era outra Constituição?

É evidente que era outra Constituição, e, pela mesma razão — a situação é perfeitamente paralela —, o projecto de lei aqui apresentado é inteiramente diferente, na sua identidade, da proposta que foi anteriormente apresentada. Isto, para um jurista, não sofre dúvida nenhuma.

Vozes do PSD: — Muito bem!

Risos do PCP.

O Orador: — Os senhores divertem-se e eu gosto de os ver bem dispostos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Há uma outra diferença fundamental. É que agora, em relação aos emigrantes, o voto deixa de ser obrigatório, ao passo que pela proposta de lei do Governo o era. Esta é uma diferença substancial e fundamental, embora o recenseamento seja obrigatório, segundo o projecto de lei.

Nós estamos diante de um diploma que tem trinta e dois artigos, que se refere fundamentalmente ao recenseamento no continente, e de outro diploma que tem apenas quinze artigos, que altera a Lei Eleitoral apenas em dois artigos, o artigo 6.º e o artigo 27.º, e que se refere a uma realidade que apenas numa pequenissima parte está incluída na proposta de lei do Governo.

Estamos diante de dois diplomas, estamos diante de dois conteúdos normativos diferentes, sem dúvida nenhuma.

E, para terminar, que não me quero alongar mais,

cabe perguntar por que será que os Srs. Deputados comunistas não querem, nem por nada, que os emigrantes se recenseiem. Qual é a razão?

Tenho estado em contacto com os emigrantes, estive no Brasil, na Venezuela e nos Estados Unidos com as comunidades de emigrantes. Todos eles se queixavam de que não tinham facilidades nenhumas de recenseamento e muitos se queixaram de que tinham de perder um dia e mesmo dois dos seus ordenados para conseguirem recensear-se. Há agora um projecto de lei que vai ao encontro dos desejos dos emigrantes para que eles possam exercer o seu direito de voto democrático, e é claro que os comunistas não querem. E não querem porquê? Porque não houve um único Deputado comunista eleito pelos emigrantes, e essa é que é a realidade. Este é que é o pano de fundo!

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou acabar, mas em todas as minhas intervenções faço referência aos «direitos do homem» — e agora faço no fim para provocar menos os Srs. Deputados do Partido Comunista —, mas quero recordar-lhes porque é necessário constantemente fazer pedagogia sobre os «direitos do homem» aos Srs. Deputados comunistas, o artigo 21.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem, que confere o direito à democracia, não como os senhores a entendem, mas à democracia como aí vem consagrada. O artigo 21.º diz o seguinte:

Toda a pessoa tem o direito de tomar parte na direcção dos negócios públicos do seu país, quer directamente quer por intermédio de representantes livremente escolhidos.

Ora, é este direito que os senhores não querem que os emigrantes portugueses, que são tão portugueses como nós, possam exercer e essa é a realidade que está por detrás deste debate.

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito?

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Para um protesto, Sr. Presidente, para me defender pessoalmente, uma vez que me foram imputadas opiniões que atingem a minha dignidade como jurista, que, aliás, não estava aqui em causa.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — O Sr. Deputado António Maria Pereira imputou-me opiniões que não correspondem à realidade.

Para já, devo dizer que nunca invoco aqui a minha qualidade de jurista. Aqui sou Deputado, e não jurista. Isto são pequenas subtilezas que ele não atinge, mas é importante declarar, uma vez que ele é novo nestas coisas aqui na Assembleia, e é conveniente que comece a ter em conta estas pequenas subtilezas.

Em segundo lugar, imputou-me uma opinião e dúvidas que como jurista tenho em relação a determinados tipos de leis, que são as leis formais, como as leis de autorização legislativa e autorização de empréstimo. Ora, é óbvio que esta lei que estamos a tratar não tem nada a ver com isso e, portanto, o facto de eu não ter dúvidas nesta matéria não é nenhuma contradição com aquilo que exprimi noutra sede e noutro papel em relação a matéria semelhante.

Confesso que cheguei a alimentar a esperança de o Sr. Deputado António Maria Pereira ser melhor jurista do que conhecedor de inglês. Depois de o ter visto aqui a traduzir *boat people* por barco do povo, julguei que em matéria de direito não cometaria tais calinadas, mas, afinal, comete-as e até piores.

Applausos do PCP.

O Sr. António Maria Pereira (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para contraprotestos, Sr. Deputado?

O Sr. António Maria Pereira (PSD): — Não, Sr. Presidente. Fui pessoalmente atingido e, portanto, pretendo protestar.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. António Maria Pereira (PSD): — Antes de mais, quanto à citação do Sr. Deputado Vital Moreira, queria recordar-lhe que está textualmente na sua Constituição anotada o seguinte: «A interpretação literal da disposição dá lugar a resultados pouco razoáveis em relação a certas leis, designadamente às leis formais.» Portanto, o Sr. Deputado citou as leis formais apenas a título de exemplo, e o princípio é que tem dúvidas em relação à interpretação do artigo 170º, n.º 3, da Constituição, e, portanto, reafirmo exactamente aquilo que disse.

Quanto aos conhecimentos de inglês, já disse no outro dia que efectivamente fui eu que não sei, confessou que não sei ...

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Americano é que sabe!

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Nem em americano *boat people* significa barco do povo!

O Orador: — Agora inglês, podia dar lições ao Sr. Dr. Vital Moreira, não tenha qualquer dúvida ...

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Pelo menos não digo as calinadas que o Senhor aqui diz, nem as asneiras!

O Orador: — ... como não tenha dúvidas em relação ao português!

Quanto à acusação de «calinada» devolvo-a à procedência e acho lamentável.

O Dr. Vital Moreira confessou que aqui não é jurista, começou a sua exposição nestes termos, e concordo que aqui não seja jurista, pois argumenta de tal maneira que não é o Vital Moreira jurista que está aqui, é o Vital Moreira do Partido Comunista que está aqui a argumentar segundo certa linha, que

vem de onde todos nós sabemos. Portanto, aceito a última confissão, aqui não é jurista, enreda-se na interpretação das leis, o que é normal para uma pessoa que não é jurista e a quem não se pede mais.

Quanto ao resto, devolvo-o à procedência!

Applausos do PSD.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — E o *boat people*, barco do povo?

O Sr. António Maria Pereira (PSD): — Isso fica para outra vez!

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Que ignorância, que ignorância!

O Sr. António Arnaut (PS): — Peço a palavra para pedir um esclarecimento ao Sr. Deputado António Maria Pereira.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. António Arnaut (PS): — Sr. Deputado, não tenho pessoalmente quaisquer dúvidas de que a matéria contida no projecto de lei em discussão é rigorosamente a mesma daquela que estava contida na proposta de lei rejeitada. Não vou abordar essa questão, só a refiro como intróito à pergunta que lhe vou fazer.

Penso, portanto, que a disposição constitucional se aplica aqui inteiramente por estar esgotado o poder legiferante desta Assembleia.

O mesmo se passa, aliás, com os feitos submetidos a juízo, que depois de apreciados definitivamente não podem voltar a ser apreciados. Há também aqui como que um caso julgado, por razões de natureza de dignidade do próprio órgão, da Assembleia e dos tribunais. Não tenho, portanto, a esse respeito nenhuma dúvida.

Mas a pergunta que lhe queria fazer, com toda a franqueza, é a seguinte: quando a proposta de lei do Governo foi aqui rejeitada prepassou na fileira da AD uma confusão terrível. Os jornais que lhe são afectos fizeram eco dessa derrota inesperada. Os grupos parlamentares que integram a AD, designadamente o PSD, reuniram de emergência para estudar uma solução que permitisse ultrapassar essa derrota.

Tendo em consideração que isso se passou desse modo, considerando ainda os ecos que vieram na imprensa de ser necessário encontrar uma forma de obviar a essa rejeição e a essa vossa derrota eleitoral...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Nem tanto, nem tanto!

O Orador: — A derrota eleitoral será daqui a dias!

Applausos do PS, do PCP e do MDP/CDE.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — O senhor já em Dezembro dizia isso!

O Orador: — Como eu ia dizendo, derrota parlamentar, eu pergunto, Sr. Deputado António Maria Pereira, é ou não verdade que com esta iniciativa se pretendeu justamente obter o mesmo resultado do que visava a proposta que foi rejeitada. Se não é verdade, porque é que a AD se afligiu tanto e se doeu

tanto com essa derrota e porque é que logo cogitou de encontrar uma forma de obter o mesmo resultado?

O Sr. Almeida Santos (PS): — Peço a palavra também para pedir esclarecimentos, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Queria apenas pedir um breve esclarecimento ao Sr. Deputado António Maria Pereira, se fizer o favor de me dar.

Terei talvez outro momento de me pronunciar sobre outros aspectos da sua intervenção — quanto mais não seja no momento da declaração de voto —, mas ou eu ouvi mal, e pedia que me corrigisse, ou então é o Sr. Deputado que está enganado a respeito do que consta do projecto. Pareceu-me ter ouvido, peço que o confirme ou me diga se ouvi mal, que o voto deixa de ser obrigatório neste projecto...

O Sr. António Maria Pereira (PSD): — O recenseamento!

O Orador: — ..., e logo a seguir o Sr. Deputado disse o recenseamento, como acaba de confirmar agora.

Ora bem, na minha intervenção defendi, julgo que com boas razões, que o recenseamento não deixa de ser obrigatório, pelo contrário, continua a ser obrigatório, e queria que o Sr. Deputado me esclarecesse se, efectivamente, está convencido de que com este projecto o recenseamento deixa de ser obrigatório ou se sou eu que estou enganado a esse respeito.

O Sr. Luís Catarino (MDP/CDE): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito?

O Sr. Luís Catarino (MDP/CDE): — Para uma curta intervenção, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então tem a palavra o Sr. Deputado António Maria Pereira para responder, se o desejar.

O Sr. António Maria Pereira (PSD): — Antes de mais, quanto ao Sr. Deputado António Arnaut, que falou em caso julgado, eu queria recordar que a figura de caso julgado dá para muitas coisas porque, como sabe, em relação, por exemplo, ao recurso de agravo, quando uma parte perde numa decisão judicial, nada impede de requerer ao juiz que repare o agravo e, portanto, temos uma decisão que é alterada.

Poder-se-ia falar de caso julgado talvez em relação ao assento, é a única semelhança que encontro, e, portanto, acho que essa analogia não procede neste caso.

A segunda pergunta que me pôs foi se eu considerava ou não que havia identidade entre os dois projectos.

A base da minha intervenção foi dizer exactamente que não há qualquer espécie de identidade e isso por uma razão muito simples: num caso, estamos diante de um diploma que se aplica ao conti-

nente e ao estrangeiro e, no outro, estamos diante de um diploma que se aplica apenas aos portugueses residentes no estrangeiro.

Assim, logo à partida temos uma diferença de tal modo grande que modifica por completo a identidade dos diplomas.

Quanto ao Dr. Almeida Santos, eu queria recordar o seguinte...

O Sr. António Arnaut (PS): — Desculpe, mas não respondeu à minha pergunta.

O Orador: — A qual?

O Sr. António Arnaut (PS): — Se as iniciativas não são idênticas, não têm o mesmo objectivo, porque é que a AD reuniu logo de emergência após a derrota parlamentar para obter indirectamente o mesmo resultado?

Protestos do PSD e do CDS.

O Orador: — Terminei!

O Sr. António Arnaut (PS): — Não respondeu à última pergunta!

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Não teve tempo para ouvir as explicações!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, eu queria informar que a Mesa tem neste momento apenas uma inscrição quanto a esta matéria...

O Sr. Almeida Santos (PS): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Queria tornar claro, e peço ao Sr. Deputado que me esclareça, se se recusa a responder-me ou se está convencido de que já me respondeu. Qualquer das hipóteses me serve mas gostaria de ficar com a certeza.

O Sr. António Maria Pereira (PSD): — O Dr. Almeida Santos tem razão, eu referi-me ao voto que não é obrigatório.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, neste momento a Mesa só tem uma inscrição, do Sr. Deputado Luís Catarino. Dado que são 13 horas e 10 minutos, não sei se há consenso para que se faça essa intervenção e se vote antes do almoço ou se, pelo contrário...

O Sr. Luís Catarino (MDP/CDE): — Sr. Presidente, dá-me licença?

O Sr. Presidente: — Com certeza.

O Sr. Luís Catarino (MDP/CDE): — V. Ex.^e fez a pergunta dirigida a mim ou dirigida de uma maneira geral à Assembleia?

O Sr. Presidente: — Fiz a pergunta a todos os Srs. Deputados.

A Mesa queria saber se vamos ouvir o Sr. Deputado Luís Catarino e depois votar, ou se interrompemos agora para o almoço.

O Sr. Luís Catarino (MDP/CDE): — Eu achava preferível, Sr. Presidente — se é que eu estou numa situação especial para dizer aquilo que seria preferível, uma vez que sou eu que vou fazer a intervenção —, é bastante razoável, interrompermos a reunião, irmos almoçar e, cumprindo o horário normal, eu faria depois a minha intervenção.

O Sr. Presidente: — Sendo assim, vamos interromper os nossos trabalhos e recomeçaremos às 15 horas. Está suspensa a reunião.

Eram 13 horas e 10 minutos.

A seguir ao intervalo assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente Martins Canaverde.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a reunião.

Eram 15 horas e 20 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o resultado da votação feita na parte da manhã em relação ao parecer, que foi aprovado, da Comissão de Regimento e Mandatos quanto ao caso do Sr. Deputado João Gomes foi a seguinte: votos entrados, 177; votos a favor, 158; votos contra, 11; votos em branco, 8, e nenhum voto nulo.

O texto do parecer votado é o seguinte:

Comissão de Regimento e Mandatos

Parecer

1 — Em 10 de Maio último, o juiz de direito do 2.º Juízo de Polícia do Tribunal Criminal da Comarca de Lisboa oficiou ao Sr. Presidente da Assembleia da República no sentido de ser informado se o Deputado João Joaquim Gomes pode ser notificado para julgamento nuns autos de transgressão do artigo 4.º, n.º 2, do Regulamento do Código da Estrada, que lhe move o Ministério Público naquela juízo, e cuja fotocópia da peça acusatória se encontra junta ao referido ofício.

2 — Face ao disposto nos artigos 11.º, n.º 3, e 45.º, alínea b), do Regimento, o Sr. Presidente fez baixar à Comissão de Regimento e Mandatos aqueles documentos, para efeito de ser dado o competente parecer, que, por imposição regimental, deve preceder a respectiva deliberação da Assembleia.

É esse parecer que se passa a emitir:

3 — A Constituição da República, no seu artigo 160.º, consagra as chamadas imunidades parlamentares, e que se traduzem, por um lado, na irresponsabilidade civil, criminal ou disciplinar pela emissão de votos e opiniões no exercício das suas funções e, por outro, na sua inviolabilidade, perante a prática de certos actos passíveis de censura penal, e cometidos na qualidade de simples cidadãos.

Traita-se, afinal, de princípios constitucionais tradicionalmente reconhecidos como garantia da independência dos Deputados e de defesa da sua liberdade perante os restantes poderes do Estado.

4 — Estas duas imunidades, constitucionalmente reconhecidas aos Deputados, não representam sequer uma exceção ao princípio da igualdade dos cidadãos. São, antes, a imanação de um princípio que visa a defesa da própria Assembleia, cujo regular, normal e pleno funcionamento exige não só a independência e a liberdade que a irresponsabilidade dos Deputados assegura, mas também o direito de estes se reunirem e de, com a sua permanente presença e poder de intervenção e votação, contribuirem para a formação e expressão da vontade popular neste Órgão de Soberania, o que pressupõe, naturalmente, o reconhecimento da inviolabilidade dos Deputados.

De resto, as imunidades dos Deputados não equivalem a impunidade. A acção da justiça é apenas deferida no tempo e não definitivamente impedida. Trata-se, afinal, de apenas considerar como devendo prevalecer sobre a exigência imediata do julgamento a superioridade da função política e legislativa desempenhada pelos Deputados no Parlamento.

5 — Pelo que concerne à inviolabilidade (e só desta interessará agora conhecer), expressamente se dispõe nos n.ºs 2 e 3 do artigo 160.º da Constituição e no artigo 2.º da Lei n.º 5/76, que nenhum Deputado pode ser detido ou preso sem autorização da Assembleia, salvo por crime punível com pena maior e em flagrante delito, e ainda que movido procedimento criminal contra algum Deputado e indicado este por despacho de pronúncia ou equivalente, salvo no caso de crime punível com pena maior, a Assembleia decidirá se o Deputado deve ou não ser suspenso, para efeito de seguimento do processo.

6 — Como figura constitucional que é, a inviolabilidade dos Deputados tem, pois, de ser sempre apreciada com a prevalência que sobre o direito comum, e de entre este o direito penal, assume o direito constitucional.

Da afirmação precedente resulta que a inviolabilidade parlamentar funcionará como regra e só por exceção os Deputados se submeterão ao direito comum, o que dificultará e substancialmente reduzirá os casos de levantamento daquela imunidade.

7 — Mas, se como foi acentuado, só por exceção deverá um Deputado ser suspenso para efeito de julgamento, se a matéria que deu lugar ao processo de crime não pode ser discutida, poderá perguntar quando é que uma tal exceção poderá funcionar e a Assembleia levantar, até ao julgamento, a inviolabilidade de que o Deputado goza como regra.

A resposta a esta questão, de suma importância, porque nela residirá, afinal, a deliberação a tomar pela Assembleia, vem sendo dada por uma jurisprudência parlamentar que tem feito carreira, no sentido de só em casos graves, entendendo-se como tais os que apareçam revestidos de ostensivo escândalo público que mais atinjam a Assembleia do que o próprio Deputado, e que a suspensão terá lugar.

8 — Ora, o caso vertente, configurando simples autos de transgressão, não nos aparece,

como é evidente, com aquelas características. Poderá é levantar-se a questão se em casos de simples transgressão se torna necessária a autorização da Assembleia da República para que um Deputado possa ser julgado durante o exercício das suas funções, mas mesmo nestes casos, face à letra do artigo 160.º da Constituição, propõe-se considerar necessária aquela autorização.

9 — Os princípios e critérios enunciados são, geralmente, reconhecidos pelas Constituições de outros países e, entre nós, consagrados em todos os textos constitucionais desde 1822, pelo que conduzem, no parecer da Comissão de Regimento e Mandatos, à conclusão de que não deve ser autorizado o levantamento da inviolabilidade parlamentar de que goza o Deputado João Joaquim Gomes.

Lisboa e Palácio de S. Bento, 29 de Abril de 1980. — O Presidente da Comissão de Regimento e Mandatos, *Mário Júlio Montalvão Machado* — O Relator, *Fernando Raimundo Rodrigues*.

O Sr. Presidente: — Tem agora a palavra o Sr. Deputado Luís Catarino para uma intervenção.

O Sr. Luís Catarino (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta discussão sobre a apreciação dos fundamentos do recurso interposto pelo Partido Comunista e pelo Partido Socialista revela, necessária e directamente, da derrota da maioria ao defender a proposta de lei do Governo n.º 313/I. E não vale a pena nem iludir esta realidade nem tentar camuflar esta verdade, porque se trata exactamente da mesma matéria — reconheceu-o o próprio Ministro da Administração Interna no próprio dia da derrota da proposta do Governo ...

O Sr. João Morgado (CDS): — Não é verdade!

O Orador: — ..., reconheceram-no, inclusivamente, os Srs. Deputados que agora subscrevem esta proposta, que intitularam como sendo uma proposta destinada a regular normas de processo de recenseamento dos cidadãos residentes no estrangeiro, e sabe-o toda a gente neste país, inclusivamente, através de todos os órgãos informativos independentemente da sua orientação ideológica e da orientação ideológica da comunicação social.

Portanto, parece que não colhe, por mais argumentos que se arrimem à defesa dessa posição, aquela ideia de que efectivamente são matérias diferentes. E isto, pura e exclusivamente, ainda à volta, no essencial, da circunstância e facto de se manter ou não na actual Lei do Recenseamento Eleitoral em vigor o artigo 6.º que tornava facultativo o recensamento dos portugueses residentes no estrangeiro e em Macau. Dessa forma, o problema é exactamente e apenas esse e não vimos resultar outra coisa das intervenções adiantadas por parte da bancada da maioria, intervenções que não terão tido em conta até uma razoável mobilização dos seus efectivos para defenderm este seu projecto apresentado.

Não há, pois, dúvida nenhuma de que se trata de tentar revogar o artigo 6.º da actual Lei n.º 69/79

do Recenseamento Eleitoral, que tinha como objectivo primordial e como finalidade substantiva a revogação desse decreto, e remeter para a regulamentação do artigo 1.º dessa mesma lei todo o recenseamento. Contudo, havia algumas normas que não se destinavam a uma alteração substantiva da ordem jurídica, pois eram de natureza processual, usando a oficiosidade do recenseamento como arma compulsiva exactamente contra uma faculdade que até aqui estava fixada relativamente aos portugueses residentes no estrangeiro. Portanto, a finalidade substantiva e essencial era, exactamente, a alteração do artigo 6.º

Vem dizer-se que, antes, tínhamos uma proposta e que, agora, temos um projecto dos partidos que constituem a maioria e estão representados nesta Assembleia. Não vou adiantar nada em relação aos argumentos que já aqui foram expendidos nesta discussão pelos Srs. Deputados Vital Moreira e Almeida Santos. Todavia, queria ainda deixar uma referência relativamente a este ponto da discussão: é que me parece que aquilo que se quis resguardar e aquilo que não se quis desgastar não terá sido a imagem de um Governo que perde uma proposta nem a de um partido que perde o vencimento de um projecto, mas quis-se resguardar, sim, a imagem de uma Assembleia, evitando que ela delibere, em espaços de tempo muito curto sobre a mesma matéria repetidamente.

Efectivamente, considerando que é esta a finalidade essencial e a que objectivamente decorre do preceito constitucional do artigo 170.º e do Regimento, parece-me que é indiferente classificar, sob o ponto de vista formal, a origem dessa iniciativa legislativa, ou seja, ser do Governo através de uma proposta de lei, ou ser dos partidos políticos através de um projecto.

Não vimos, de forma nenhuma, explicada a diferenciação entre a proposta e o projecto de lei para que se possa defender que agora é viável fazer uma renovação da iniciativa legislativa, porque, no essencial, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o que a lei quer evitar é a renovação de uma deliberação da Assembleia da República em termos de tempo curto e limitado, que, naturalmente, punham em causa não só o seu prestígio, como também a estabilidade do ordenamento jurídico. E, considerando que é esse o valor essencial — e é sem dúvida o valor essencial — dessas duas normas, é evidente que temos de concluir que a iniciativa — mero aparelho técnico para provocar uma deliberação da Assembleia — tanto monta vir do Governo como dos Deputados, como vir, nos casos em que para isso é solicitada e é própria, da Assembleia Regional das Regiões Autónomas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: É evidente que o diploma que foi apresentado pelos Deputados dos partidos da maioria é um diploma que tem em vista exactamente a mesma finalidade que tinha em vista a proposta do Governo. Portanto, não percebo como é que se tem coragem de afirmar — e não só aqui como noutras pontos — que são diplomas que se destinam a regular matérias completamente diferentes, quando lemos o artigo 14.º do projecto de lei agora apresentado, que reza literalmente que «ficam revogados os artigos 6.º e 27.º da Lei n.º 69/78», e quando o projecto agora apresentado pelos partidos políticos tem uma norma que revoga expressamente o artigo 6.º, que deixava aos cidadãos portugueses

residentes no estrangeiro e em Macau a faculdade de se recensearem, submetendo-os ao princípio geral do artigo 1.º da lei actual da obrigatoriedade do recenseamento. Ora, quando isso se quer alcançar de uma maneira expressa através do artigo 14.º do projecto de lei desses partidos, não se percebe como é que vem dizer-se que projecto e proposta versam matéria diferente e querem atingir finalidades diversas.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o MDP/CDE sente a obrigação, tanto política como de honestidade parlamentar, de votar contra o projecto apresentado pelos partidos da maioria.

Aplausos do MDP/CDE, do PS, e do PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró para formular pedidos de esclarecimento.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Luís Catarino: Quanto à interpretação do artigo 170.º, os Srs. Deputados da oposição têm pretendido demonstrar que substancialmente o projecto de lei que foi apresentado à Mesa e a proposta de lei que foi rejeitada e apresentada pelo Governo são exactamente iguais.

O problema que se põe é o de se saber se, para os efeitos do artigo 170.º, o exame a que a Mesa e este Plenário devem proceder agora para efeitos de recurso versa sobre os aspectos de fundo, isto é, a identidade material destes dois diplomas, ou se deve apenas situar-se quanto ao exame da forma, isto é, saber se formalmente há uma renovação, como tal, da proposta de lei rejeitada. E isto porquê? Porque se descermos para o exame de fundo, naturalmente que não é nesta fase que sabemos qual é a lei que virá a ser aprovada, uma vez que na especialidade podem ser introduzidas alterações a este projecto de lei, alterações essas que podem modificar a face desta lei de tal maneira, que, no fim, seja uma lei até totalmente contrária daquele projecto de lei que agora foi depositado na Mesa.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Boa, Narana!

O Orador: — Portanto, o problema que se põe é o seguinte: para efeitos de despacho liminar está ou não em causa o aspecto meramente formal da sua apreciação ou o Plenário — como instância de recurso — deve descer ao exame material, já antes da votação na generalidade e na especialidade, do próprio conteúdo destes diplomas? É evidente que para esta apreciação liminar nem a Mesa nem agora este Plenário podem descer ao exame da substância destes dois diplomas, até porque esse exame ficaria sempre para aquém daquilo que o Plenário virá a resolver no fim da votação na especialidade.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Ora bem, o problema que se coloca é pois este: formalmente, quando a lei diz que não se pode renovar a iniciativa legislativa — e sobre este assunto de iniciativa legislativa também desejaríria pronunciar-me — pretende-se saber qual é o juízo que o Plenário deve fazer: ver se formalmente há ou não uma renovação, e então aceitá-lo como uma renovação e dizer que há uma constitucionalidade, ou dizer

que, como tal, não há renovação e o projecto ser aceite por esta Assembleia.

Formalmente, creio que para efeitos de despacho liminar não há nenhuma renovação da iniciativa legislativa — para empregar a expressão «iniciativa legislativa» — da proposta de lei neste projecto e não é isto que se discute nesta sede aqui e agora.

O Sr. Azevedo Soares (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Quanto à própria expressão «iniciativa legislativa», gostaria de dizer que é o próprio legislador constitucional que, depois de no n.º 1 ter começado por falar em iniciativa legislativa ou iniciativa da lei, nos n.º 2 e 3 abandona esta expressão para descer concretamente aos projectos e propostas de lei. Isto quer dizer que se o legislador abandonou a expressão «iniciativa de lei» para, depois, nos n.º 2 e 3, falar de projectos e propostas de lei, alguma razão teve, e não se pode dizer que o legislador ou estava esquecido, ou não reparou, ou não quis repetir a mesma expressão. E razão teve ao dizer que são projectos e propostas, em vez de dizer a expressão comum de «iniciativa legislativa», exactamente para permitir que um projecto de lei pudesse ser apresentado como proposta de lei e uma proposta como projecto, ou seja, vice-versa.

Neste sentido, pela razão de que estamos aqui a discutir os aspectos formais e pela razão tirada da própria letra da lei, parece-me que não procedem os argumentos invocados pela oposição, e perguntava ao Sr. Deputado Luís Catarino se ainda não aceita estes nossos argumentos como convincentes para afastar a sua argumentação.

Aplausos do CDS, do PSD e do PPM.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Catarino para responder, se assim o desejar.

O Sr. Luís Catarino (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Narana Coissoró: É evidente que o que aqui está em apreciação é exactamente o mesmo assunto que o Sr. Presidente apreciou quando lançou o seu despacho liminar, porque o recurso é desse despacho. Portanto, se o Sr. Presidente tinha condições para lançar uma decisão liminar, nós devemos ter as mesmas condições — e são exactamente essas condições que tentamos encontrar — para apreciar liminarmente o projecto de lei e não de fundo e materialmente como o Sr. Deputado entendia que devia apreciar-se.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Eu não, V. Ex.^e é que entende assim, não sou eu! Eu entendo o contrário.

O Orador: — É evidente que quando se quer fazer a apreciação da justa posição das matérias entre uma proposta e um projecto de lei ou entre projectos ou entre propostas, concordamos com o Sr. Deputado, pois tem de se recorrer a um critério material. Contudo, o Sr. Deputado Narana Coissoró diz-me que talvez na discussão na especialidade pudéssemos alterar de tal modo este diploma que se transformasse num diploma igual àquele que a oposição queria.

Risos do PCP.

Mas não vamos dar-lhe nem a si nem à sua bancada o juízo da sua inocência ...

Risos do PCP.

... pois é evidente que o diploma na especialidade ficava pior do que o que vem na generalidade, que por ela se quer passar, pelo menos com um despacho liminar.

Portanto, a nossa posição é muito clara.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Dá-me licença que o interrompa?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Deputado, coloquei-lhe uma argumentação que é jurídica, isto é, não fiz nenhum juízo de intenções nem estou agora a discutir o que é que a maioria quer nem o que há-de ou não fazer.

Coloquei-lhe, francamente, um problema de argumentação jurídica, na medida em que V. Ex.^a é jurista. Contudo, V. Ex.^a, em vez de responder aos meus argumentos, está a ir muito além deles, não me responde e até está a colocar na minha boca coisas contrárias àquilo que eu disse: eu não disse que o juízo era material, mas sim formal; disse que o despacho era liminar e é por isso que o Presidente e agora este Plenário têm de avaliar formalmente se nos dois diplomas há ou não renovação. Portanto, se o Sr. Deputado Luís Catarrino não me quer responder não responda, mas peço-lhe o favor de não colocar na minha boca coisas que eu não disse nem desviar esta discussão para um plano onde não a coloquei.

Sei que V. Ex.^a é Deputado e, como tal, é um agente político e não está aqui propriamente num instituto jurídico — como o Sr. Deputado Salgado Zenha costumava dizer e muito bem —, isto é uma Assembleia da República e não um instituto jurídico. Contudo, queria dizer-lhe que a minha argumentação é jurídica e neste plano até eu a fiz.

Aplausos do Sr. Deputado do PSD António Maria Pereira.

O Sr. Vítor Louro (PCP): — Só um Deputado do PSD é que aplaudiu ...

O Orador: — Sr. Deputado, é evidente que tentei responder-lhe no campo em que me colocou a questão, que é o jurídico, e ai respondi da maneira como nesse momento entendi mais própria e com os argumentos que tive à mão. Se me esqueci de algum aspecto para a total opinião do Sr. Deputado, penalizo-me por isso, mas, no decurso da minha exposição, talvez supra essa desvantagem.

Todavia, o Sr. Deputado não me pode vedar o direito de fazer considerações de ordem política quando verso uma interpelação que me é feita e tento responder a um pedido de esclarecimento que me é formulado por si. E quando dizia que não éramos capazes de lhes dar o benefício da dúvida falei do juízo da vossa inocência, e estou a fazer um juízo político, que me é perfeitamente permitido e que tenho o direito de usar.

Quando, há pouco, o Sr. Deputado dizia que na discussão na especialidade — e suponho que foi isto o que disse — o cariz e o perfil, inclusivamente técnico e de consequência política, podia, evidentemente, ser alterado de modo a que o aspecto formal que hoje apresenta pudesse mudar ...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Que hoje apresenta, não. Não apresenta!

O Orador: — Sr. Deputado, desculpe, mas se não vou responder, a responsabilidade política será minha. Tenho o tempo limitado e permita-me que conclua a minha intervenção.

Estava eu a dizer que neste momento não temos outros elementos para apreciar a bondade ou a mal-dade deste diploma, a não ser os elementos que decorrem do texto tal qual nos é apresentado e foi apresentado ao Sr. Presidente e agora vem a esta Assembleia.

Não posso, pois, emitir um juízo acerca desse diploma, mas tenho de o emitir para me poder pronunciar sobre a justeza da legalidade ou ilegalidade do despacho liminar que está em apreciação. Contudo, antes de o apreciarmos na especialidade não sei, efectivamente, que matérias é que lhe vão ser introduzidas e, neste momento, tenho de me limitar apenas à versão formal que o diploma traz a esta Assembleia, pois não tenho outros elementos de avaliação — nem muito menos sei da eventual intenção do Sr. Deputado em introduzir ou não alterações na especialidade — se não os que decorrem directa e rigorosamente da formulação literal. É através dessa que estou a fazer a minha apreciação.

E, Sr. Deputado, se realmente era essa a intenção ou uma hipótese que V. Ex.^a e a bancada da maioria admitiam, não percebo como é que se podem desenvencilhar da amarra que arranjaram com o artigo 14.^º do vosso projecto de lei, que diz que revoga o artigo 6.^º da actual Lei do Recenseamento, que tornava facultativo o recenseamento dos portugueses residentes no estrangeiro. Portanto, não percebo como é que qualquer alteração na especialidade possa resolver a dificuldade que decorre do artigo 14.^º do vosso projecto de lei. Se o Sr. Deputado me disser que a sua bancada admite a revogação, a alteração ou a retirada do artigo 14.^º do vosso projecto, então a situação muda de figura e nessa altura teremos um elemento mais ou menos seguro para apreciarmos da viabilidade ou não deste recurso. De outra forma, parece-me que está criada uma situação à qual é absolutamente impossível admitir qualquer alteração, e é diante da formulação literal do próprio documento, tal como é apresentado a esta Assembleia, que temos de emitir este juízo. E diante dessa formulação o juízo tem de ser de recusa, porque é necessariamente a repetição da finalidade substancial da proposta do Governo que foi derrotada.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Ferreira do Amaral.

O Sr. Ferreira do Amaral (PPM): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Penso que das intervenções que até agora houve, embora exista uma matéria que quase que tende a esgotar o assunto, talvez não tenha resultado com total clareza o regular equacionamento desse

problema levantado pelos recursos interpostos pelo PS e pelo PCP.

Penso, pois, que o assunto pode ser versado em três planos: primeiro, num plano meramente formal, de distinção entre projectos e propostas de lei, depois, num plano de apreciação do problema, isto é, saber quando é que projectos e propostas de lei são idênticos, e, finalmente, num plano de profunda interpretação da Constituição, nomeadamente do n.º 3 do artigo 170.º, à luz da sua *ratio legis*.

Quanto ao primeiro assunto, o nosso ponto de vista — e aí seguimos a argumentação brilhantemente aduzida pelo Sr. Deputado Narana Coissoró — é que o n.º 3 do artigo 170.º da Constituição, quando veda que projectos e propostas de lei definitivamente rejeitados não possam ser renovados na mesma sessão legislativa, distingue dois conjuntos de iniciativas legislativas diversos: por um lado, as propostas de lei e, por outro, os projectos de lei. Quer dizer, admite claramente que uma proposta de lei possa surgir com idêntico conteúdo na forma de um projecto de lei, e que um projecto possa surgir com o mesmo conteúdo na forma de proposta de lei. Mas o que não admite é que um projecto de lei apareça com o mesmo conteúdo em forma de projecto.

No sentido de sustentar este ponto de vista, o primeiro argumento é formal ou de interpretação sistemática e foi aqui aduzido pelo Sr. Deputado Narana Coissoró. De facto, seria para estranhar que o n.º 3 do artigo 170.º, contrariamente ao que sucede com o n.º 1, viesse distinguir entre essas duas espécies de iniciativas legislativas se não fosse para, efectivamente, marcar a existência de dois conjuntos de iniciativas legislativas claramente diferentes. De outra forma, o legislador teria, pura e simplesmente, adoptado a designação representativa de todo o conjunto de iniciativas legislativas, ou seja, a designação de «iniciativa de lei».

Contudo, o segundo argumento estende-se um pouco para além deste argumento sistemático, que é um argumento racional. É que não é totalmente neutro que seja dada uma ou outra solução. E a razão é simples: é que quando se discute, se debate ou se vota nesta Assembleia uma iniciativa legislativa, não se leva apenas em conta o seu conteúdo. Quando se toma uma posição final sobre qualquer iniciativa legislativa, há vários considerandos de natureza política e, como tal, com projeção nos pressupostos da interpretação, considerandos esses que podem perfeitamente ser atinentes à paternidade da iniciativa legislativa. De resto, por várias vezes a oposição nos tem acusado de votarmos contra iniciativas que são da oposição, de tomarmos essas iniciativas em termos idênticos e de nessa altura, votarmos a favor. Quer dizer, a oposição tem-nos acusado de pretendermos invocar para nós, quase que ciumentamente, a paternidade de determinado diploma, embora não discorremos do seu conteúdo.

Ora, uma vez que também pode suceder que Governo e maioria parlamentar tenham origens e acenos partidários diversos, pode suceder que um Governo seja independente, que passe no Parlamento, que seja, de iniciativa presidencial e que, portanto, não seja indiferente à maioria que o deixou passar e, chame a si a paternidade de uma iniciativa legislativa. Portanto, como isso pode suceder, é indispensável

distinguir também entre a renovação de projectos e de propostas de lei porque pode perfeitamente suceder que uma maioria num Parlamento pretenda chamar a si a paternidade de uma iniciativa, pretendendo ao mesmo tempo rejeitar a iniciativa tomada por um Governo que, estando embora com apoio parlamentar, não seja o seu Governo.

Finalmente, o outro argumento aduzi-lo-ei no fim porque vem a propósito do terceiro tema que agora enunciarei.

Para além deste ponto — e portanto a sua conclusão era de que o nosso projecto de lei poderia perfeitamente ser apresentado em termos exactamente idênticos aos da proposta do Governo sobre a mesma matéria, porque se tratava de um projeto de lei e a outra iniciativa era uma proposta de lei —, verificamos que entre os dois diplomas existem realmente diferenças, não diria substanciais, porque penso que esse ponto é controvertido, mas, para começar por aceitar liminarmente uma zona de consenso para o raciocínio, começaria por dizer diferentes. É um facto que ele tem um número muitíssimo menor de preceitos e que há modificações, pelo menos de redacção, que foram ainda esta manhã reconhecidos pelo Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — E de ortografia!
Risos do PCP.

O Orador: — Ora, desde que existam diferenças, nem que sejam apenas de redacção — e elas não são apenas de redacção, mas são também do número e do próprio conteúdo da substância desses preceitos —, entre um e outro texto, mesmo assim, o facto de aparecer posteriormente uma iniciativa com esse conteúdo, com algumas diferenças de redacção, não pode deixar de levar a que seja admitida na mesma sessão legislativa.

Começo, pois, por argumentar num plano abstracto, como deve ser sempre o da argumentação jurídica, e não em atenção ao caso concreto com que estamos confrontados, mas em termos de critérios e normas gerais. É que o legislador constitucional e a realidade política portuguesa, a menos que se levasse juridicamente o conceito de bipolarização ao extremo, têm de admitir necessariamente soluções intermédias, de mal menor, de zona cinzenta.

Se assim fosse, estaria vedada, logo que qualquer iniciativa fosse tomada e que não obtivesse provimento na Câmara por qualquer grupo de Deputados, a possibilidade de chegar a uma solução de entendimento com aqueles que votaram contrariamente a essa iniciativa. No caso concreto, quem nos diz que, se o nosso projecto de lei contivesse determinadas alterações relativamente à proposta de lei do Governo, alguns Deputados que votaram contra não iriam agora votar a favor? Isto no campo dos princípios — e quando estamos a raciocinar em termos de interpretação da lei não podemos deixar de raciocinar em termos de princípios — é inegável, pois de outra maneira nunca seria possível, numa matéria que ficasse vedada à iniciativa legislativa, assumir-se qualquer consenso. Mais (e aqui retomo um argumento que me parece já ter sido aflorado pelo Sr. Deputado Narana Coissoró): como poderemos pensar que alguns Deputados não votariam a favor de uma reformu-

lação como a que foi feita do conteúdo da proposta de lei, se nem sequer o projecto de lei vier agora a ser apreciado, ou seja, se for preliminarmente rejeitado? Como é que, sem debate, sem troca de impressões, sem votação, é possível saber se a atitude de votação de Deputados cu mesmo da totalidade da oposição não viria a modificar-se?

Logo, posso partir do princípio de que a vontade dos Deputados da oposição se não altera e que, portanto, perante o mesmo texto se não vai excluir conclusão diversa. Contudo, o que não posso deixar é de admitir — e sobretudo de exigir — que desde que haja alterações ao texto que levou a uma determinada posição, esta se possa modificar, exactamente porque variaram os pressupostos que levaram à primeira votação.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Se não se puder fazer isto, estou a negar toda e qualquer possibilidade de negociação entre as duas soluções extremas, entre o preto e o branco. E penso que isso é totalmente adverso à filosofia da nossa Constituição e à prática política de uma democracia.

Vozes do PSD, do PPM e do Sr. Deputado do CDS Narana Coissoró: — Muito bem!

O Orador: — Mas ainda há mais. Se, finalmente, formos ver qual é a *ratio legis* deste preceito que, como muito bem disse esta manhã o Sr. Deputado Vital Moreira, advém da Constituição de 1911 e passou pela Constituição de 1933, não podemos deixar de entender que o principal objectivo se dirige substancialmente ao facto de impedir a minoria de levantar chicana parlamentar, aliás, o Sr. Deputado Vital Moreira reconheceu que o principal objectivo era o de evitar a chicana parlamentar. Ora, quem em situações normais pode recorrer à chicana parlamentar é a minoria, e não a maioria...

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. João Amaral (PCP): — Por acaso, são os senhores...

O Orador: — ..., visto que a situação normal de qualquer votação é ganhar a maioria e perder a minoria. Só a minoria é que, para as situações típicas — e o legislador tende a legislar para as situações típicas — tem ou poderia ter ao seu alcance a capacidade de recorrer à chicana parlamentar, inundando as ordens do dia e multiplicando — até apanhar um dia a maioria de surpresa — iniciativas idênticas para não só impedir o regular andamento dos trabalhos parlamentares, como, por outro lado, tentar a sua sorte por um acidente, e não pela normalidade.

Ao contrário do que disse o Sr. Deputado Almeida Santos, que foi repetido pelo Sr. Deputado Vital Moreira, nunca poderia vir a suceder em situações normais — é uma hipótese meramente académica — que as iniciativas da maioria repetitivas fossem da ordem dos 128, admitindo que a maioria dos Deputados é de 128, porque o normal foi o que sucedeu com a votação que levou à rejeição da proposta do Governo. Foi uma situação totalmente acidental.

Bastava ver as caras dos ilustres Deputados da oposição ...

Vozes do PCP: — As vossas, as vossas...

O Orador: — ... para verificar o inesperado júbilo que tiveram e olhar para as nossas caras para também verificarem a desagradável surpresa que tivemos. Aí estamos irmados na mesma surpresa...

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Se está convencido disso... que tristeza.

O Orador: — Pois bem, a situação normal é a maioria não precisar de recorrer a este expediente. Este preceito destina-se, sobretudo, a evitar a chicana processual, tal como disse o Sr. Deputado Vital Moreira, pois essa chicana processual é por substância uma chicana processual que pode vir da minoria.

Portanto, nunca poderia estar em vista, neste caso, uma iniciativa que levasse a não se retomar sequer o mesmo conteúdo de uma proposta do Governo — partindo do princípio que o Governo tem a confiança da maioria —, mas sim se esta iniciativa de retomar os projectos de lei fosse uma iniciativa da oposição, ou seja, da minoria.

É, pois, à luz deste quadro que entendemos que, quer por razões de interpretação literal — como de resto dá conta o próprio Sr. Deputado Vital Moreira, professor de Direito Constitucional, nas suas anotações à Constituição —, quer por razões de interpretação sistemática, por comparação com os outros números deste preceito, o n.º 3 do artigo 170.º se refere, não a normas desenquadradas de iniciativas nem a matérias legislativas, mas sim a projectos ou propostas, ou seja, ao conteúdo de determinadas normas, mas ao conteúdo globalmente considerado. Portanto, desde que haja modificação — nem que seja apenas de redacção — não se trata de idêntica iniciativa legislativa. Foi o entendimento da sua *ratio juris* que levou o legislador a evitar a chicana processual através deste preceito, que se destina a situações diferentes das que se verificaram.

Por todas estas razões, entendemos que é inteiramente constitucional a nossa iniciativa legislativa e vamos votar contra o recurso interposto pelo PCP e pelo PS.

Aplausos do PPM, do PSD e do CDS.

O Sr. Castro Caldas (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Castro Caldas (PSD): — Sr. Presidente, é para pedir uma interrupção dos trabalhos durante quinze minutos para reunir o grupo parlamentar.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos interromper a reunião, para voltarmos às 16 horas e 15 minutos.

Eram 15 horas e 55 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a reunião.

Eram 16 horas e 25 minutos.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Azevedo Soares.

O Sr. Azevedo Soares (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria de começar por saudar os termos objectivos e construtivos com que o Sr. Deputado Almeida Santos interveio neste debate, procurando situar-se numa posição de interpretação do artigo 170.º da Constituição e, como tal, colocando o problema na sua sede própria, pois trata-se de um problema jurídico-constitucional. Não poderei, infelizmente, dizer o mesmo do Sr. Deputado Vital Moreira, o que aliás é justificado pela comprehensível dificuldade em se colocar no plano estritamente jurídico...

O Sr. Deputado Vital Moreira referiu já os antecedentes que em Direito Constitucional tem o artigo 170.º da nossa Constituição. No entanto, há um aspecto que julgo ser também de grande interesse trazer à Câmara, ou seja, o problema da apreciação desta questão em termos de Direito Comparado.

Com efeito, tanto quanto eu saiba, só existe uma norma semelhante a esta na Constituição mexicana. Nas constituições europeias não existe qualquer norma deste tipo, à excepção da Alemanha, pois os outros países onde funcionam parlamentos democráticos têm apenas uma norma regimental de sentido semelhante ou próximo do sentido desta norma. Na própria Alemanha, funciona apenas uma *praxis* de certo modo semelhante a um possível sentido interpretativo desta norma.

Daqui releva que esta norma constitucional não tem, em meu entender, uma dignidade constitucional grande se pensarmos que não tem como objectivo regular a organização política, económica ou social, mas sim evitar apenas casos concretos de repetição ou de apresentação de diplomas iguais.

Gostaria de perguntar qual terá sido a intenção do legislador ao incluir na Constituição esta disposição. Dos seus trabalhos preparatórios e dos trabalhos da Assembleia Constituinte não constam, tanto quanto eu saiba, pistas que possam esclarecer esta matéria. A dificuldade é tão grande no campo da interpretação que os próprios comentadores da Constituição alertam para os perigos de uma interpretação puramente literal desta disposição.

O que é que o legislador pretendeu então impedir? Terá sido evitar a produção dos mesmos efeitos na ordem jurídica? Terá sido evitar a discussão da mesma matéria ou de diplomas com o mesmo âmbito? Terá sido evitar a apreciação de um conjunto normativo idêntico, mas com efeitos diferentes?

Em todas estas hipóteses é, de facto, difícil neste momento encontrar uma solução que caiba rigorosa e inquestionavelmente no texto do artigo. Mas há dois objectivos que julgo poderem apontar-se desde já à intenção do legislador, e é esse o sentido que as normas constitucionais ou regimentais existentes noutras países tentam alcançar: assim, em primeiro lugar, é evitar o boicote do trabalho da Assembleia e, em segundo lugar, é preservar a dignidade do Parlamento.

Estamos, pois, em meu entender, perante a necessidade de iniciar um processo ou de se interpretar essa própria disposição. É evidente que quando este problema se coloca pode levantar-se o problema de se saber se é a Assembleia da República que deve interpretar a Constituição ou se é o Conselho da Revo-

lução, como garante da constitucionalidade das leis. Penso que há duas questões distintas: ou a norma pode ser interpretada em termos de *de jure constituto*, face ao direito vigente tal como ele está — e então o problema tem de ser apreciado em sede do Conselho da Revolução —, ou então, face a uma norma como esta, em que cabem várias interpretações possíveis dentro do próprio texto, qualquer delas claramente constitucional, levanta-se o problema de se saber se essa interpretação, uma interpretação de *de jure constituendo*, não deverá ter como sede esta Assembleia.

O problema é o seguinte: se a interpretação se coloca no primeiro plano, poderá entender-se haver uma revogação tácita da Constituição; se o problema se coloca no segundo plano, há o desempenho de uma função que é própria desta Assembleia. Se isto é assim, é evidente que a interpretação *de jure constituendo* tem de competir ao órgão que potencialmente tem poderes constituintes. Ora, quem tem poderes constituintes é esta Assembleia e não o Conselho da Revolução.

Esta é uma norma limitativa da iniciativa dos Deputados quanto à apresentação de projectos de lei. Como norma limitativa que é, em meu entender, não pode ser interpretada em sentido restritivo. Se assim fosse, a própria Assembleia estaria a demitir-se das suas próprias prerrogativas, procurando cercear os direitos dos Deputados.

O Sr. Ferreira do Amaral (PPM): — Muito bem!

O Orador: — É isso o que me parece que a oposição esquece.

Na verdade, ao interpretar esta disposição em termos totalmente restritivos, procurando impedir com essa norma constitucional toda e qualquer reposição e apreciação por esta Câmara de um diploma que, de perto ou de longe, tenha parecenças com um outro diploma já aqui apreciado, é cercear os direitos dos Deputados e é procurar, pela Constituição, criar limites a essa mesma apreciação. Esta é uma norma limitativa. Ora, admitindo ela, como admite, várias interpretações, temos de aceitar claramente que a interpretação que esta Câmara deve perfilar é aquela que seja menos restritiva dos direitos dos Deputados.

O Sr. Ferreira do Amaral (PPM): — Muito bem!

O Orador: — Quantas as diferenças existentes, pegando no caso em si mesmo, é evidente que não pretenderei apreciar agora a questão de saber se se trata de uma iniciativa do Governo ou da Assembleia. Mas, porque essa questão foi aqui levantada pelo Sr. Deputado Vital Moreira em termos invertidos nas suas posições, penso que é necessário referir-me a ele, embora muito levemente, uma vez que o Sr. Deputado Ferreira do Amaral já se referiu sobretudo a esse aspecto.

Contudo, sempre diria ao Sr. Deputado António Arnaut que, se num processo com caso julgado surgir um outro autor, pois o processo será outro e, como tal, o argumento que V. Ex.^a invocou viria claramente favorecer a ideia de que, até sendo rigorosamente iguais, poder-se-ia renovar aqui como projecto de lei uma proposta de lei que tenha sido inicialmente re-

jeitada. O Sr. Deputado António Arnaut virou o argumento contra si mesmo.

Simplesmente, a intenção do legislador é claramente diferente. Enquanto na proposta de lei se procura rever o Decreto-Lei n.º 69/78, de 3 de Novembro, que prevê todo o sistema de recenseamento eleitoral, pretende-se agora apenas — e em termos de recenseamento no estrangeiro — facilitar esse mesmo recenseamento. Num plano mais político-constitucional, penso que não é aceitável que esta Câmara, perante uma interpretação possível do artigo 170.º da Constituição, procure rejeitar essa possibilidade de participação, o mais lata possível, dos cidadãos na vida política.

Aplausos do CDS.

Nesta medida, a apresentação deste projecto de lei não constitui boicote à acção desta Assembleia. Estas disposições constitucionais ou regimentais visam precisamente evitar que as maiorias sejam boicotadas pela acção das oposições.

Risos do PS e do PCP.

Com efeito, o problema seria diferente se se tivesse constituído uma nova maioria política. Contudo, o que se constituiu foi apenas uma maioria meramente aritmética e circunstancial. Como tal, levanta-se o problema de recolocar a ordem parlamentar, mais do que propriamente invalidar esse processo.

Por outro lado, o boicote não existe, uma vez que não faz sentido que a própria maioria se boicote a si mesma. Como é que se pode pensar que um projecto de lei apresentado pela maioria possa constituir boicote? Seria completamente absurdo estarmos a pensar que a maioria se estivesse a auto-boicotar.

Por outro lado ainda, preserva a dignidade da Assembleia fazê-lo, não só pelas razões invocadas, como porque, se é o momento óptimo para se iniciar um processo interpretativo do artigo 170.º que possa conduzir a uma *praxis* estabelecida nesse sentido e se esse processo tem rigorosamente lugar em normas constitucionais deste tipo, é o momento ideal para que a Assembleia possa iniciar esse processo interpretativo. Não há aqui qualquer inconstitucionalidade; há apenas um primeiro passo para a fixação desse processo.

Aplausos do CDS, do PSD e do PPM.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Mário Tomé.

O Sr. Mário Tomé (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O projecto de lei agora apresentado pela AD não é apenas uma nova iniciativa legislativa na mesma área ...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Muito bem!

O Orador: — ...; ele é substancialmente a mesma iniciativa legislativa que o Governo já tinha tomado.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — É falso!

O Orador: — É a mesma iniciativa legislativa porque prossegue exactamente os mesmos objectivos políticos: tornar obrigatório o recenseamento, arranjar à força eleitores e Deputados para a AD.

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — É falso!

O Sr. Alexandre Reigoto (CDS): — Olhe que não!

O Orador: — Pretende-se assim fabricar esses Deputados.

Aliás, as normas que foram retiradas referentes ao território nacional eram já desnecessárias, uma vez que já estavam contempladas.

Foi aqui dito que só com a discussão do diploma se poderia verificar se se tratava ou não da mesma iniciativa legislativa. Os Deputados, quer os da chamada maioria AD, quer os da oposição, quer ainda o Governo, já demonstraram qual o sentido político desta iniciativa e das suas próprias opções. Assim, estão mais do que armados e capazes para decidirem aqui se esta iniciativa é ou não substancialmente a mesma. Esta é a minha opinião.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Não percebeste nada!

O Orador: — Parece-me também que essa tem sido a opinião dominante nesta Câmara.

A Constituição, no artigo 170.º, n.º 3, pretende salvaguardar o carácter soberano e definitivo das decisões do Plenário da Assembleia da República. Deste ponto é que não podemos fugir. Com isto pretende-se impedir que a mesma iniciativa legislativa seja apreciada na mesma sessão legislativa, ou seja, pretende-se impedir a tal «chicana» legislativa.

Quanto ao que disseram os Srs. Deputados Ferreira do Amaral e Azevedo Soares, pois admito perfeitamente que a chicana seja usada pela minoria. Por isso mesmo é que a AD a está a utilizar, uma vez que ela se instituiu em minoria, vendo-se agora obrigada a utilizar a chicana para impedir uma decisão maioritária deste Plenário.

Aplausos do PS, do PCP e do MDP/CDE.

Esta é uma realidade clara como água, é uma realidade política e não apenas jurídica. O que na verdade se passa, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é que a AD não admite aquilo que diz defender: o jogo parlamentar. A AD quer instituir-se aqui em maioria orgânica, isto é, a AD quer ser sempre maioria e não admite que possa haver flutuações nessa maioria no Plenário. É este o jogo parlamentar.

Aplausos do PS, do PCP e do MDP/CDE.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Posso interromper-lo?

O Orador: — Calma aí!

Risos do PSD, do CDS e do PPM.

Por isso é que os Deputados votam. Caso contrário, levantava-se um Deputado da AD e dizia: «A AD vota da maneira tal»; depois, levantava-se um Deputado da oposição e dizia: «A oposição vota

assim». Logo, não era preciso andarem Deputados vossos a correr para se meterem aqui dentro e ganham assim as votações.

Aplausos do PS, do PCP e do MDP/CDE.

O que vocês querem é ser uma maioria orgânica e nós não podemos consentir nisso.

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Que espetáculo degradante!

O Orador: — O Parlamento tem o lugar próprio para as suas decisões: o Plenário. São os Deputados, pertencentes ou não aos partidos, pertencentes à AD ou não, que individualmente e votando pela sua expressão majoritária definem as deliberações da Assembleia.

Uma voz do PS: — Muito bem!

O Orador: — Quando não acontece o que os Srs. Deputados querem, que é instituir-se em maioria orgânica, passam a ser minoria e são obrigados, seguindo o raciocínio do Sr. Deputado Ferreira do Amaral, a fazer chicana parlamentar.

As leis só são respeitadas quando lhes servem. De resto, os Srs. Deputados da AD desrespeitam-nas permanentemente, como desde o 25 de Novembro tem acontecido em relação a todas as leis que não servem à maioria do Poder.

Vozes do PSD: — Isso é com o PS!

O Orador: — São esses os princípios reaccionários que a burguesia utiliza, isto é, só defende as leis que ela própria fabrica e só defende as leis que lhe interessem.

Aliás, basta ver o que se passa actualmente com a emigração. Aqui, a AD está a conduzir-se contra a lei que foi aprovada neste Parlamento dos... dos...

Risos do PSD, do CDS e do PPM.

Uma voz do PSD: — Engasmam.

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Veja o papel!

O Orador: — A AD impõe os conselhos das comunidades, à revelia da própria lei, em bases caciquistas, lei essa aprovada por esta Assembleia sobre os conselhos consulares para emigrantes, que tinham sido fundados em bases democráticas.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Está a fazer uma figura...

O Orador: — Como tal, do ponto de vista político, é assim que se demonstra claramente que os Srs. Deputados estão a fazer chicana parlamentar. Os Srs. Deputados querem instituir-se em maioria orgânica, mas nós não consentiremos nisso.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Apreudeu muito com o Kaúlza, aprendeu muito...

O Sr. Ferreira do Amaral (PPM): — Peço a palavra para formular um protesto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade, Sr. Deputado.

O Sr. Ferreira do Amaral (PPM): — Sr. Presidente, não se trata propriamente de um protesto, mas de uma lamentação ou de uma autocritica.

Quando, em tempos, tive ocasião de prestar os meus serviços jurídicos a um corpo das nossas forças armadas, acontecia muitas vezes os militares dizerem-me: «clarinho, clarinho, que é para militar.»

Verifico, afinal, que não consegui ser tão clarinho para que o Sr. Deputado Mário Tomé tivesse percebido alguma coisa.

Risos e aplausos do PPM, do PSD e do CDS.

O Sr. Mário Tomé (UDP): — Peço a palavra para um contraprotesto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tenha a bondade, Sr. Deputado.

O Sr. Mário Tomé (UDP): — Sr. Deputado Ferreira do Amaral, eu encontro-me nesta Assembleia pelas posições políticas que assumo. Foi em virtude dessas posições políticas que fui eleito. Como tal, não me encontro aqui como militar.

De qualquer modo, quer como militar, quer como Deputado, o que o Sr. Deputado Ferreira do Amaral não gosta é que as trocas e os trocadilhos que aqui são utilizados para defesa das vossas posições insustentáveis sejam levados até ao fim.

Vozes do CDS: — Ah!

O Orador: — É isso o que os Srs. Deputados não querem.

Risos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Peço a palavra para formular um protesto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou lavrar aqui um veemente protesto.

A afirmação do Sr. Deputado Ferreira do Amaral é uma afirmação perfeitamente lamentável.

Aplausos do PS, do PCP, do MDP/CDE e da UDP.

Sobretudo, trata-se de uma afirmação liminarmente de desrespeito pelo seu próprio passado político, num partido que se louva da herança espiritual do comandante Paiva Couceiro.

Risos do PS e do PCP.

Em segundo lugar, é uma afirmação de desrespeito pela instituição militar.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Em terceiro lugar, é uma afirmação de desrespeito pela própria Aliança em que se integra, que escolheu um militar para seu candidato à Presidência da República.

Aplausos do PS.

Em quarto lugar, é afirmação de desrespeito pelas nossas forças armadas.

Em quinto lugar, é afirmação de desrespeito por esta Câmara, uma vez que o Sr. Major Mário Tomé deixou os seus galões na porta da entrada da Assembleia da República e só aqui está o Sr. Deputado Mário Tomé.

Aplausos do PS, do PCP e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Para um contraprotesto, tem a palavra o Sr. Deputado Ferreira do Amaral.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Fala o «herdeiro» do Paiva Couceiro ...

O Sr. Ferreira do Amaral (PPM): — Sr. Deputado José Luís Nunes, lamento que V. Ex.^a, a quem conheço há muitos anos, não tenha aqui evidenciado o espírito de humor que de largo trato lhe tenho conhecido.

Vozes do PS e do PCP: — Ah!

O Orador: — Em segundo lugar, penso também que o Sr. Deputado não foi ao fundo da minha intervenção. Com efeito, afirmei que este princípio me foi transmitido — e tenho por ele grande respeito há muito tempo — por militares, sendo certo também que foi com eles que aprendi tal princípio.

Em terceiro lugar, a minha afirmação foi no sentido de que, apesar de eu ter pretendido — e penso ter conseguido — ser claro na minha argumentação ...

Vozes do PS: — Não insista!

O Orador: — ..., o Sr. Deputado Mário Tomé nem mesmo assim atingiu o que eu pretendia.

O Sr. Vítor Louro (PCP): — Não insista, não insista ...

O Orador: — Como tal, penso que o Sr. Deputado Mário Tomé não teve a mesma capacidade de compreensão que normalmente os militares tinham quando eu lhes transmitia as minhas opiniões. Este é que foi o sentido da minha intervenção e não aquele que o Sr. Deputado lhe atribuiu.

Aplausos do PPM, do PSD e do CDS.

O Sr. Vítor Louro (PCP): — Há alturas em que mais vale estar calado!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, visto não haver mais oradores inscritos, vai proceder-se à votação dos dois recursos. Como os Srs. Deputados sabem, há um recurso interposto pelo PCP e outro pelo PS. Uma vez que o recurso interposto pelo PCP foi o primeiro a ser apresentado, votaremos esse em primeiro lugar.

Assim, vai proceder-se à votação do recurso do PCP de admissão do projecto de lei n.º 453/I, apresentado pelo CDS, sobre o processo de recenseamento dos cidadãos residentes no estrangeiro.

Submetido à votação, foi rejeitado, com 121 votos contra (do PSD, do CDS e do PPM), 115 votos a

favor (do PS, do PCP, da UDP e do MDP/CDE) e 5 abstenções dos Deputados reformadores.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, salvo melhor opinião, pensamos que o recurso interposto pelo PS está prejudicado, uma vez que versa sobre a mesma matéria.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Presidente, penso que também o recurso interposto pelo PS deveria ser objecto de votação, uma vez que os fundamentos de um e de outro são diferentes.

O Sr. Presidente: — Assim se fará, Sr. Deputado. Srs. Deputados, vai proceder-se à votação do recurso interposto pelo PS.

Submetido à votação, foi rejeitado, com 121 votos contra (do PSD, do CDS e do PPM), com 116 votos a favor (do PS, do PCP, do MDP/CDE e da UDP) e com 5 abstenções dos Deputados reformadores.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como é natural, votámos o nosso recurso, bem como também a procedência do recurso interposto pelo PCP, pela simples razão de que não foram aqui expendidas razões que nos levassem a mudar a opinião que em defesa desses recursos expen-demos.

Pelo contrário, algumas objecções que foram aqui apostas contra a procedência desses recursos denotaram um evidente embaraço da parte da coligação governamental para tentar diminuir a força das nossas razões. Direi mesmo que os principais dos nossos argumentos não foram afrontados.

Sempre defendemos que o que estava em causa era a circunstância de este projecto de lei repetir ou conduzir às mesmas modificações na ordem legislativa a que conduzia a proposta de lei do Governo. Portanto, não colhe objectar-se-nos que nunca poderia a posição por nós adoptada impedir a renovação legislativa no domínio da mesma matéria ou da mesma área, como podia resultar das expressões usadas pelos Srs. Deputados Godinho de Matos e António Maria Pereira.

É óbvio que nunca esteve em causa o conceito de matéria, que é vaguissimo, e o conceito de área, que é amplíssimo, até porque nunca se poderia saber sobre qual seria a área e qual seria a matéria. A matéria ou a área eleitoral? A matéria mais restrita do recenseamento? A matéria ainda mais restrita do recenseamento no exterior? A matéria da voluntariedade, ou da oficiosidade, ou da obrigatoriedade da inscrição? Tudo isto são áreas do maior para o menor e nunca colocámos o problema nesse campo.

Colocámos claramente o problema — e demonstrámo-lo — no domínio da repetição das mesmas modificações na esfera ou na ordem legislativa. É isso o que se pretende com a proibição inserta na Constituição e no Regimento. Tanto assim que, para ser admitida uma proposta ou um projecto de lei, se exige que se definam claramente nesses diplomas o sentido das modificações a introduzir na ordem legislativa.

Assim, o que se pretende é que a Assembleia não seja colocada na situação desairosa e, de certo modo, desonrosa de num espaço mínimo de tempo, que o legislador fez coincidir com uma sessão legislativa, dar o dito por não dito. O que se pretende evitar foi aquilo que eu chamei o «trocantismo legislativo», ou seja, que a Assembleia diga hoje que o recenseamento é obrigatório e que, oito dias depois, diga que o recenseamento é voluntário. O que é que pensarão as pessoas que não estão aqui, o que pensará o simples cidadão da circunstância de a Assembleia se desdizer apenas com o intervalo de duas semanas, sem nenhuma espécie de ocorrência, de alteração na ordem jurídica ou factual subjacente?!

Por outro lado, foram aqui expendidas objecções que, salvo o devido respeito, não acrescentam nada ao mérito, ao brilho ou à inteligência proverbial dos Srs. Deputados que as produziram. Assim, por exemplo, o Sr. Deputado António Maria Pereira disse que se o conteúdo normativo deste projecto de lei fosse o mesmo, então sim, a repetição seria ilícita. Mas, tendo nós feito a demonstração cabal e total de que o conteúdo normativo é exactamente o mesmo, o Sr. Deputado acabou por tirar a conclusão inversa, ou seja, de que o recurso é ilícito e é lícito o projecto de lei.

Pretendeu depois o Sr. Deputado que a alteração consistisse na circunstância de este projecto de lei se refirir apenas ao estrangeiro, enquanto a proposta de lei se referia só ao continente. Não cometo a atitude desairosa de contrabater sequer esta espécie de argumento que, na verdade, não chega a ser um argumento.

Por outro lado, haveria uma outra diferença fundamental que aliás foi mal esclarecida, segundo a qual o recenseamento teria deixado de ser obrigatório. Viu-se depois que tinha sido o resultado de uma leitura mais apressada do projecto de lei da maioria por parte do Sr. Deputado.

Finalmente, usou ainda o argumento de que o artigo 21.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem prescreve que «toda a pessoa tem o direito de tomar parte nos negócios jurídicos do seu país». Pergunto: em que é que a circunstância de o recenseamento ou da inscrição no recenseamento ser voluntária e não oficiosa ou obrigatória impede os emigrantes de tomarem parte ou de exercerem o direito de tomarem parte nos negócios jurídicos do seu país?

O Sr. Deputado Narana Coissôrô veio com um argumento que também me parece não possa resultar. O Sr. Deputado disse que podem vir a ser introduzidas alterações ao diploma. Ora, o problema que está em causa é o da admissibilidade do projecto de lei, num momento que torna irrelevante a circunstância de poderem vir ou não a ser introduzidas alterações a esse projecto de lei. Do que se trata é de saber se este diploma podia ou não ter sido admitido. O recurso foi claramente dirigido contra a sua admissão por violação da Constituição e do Regimento.

O Sr. Deputado Ferreira do Amaral reconheceu-nos, de certo modo, razão — perdoará que lho diga — quando reconheceu que havia diferenças, mas não dinha substanciais, reconhecendo não haver diferenças substanciais. Mas o Sr. Deputado admite — e isso satisfá-lo — que há modificações, pelo menos, de

redacção. O Sr. Deputado disse que eu próprio admitia algumas diferenças de redacção. É verdade que eu próprio admiti diferenças de redacção, consistentes fundamentalmente na troca de palavras. Concretamente, havia a troca da expressão «o ano de 1980» pela expressão «o ano corrente». Se vamos agarrar-nos a cutiliquês deste género para termos razão, então muito pouca é a razão da maioria!

Por outro lado, o Sr. Deputado disse também que o texto tenta impedir a minoria de recorrer à chicana. Ora, um projecto de lei só pode ser aprovado ou rejeitado pela maioria que se forma na sua votação. É irrelevante a circunstância de a maioria que se forma ser contrária à maioria habitual das forças parlamentares.

Finalmente, disse ainda o Sr. Deputado que é perfeitamente inconcebível a hipótese de repetição de cento e vinte e oito projectos de lei — aliás, eu falei em duzentos e cinquenta, que são aqueles que deram entrada nesta Assembleia. É evidente que é caricatura, mas é nela que os fenómenos se tornam mais líquidos. Em tese geral é possível este fenómeno. Como tal, isto chega para demonstrar o absurdo das posições da maioria.

O Sr. Deputado Azevedo Soares afirmou que a sede de uma possível constitucionalidade deste projecto de lei não deve ser esta Assembleia, mas a Comissão Constitucional. Estamos de acordo. Não pusemos em causa a constitucionalidade do diploma; pusemos em causa a circunstância de, violando ele a Constituição e o Regimento, não dever ter sido admitido. Como tal, há dois momentos: o momento da sua admissibilidade e o momento da sua constitucionalidade. Tratámos da admissibilidade, em nosso entender, cada vez mais reforçada, até pelas intervenções das próprias bancadas da maioria parlamentar. A admissão foi ilícita, foi ilegal e esta Assembleia desdiz-se no espaço de duas semanas contra o objectivo da proibição legal.

Como tal, votámos, como não podíamos deixar de votar, em total coerência com a fundamentação do nosso recurso.

Aplausos do PS e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É caso para dizer que a maioria desta vez foi vincente, mas não foi convincente.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Venceu pelo número, não venceu — é óbvio e evidente — pela razão.

Diz-se-ia também que os partidos governamentais, sem a presença do Governo, ficam diminuídos, empobrecidos, indigentes.

Ao ver a fraca bateria de argumentação que os partidos governamentais encontraram para suportar a sua insustentável posição, diz-se-ia que, sem a capa protectora de um Ministro sentado nesta bancada que lhes dê o lamré e que faça o «ponto», os partidos governamentais se sentem desamparados e, por assim dizer, perfeitamente desorientados. Nem de outro modo seria de compreender que para defender esta matéria tenham sido seleccionados da parte dos

partidos governamentais os Deputados que foram seleccionados. Dir-se-ia que foram seleccionados exactamente porque só alguns deles estavam em condições de utilizar argumentos que, à vista de toda a gente, não eram defensáveis por ninguém, salvo, obviamente, por aqueles Srs. Deputados da maioria que se atreveram a defendê-los.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — A questão é esta: não basta ser, *a priori*, maioria; não basta dizer que os partidos A+B+C fazem maioria na Assembleia da República: é necessário que em cada momento somem o número de Deputados suficiente para bater o de Deputados da oposição.

Os partidos governamentais perderam uma votação, perderam a votação da proposta de lei de alteração da Lei do Recenseamento. Não podem vir agora lacrimejantemente queixar-se de que isso não pode ser, que é injusto, que é ilógico, que é contra a lógica parlamentar que a maioria tenha sido colocada em minoria. É que a maioria só é maioria quando soma mais Deputados. Por enquanto, ainda não basta que chegue aqui o Sr. Deputado António Manoel Pereira ou o Sr. Deputado Azevedo Soares e diga: nós, representantes dos partidos A e do partido B, que somados, *a priori*, fazemos mais de metade dos Deputados da Assembleia, votamos neste sentido, logo é desnecessária a votação, está garantida a maioria, vamos embora, está votado. Não, não basta isso. É necessário para cada votação em concreto que eles somem uma maioria de Deputados.

Isso não aconteceu num dia fatídico para o Governo AD, em que perderam essa votação por razões que não interessam agora justificar, mas que aparentemente alguns candidatos Deputados dos partidos governamentais ainda estão convencidos que foi por acaso...

Em todo o caso, a questão é que não podem agora, depois de terem perdido essa votação, vir uma recarga dizer: mas nós somos maioria, logo podemos repetir essa votação, fazer de contas que ela não existiu, que isso foi um...

O Sr. Carlos Candal (PS): — Um sonho mau!

O Orador: — ... um sonho mau — diz muito bem o Sr. Deputado Carlos Candal e agradeço-lhe a expressão de que eu estava à procura —, que nós, com uma repetição de votação, podemos de facto corrigir. Mas não podem, Srs. Deputados.

E, ao ouvir os argumentos aqui produzidos, dir-se-ia que todos os Deputados dos partidos governamentais estavam apostados em ajudar a oposição a canear argumentos para os órgãos de prevenção do controlo da constitucionalidade das leis declararem inconstitucional a lei que venha a sair da Assembleia nessa matéria.

O Sr. Deputado Almeida Santos poupou-me o trabalho de responder a alguns daqueles argumentos que tinham algum pé para andar adiantados pelos partidos governamentais. Infelizmente, não eram muitos, e, na realidade, era impossível que fossem muitos. Há matérias em que não há malabarismo possível. Por muito virtuosos e engenhosos que fos-

sem os Deputados governamentais — e infelizmente a selecção não os favorecia —, não era possível encontrar muitos argumentos a favor de uma tese perdida.

Mas vale a pena dizer alguma coisa em relação a alguns argumentos laterais que aqui foram produzidos. Dir-se-ia que aqui tratava-se já de estar ou não contra o recenseamento dos emigrantes, e mais uma vez esse fantasma foi aqui levantado. Importa dizer que isto não tem nada a ver com aquilo que estava em causa. Na verdade, os cidadãos portugueses residentes no estrangeiro têm direito que a maior parte dos cidadãos de outras nacionalidades residentes no estrangeiro não têm, isto é, o direito de se inscreverem e de votarem nas eleições do respectivo país!

Os portugueses residentes no estrangeiro têm esse direito, que lhes foi reconhecido pelas leis eleitorais logo após o 25 de Abril, por unanimidade de todas as forças políticas. O direito de todos os cidadãos portugueses residentes no estrangeiro se inscreverem e votarem não está em causa, ninguém o pôs em causa. O que está em causa é a violência que os partidos governamentais neste momento querem impor aos portugueses residentes no estrangeiro de os obrigar a recensearem-se, mesmo aqueles que não estão em condições de cumprir essa obrigação e para quem essa obrigação é uma violência inaudita, que é apenas uma resposta à necessidade que os partidos governamentais têm de fabricar artificialmente eleitores no estrangeiro para compensarem a falta de apoio que têm no território nacional.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Avelino Zenha (PS): — Muito bem!

O Sr. Lacerda Queirós (PSD): — Muito mal!

O Orador: — Já agora queria responder a um argumento que aqui foi levantado e a que não pude responder na altura própria.

Desta vez, os Deputados da maioria, mostrando que estão à altura de corresponder à vontade do seu Governo — louve-se esta persistência —, foram bons delegados governamentais.

Vozes do PSD: — Muito obrigado!

O Orador: — Mas a reacção que o Sr. Deputado Nuno Godinho de Matos teve à acusação que fiz de que nas bancadas governamentais havia mais delegados governamentais do que Deputados é, a meu ver, salutar e sadia — regozijo-me mesmo por ter provocado essa reacção. O que é curioso é que essa reacção só veio da parte dos Deputados reformadores, do lado das outras bancadas não veio. E, ainda que viesse — e agora respondo directamente ao Sr. Deputado Nuno Godinho de Matos —, devo dizer que não basta serem Deputados do povo português: é necessário também que actuem como tal e não apenas como delegados atentos, veneradores e obrigados de um governo. Nisso podem ser razoáveis executantes — digo razoáveis porque nem sequer nisso se têm mostrado muito bons; no resto, obviamente, não o têm sido.

O Portugueses encarregar-se-ão de tirar o juízo próprio nas eleições de Setembro ou Outubro que se aproximam.

Aplausos da PCP, do PS, do MDP/CDE e da UDP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Lucas Pires.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Só agora?!

O Sr. Lucas Pires (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Farei uma declaração de voto bastante simples, porque esta questão parece-me tão evidente que não justifica, como justificou da parte da oposição, tanto esforço de cogitação intelectual.

Em primeiro lugar, direi que, se realmente se trata da mesma iniciativa, é apenas no sentido de que este projecto de lei da Aliança Democrática tem de facto uma integral coerência com todos os seus restantes projectos.

Em segundo lugar, parece-me que entre este projecto e a proposta de lei há uma radical diferença, quer quantitativa quer qualitativa. Sob o aspecto quantitativo, basta dizer que este projecto tem apenas quinze artigos, quando justamente a proposta de lei tinha tido trinta e um, o que talvez seja uma demonstração demasiado ostensiva da diferença entre os dois.

Além disso, a diferença qualitativa não me parece menos significativa.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Diz bem: diferença demasiado significativa para ser verdadeira ...

O Orador: — A própria oposição reconheceu que este projecto de lei era mais restrito. Chegou-se ao ponto de dizer que este projecto era pior, que este projecto era manco — cito o Sr. Deputado Almeida Santos —, que este projecto deixa de fora os narizes-de-cera da anterior proposta de lei — cito o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — E cita bem!

O Orador: — Quando nós justamente pensamos que a Comissão Constitucional alterou o seu juízo a respeito da delimitação dos sectores público e privado por causa de um «s», porque a Constituição não fala em sector mas em sectores; quando pensamos que por causa de um «s» há uma decisão constitucional diferente, parece-me que, por causa de tantas palavras diferentes nestes dois diplomas, se deveriam de facto justificar conclusões e consequências bastante diferentes.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Porque neste caso não está apenas em causa um «s», estão em causa dezasseis artigos de diferença e qualidade diferentes.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Aliás, o Sr. Presidente da Assembleia da República parece-me a mim, fez exactamente como o presidente da Comissão Constitucional ou do Conselho da Revolução ao receber, e bem, este segundo

projecto da Aliança Democrática. E por uma razão: é que o presidente da Comissão Constitucional também recebeu os segundos decretos-leis do Governo sobre os sectores público e privado, apesar de, no fundo, eles serem sobre a mesma matéria na mesma área, apesar de eles só alterarem algumas normas. Também ele emitiu sentenças novas e próprias sobre eles. E o problema aqui é exactamente o mesmo. Nesse caso, não havia caso julgado e neste caso também não.

De resto, o Sr. Deputado Vital Moreira, que falou dos lamirés de que precisa a maioria, mas que no fundo utilizou lamirés do Sr. Deputado Carlos Candal ...

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Quando são bons ...

O Orador: — ... aliás numa politicamente curiosa forma cooperativa que é habitual nas bancadas da oposição ...

O Sr. Carlos Candal (PS): — É a ordem dos factos.

O Orador: — ..., acaba de fazer mais uma invocação à «Santa Inquisição constitucional» que é a Comissão Constitucional. Isso leva-me a perguntar-lhe se não serão o Sr. Deputado Vital Moreira e a sua bancada, associada, aliás, à do PS, os delegados do Conselho da Revolução.

Vozes do CDS e do PSD: — Muito bem!

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Mais uma vez?!

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Fraquinho, fraquinho...

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Está sem veia ...

O Orador: — A ele, que falou de nós como delegados do Governo, eu perguntaria se não serão eles os delegados do Conselho da Revolução, coisa que parece bastante evidente, porque, de facto, é atrás dessa locomotiva que anda agora o comboio da oposição ...

Por outro lado, a oposição acaba por invocar a Constituição como único argumento e, quando fala do conteúdo deste diploma, limita-se a dizer, como disse o Sr. Deputado Vital Moreira, que a maior parte dos outros países não tem soluções como estas que se prevêem nesta legislação.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Isso não é daí. Não disse tal coisa, não.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Contesta?

O Orador: — Mas isso é por uma razão simples: é que Portugal não é, como os países de Leste, um país que se limita a aceitar a solução do outro país ou dos outros países e de que afinal uma coisa que foi tão vangloriada em Portugal, nomeadamente pelo Partido Socialista, que era a ideia da «via original», agora está a ser contestada pela esquerda portuguesa.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — O que eu disse foi que esta era uma solução original. Quem disse o contrário foi a bancada do CDS.

O Orador: — Isto é: Portugal não tem direito a ter soluções originais para um problema que é só dele e que é original, que é o problema de residência de metade da sua população no estrangeiro.

Ora, parece-me que também aí a oposição não tem razão.

Mas eu desejava ainda dizer o seguinte: o Sr. Deputado Vital Moreira esqueceu uma coisa que me parece importante em termos de direito constitucional, embora não tenha percebido se o Sr. Deputado Vital Moreira se pronunciou como jurista ou como político ... Aliás, foi uma coisa que não se chegou a perceber neste debate: foi se era um debate jurídico ou um debate político, porque se sugeriu aqui demasia-das vezes, e nomeadamente o Sr. Deputado Vital Moreira, que os juristas têm dúvidas, mas que os políticos têm certezas, que estão obrigados a ter certezas, sobre as mesmas matérias ... Esta obrigação é uma coisa que comprehendo no caso do Partido Comunista, embora já compreenda um pouco menos no caso do meu amigo Deputado Nuno Godinho de Matos ...

Em todo o caso, é evidente que politicamente estou de acordo. O problema é político, tanto aqui como na Comissão Constitucional. Aliás, é curioso que o tipo de associação que se verifica aqui é o tipo de associação que sobre questões constitucionais se verifica na Comissão Constitucional, que, no fundo, é a UDP, mais o PCP, mais o PS, mais a ASDI da Comissão Constitucional, que aqui não está representada ... No fundo, a ignorância é esta: é que um órgão de Estado não pode paralisar outro órgão de Estado.

Este órgão de Estado é autónomo, e é por isso que as duas funções — o projecto e a proposta de lei — têm autonomia, inclusive a iniciativa dos Deputados tem limites que não tem a iniciativa do Governo, por exemplo; nós em matéria orçamental temos limites que a iniciativa do Estado não tem. Portanto os dois órgãos de Estado têm papéis diferentes, tanto mais diferentes quanto é certo que o Governo em Portugal depende também do Presidente da República e nós dependemos apenas do nosso eleitorado.

Há, pois, aqui duas legitimidades diferentes. Na crígem da proposta de lei e na origem do projecto de lei há duas legitimidades diferentes, há duas fontes de poder diferentes na origem, que, por isso, não se podem reduzir a uma só. E, no fundo, para ser a mesma iniciativa, haveria também que acrescentar o mesmo iniciador. Ora, justamente, neste caso, não há nem a mesma iniciativa, como provei, nem o mesmo iniciador. São, portanto, duas coisas bastante diferentes que me parece existirem aqui.

De resto, como também foi salientado por outros Deputados da maioria, a Constituição fala a vários propósitos da diferença entre projectos e propostas de lei, o que corresponde a funções inteiramente diferentes.

Parece-me também que não houve aqui a formação de uma nova maioria da última vez. Não houve Deputados da maioria que se tenham transferido para a oposição para votar a proposta de lei e não há na Constituição a ideia de penalizar uma maioria que tem alguns Deputados ausentes momentaneamente ...

A Sr.ª Ercília Talhadas (PCP): — Mas parece que há um castigo ...

O Orador: — ..., até porque, no fundo, a situação é explicável psicologicamente: a existência de uma maioria é a resolução das angústias, quer as do povo, quer as dos Deputados. E, no fundo, foram demasia-das angústias resolvidas, e foi por isso que nós não estivemos aqui todos nessa situação. Mas não há a ideia de uma pena constitucional nesta medida de evitar a reposição de um mesmo projecto, até porque, do ponto de vista criminal, as penas têm de ser previstas, e de facto não há uma pena prevista para isso. Portanto, estou de acordo com as observações que foram feitas no sentido de dizer que não houve formação de uma nova maioria nessa circunstância. Logo, sobre esse argumento em que o Sr. Deputado Vital Moreira insistiu, de que as maiorias se formam em concreto, devo dizer que não houve nenhuma nova maioria formada, nem sequer em concreto.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Houve, sim.

O Orador: — Não houve, não.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Tanto assim, que ganhou.

O Orador: — Houve apenas algumas faltas do lado da maioria. Admito, todavia, que este argumento possa ter alguma coisa de formal.

Porventura, até se pode dizer que esta norma da Constituição tem também não apenas a função económica de evitar que a Assembleia se esteja a debruçar duas vezes sobre o mesmo projecto mas também a função moral de evitar que a maioria se contradiga. Ora não há nenhuma contradição da maioria porque nós votámos todos da mesma maneira tanto na primeira vez como na segunda vez — só que agora éramos mais do que na primeira vez.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Não, não. Alguns abstiveram-se!

O Orador: — Isso são também aspectos que talvez sejam tomados em conta ou que pelo menos se devam acrescentar à discussão aqui havida; e que foi uma discussão vasta e profunda e sobre a qual não faltavam muitos mais argumentos para enumerar.

Resta-me apenas esperar que desta vez o princípio da maioria prevaleça porque o Sr. Deputado Vital Moreira começou por fazer uma distinção que não é muito curial em termos democráticos e que é esta: uns têm razão e outros têm a maioria. Ora aqueles que têm democracia têm a maioria são aqueles que têm a razão.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Eu disse «neste caso»!

O Orador: — É evidente que o Sr. Deputado Vital Moreira gosta muito da letra da Constituição ...

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Gosto mais do espírito.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Da letra e do hino ...

O Orador: — ... e como normalmente os que gostam da letra costumam gostar dos números ...

O Sr. Vital Moreira (PCP): — O meu negócio não são números, Sr. Deputado ...

O Orador: — ... volto a lembrar-lhe que a proposta de lei tinha trinta e um artigos e que este projecto de lei tem quinze. Espero, pois, que junto a todos os outros argumentos haja uma panóplia suficiente de argumentos do nosso lado para justificar esta posição.

Aplausos do CDS, do PSD e do PPM.

Uma voz do PS: — Não há!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Godinho de Matos.

O Sr. Nuno Godinho de Matos (DR): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Numa brevíssima declaração de voto, quero, em primeiro lugar, dizer ao meu amigo Deputado Lucas Pires que não manifestei certezas algumas, pelo contrário, manifestei imensas dúvidas e foi precisamente por essas dúvidas que nós, Deputados reformadores, nos abstivemos. Abstivemo-nos sobretudo por duas razões, que passo a sintetizar.

De entre todos os argumentos aduzidos na discussão desta matéria surgiram dois bastante poderosos e com bastante lógica interna: um militava a favor da constitucionalidade da admissão do novo projecto de lei, baseando-se no facto de este projecto ser apresentado à Câmara por uma entidade distinta daquela que tinha apresentado a proposta de lei. Reconhecemos o peso deste argumento e dissemos manifestamente que ele, com seriedade, militava a favor do reconhecimento da constitucionalidade da admissão do projecto de lei, mas também dissemos que existia um outro argumento que militava no sentido contrário.

Efectivamente, as soluções de direito preconizadas no actual projecto hoje em discussão são iguais, são substancialmente iguais a um elevado número das soluções de direito que estavam integradas na proposta de lei. Então, também é verdade o seguinte raciocínio: se nós viermos, pela primeira via, a admitir a entrada do novo projecto, responde este as soluções que constavam da proposta de lei, estamos a esvaziar o conteúdo do n.º 3 do artigo 270.º da Constituição.

Perante estes dois argumentos, que no nosso entendimento se chocam e se podem anular, manifestamos a nossa incapacidade de dizer peremptoriamente se a admissão do projecto de lei era ou não constitucional e portanto vivemos de manifestar a nossa abstenção por não querermos contribuir para a elaboração de um precedente, para a elaboração de doutrina nesta mesma matéria, mas dissemos simultaneamente que não púnhamos a mínima objecção de fundo à matéria constante do projecto de lei.

Dissemos, pois, que concordamos com as soluções de direito e políticas que estão encerradas neste mesmo projecto de lei e por isso amanhã o iremos votar favoravelmente na generalidade. Púnhamos reservas quanto à sua admissibilidade porque entendímos que a questão constitucional era dúvida e discutível, mas não púnhamos quaisquer reservas às questões de fundo que este projecto pretende regularizar.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Catarino.

O Sr. Luís Catarino (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Julgo que de um lado e de outro estão adiantados quase todos os argumentos que poderiam aduzir-se em defesa das várias posições. Todavia, queria salientar duas ou três ideias que nos levaram a votar contra a admissão do projecto de lei.

Em primeiro lugar, apesar de todos os argumentos expendidos de um lado e de outro, não foi possível fazer juiz acerca de qual a entidade que neste debate tem de ser defendida com a não renovação da iniciativa: se é a Assembleia Legislativa que deve ser furtada a um desgaste de deliberações eventualmente contraditórias sobre matéria igual em tempo limitado, em tempo de uma sessão legislativa, ou se são outras entidades políticas, tal como o Governo, através das suas propostas, ou os partidos políticos, através dos seus projectos.

Para nós, temos como líquido que a entidade que segundo as normas constitucionais e o próprio Regimento deve ser resguardada desse desgaste e desse desprestígio é a Assembleia da República, para já do princípio fundamental da necessidade de estabilidade das leis.

Parece-me que o problema que se discutiu aqui, de saber se efectivamente este projecto de lei era a renovação da proposta de lei do Governo derrotada, nada tem a ver com a essência de uma solução correcta que se devia obter para ele. É que não há dúvida nenhuma de que se trata da mesma matéria. Isso é reconhecido, como disse há pouco, pelo próprio Governo no dia da votação, isso é reconhecido também pelos próprios Srs. Deputados que apresentam agora o projecto de lei e que inclusivamente a titularam com uma rubrica que indica que se trata exactamente da mesma matéria. Este projecto de lei é a sobreposição do projecto de lei, pelo contexto das normas nele contidas, que algumas de processo, ainda que diferentes, não marcam de maneira nenhuma a diferenciação substantiva, que, tal como a diferenciação material, tem de ser respeitada entre a proposta de lei e o projecto de lei apresentado. Para nós não há dúvida nenhuma que estes problemas não foram resolvidos.

Aliás, entendemos que estes dois diplomas versavam matérias tão iguais que se o ponto principal a resolver através do articulado proposto pelo Governo era a derrogação do artigo 6.º da actual Lei do Recenseamento Eleitoral que fixa o carácter facultativo do recenseamento dos portugueses residentes em Macau e em território estrangeiro, através do projecto de lei agora apresentado pela maioria há uma disposição que prescreve literalmente a revogação do artigo que referi. Havia esse propósito e toda a discussão feita sob o ponto de vista substantivo e político centra-se exactamente ai — haja em vista a discussão que se estabeleceu relativamente à proposta apresentada pelo Governo, que foi derrotada.

Se efectivamente, a finalidade dessa proposta era a que referi — e não há dúvida nenhuma sobre isso, até das próprias intervenções dos Srs. Deputados da maioria isso se deduz directamente —, é indiscutível que o projecto de lei agora apresentado pelos Srs. Deputados da maioria, dizendo no seu artigo 14.º que

ficaria revogado o artigo 6.º da Lei do Recenseamento Eleitoral, que marca exactamente o carácter facultativo do recenseamento, consubstancia na essência a mesma proposta governamental.

É evidente que não tenha agora, como sugeriu um Deputado da maioria, de fazer-se a discussão sob o ponto de vista substantivo, sob o ponto de vista do significado material e político do diploma proposto para que a Assembleia ficasse munida daqueles aparelhos que a levassem com segurança, a decidir se efectivamente era ou não a mesma matéria que estava em causa.

Apreciar se é ou não a mesma matéria que está em causa pertence ao momento prévio da discussão material e da discussão do fundo do problema, pertence ao momento preliminar, pertence, ao fim e ao cabo, à apreciação de um despacho liminar de admissão que, por natureza, é um despacho prévio profrido pelo Sr. Presidente da Assembleia ao admitir o projecto à discussão.

Não vemos que tenham sido removidas todas estas dúvidas que marcam o carácter claramente anticonstitucional e anti-regimental do projecto agora apresentado. Por isso são claras as dúvidas do MDP/CDE e claras as razões que respeitamos ao votar a favor dos recursos interpostos pelo Partido Comunista e pelo Partido Socialista.

Aplausos do Sr. Deputado da UDP Mário Tomé.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Contrariamente àquilo que acaba de ser dito, numa análise serena do problema que aqui esteve em discussão, a única conclusão segura a tirar é a de que a maioria não tem apenas razão porque conseguiu obter mais votos do que a oposição, mas tem razão porque efectivamente a sua posição é a que está de acordo com a Constituição e com o Regimento.

O Sr. Avelino Zenha (PS): — Vê-se!

O Orador: — Compreendo que custe à oposição ver fugir-lhe, em parte, diga-se de passagem, apenas em parte, uma vitória baseada em circunstâncias meramente excepcionais e a que não andou alheio, infelizmente, o tradicional golpismo dessa mesma oposição.

Deputados que afirmaram, estando numa delegação internacional, que lá se manteriam até quinta-feira, regressaram, sub-repticiamente, a esta Assembleia e entraram no último momento para votar, aproveitando-se assim, maliciosamente, do facto de alguns Deputados da maioria estarem ausentes em cumprimento de missão desta mesma Assembleia.

Em matéria de moralidades, uma vez mais a oposição não tem quaisquer lições a dar à maioria, já que, pelo menos da parte do Partido Comunista, todos sabemos que a sua norma geral de actuação se baseia essencialmente no golpismo e na falta de lealdade.

A proposta de lei sobre o recenseamento eleitoral foi aqui votada — e é bom que se diga isso — na generalidade. Não foi, pois, votado nenhum dos seus artigos em especial. Portanto, contrariamente àquilo que foi afirmado pelo Sr. Deputado Almeida Santos, a rejeição da proposta de lei na generalidade não impli-

cava de modo algum a rejeição, um por um, dos artigos que a integravam. Apenas em relação ao conjunto da proposta de lei, que era composta por trinta e um artigos, a Assembleia nesse momento entendeu recusar a sua aprovação.

Não há, pois, que invocar o problema do voto obrigatório. Essa era uma das muitas disposições que se continham na proposta de lei e que ninguém pode afirmar que foi rejeitada pela Assembleia porque a Assembleia não rejeitou soluções concretas, individuais, rejeitou, sim, uma proposta na generalidade.

Sendo assim, estamos agora em face de um projecto de lei que se reveste desde logo de natureza diferente — um projecto de lei é muito diferente de uma proposta de lei.

Além disso, a oposição teria razão na sua argumentação se se tivesse verificado uma circunstância que não se verificou. Se os partidos da maioria tivessem apresentado um projecto de lei — razão substancial, serei capaz de o reconhecer — que, na realidade, se limitasse a alterar os números dos artigos ou a sua sistematização, a redacção, as palavras, mantendo intacto todo o conteúdo da proposta de lei, a sua argumentação teria de facto algum valor e confessado que não deixaria de causar embarracos à maioria. Dado, porém, que a maioria respeita as normas e a Constituição ...

O Sr. Avelino Zenha (PS): — Vê-se!

O Orador: — ... e que tirou daí as devidas consequências, a oposição ficou realmente sem argumentos.

Não há de maneira nenhuma, contrariamente ao que afirmou o Sr. Deputado Vital Moreira, malabairismos ou habilidades que consigam demonstrar que uma proposta de lei que integra trinta e um artigos é igual a um projecto de lei que integra apenas quinze, proposta essa que sofreu cortes substanciais numa série enorme de disposições que não têm qualquer eco, qualquer contrapartida no projecto de lei que aqui foi apresentado.

O Sr. Deputado Lucas Pires disse que a oposição, principalmente o Partido Comunista, anda a reboque do Conselho da Revolução, mas eu diria que, aqui, a oposição está a querer ser muito «mais papista que o papa» porque não me consta que o Conselho da Revolução e a Comissão Constitucional se tivessem limitado a dizer perante a supressão de um único artigo do decreto-lei que pretende delimitar os sectores públicos e privado que o decreto-lei era o mesmo e que o parecer se mantinha negativo.

Não! O Conselho da Revolução e a Comissão Constitucional consideraram implicitamente que se tratava de dois decretos-leis diferentes e emitiram dois pareceres diferentes com o mesmo resultado e o mesmo voto.

De resto, o mesmo está a acontecer em relação ao terceiro decreto-lei que o Governo, respeitando exactamente a Constituição, modificando o decreto-lei em ordem a afastar as dúvidas, os problemas, as objecções levantadas pela Comissão Constitucional e pelo Conselho da Revolução, lhes apresentou e sobre o qual se vão pronunciar. É exactamente isso que está aqui em causa. E não foi apenas um artigo nem dois artigos, foram nada menos do que dezasseis artigos que foram suprimidos. Mais de metade das disposi-

ções da proposta de lei não se encontram referidas no projecto de lei apresentado a esta Assembleia.

Portanto, quem pretender demonstrar o contrário, no fundo, está a pretender o impossível, está a pretender que sejam consideradas idênticas coisas que, à partida, se apresentam objectivamente diferentes. Contra isto não há realmente habilidades nem quaisquer malabarismos que possam ser invocados triunfantemente.

Disse-se aqui que o objectivo dos dois diplomas era igual, mas, que me conste, a identidade de projectos não se afere pela identidade dos objectivos. Tenho pena de que aqui não esteja o Sr. Deputado Mário Tomé, pois gostaria de lhe lembrar que, tanto quanto sei, o objectivo do Partido Comunista é idêntico ao objectivo da UDP, apenas que, penso, são prosseguidos por maneiras diferentes e não creio que por isso o Sr. Deputado reconheça que a UDP e o PCP são uma e a mesma coisa.

Devo dizer até que há uma similitude em certos pontos de objectivos entre o Partido Social-Democrata, o Partido Socialista e até o Partido Comunista e a UDP. Todavia, os caminhos que cada um dos partidos segue para os alcançar são completamente diferentes e dão origem a partidos completamente diferentes.

Mesmo que o objectivo fosse idêntico — e não é porque há uma série enorme de soluções que se deixaram de lado exactamente para respeitar a norma constitucional — isso não era argumento para se concluir pela identidade dos dois diplomas.

Creio que não é necessário alongar-me mais para que fique claro de uma vez por todas que, na realidade, o projecto de lei é substancialmente diferente da proposta de lei que foi aqui derrotada e que por isso não há qualquer impedimento a que ele seja novamente apreciado.

Tudo o que se possa dizer em contrário são meros efeitos políticos que a oposição, no seu legítimo direito, pretendeu tirar mas que realmente não resistem a uma análise serena e objectiva do problema.

O Sr. Deputado Vital Moreira — que hoje anda muito distraído — disse há pouco que desta vez a maioria vincente não foi convincente. Retiro daqui a convicção útil de que a maioria, com exceção desta vez, na opinião do Sr. Deputado Vital Moreira, é vincente e convincente.

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, é para formular um protesto, porque o Sr. Deputado Amândio de Azevedo acusou o meu partido, injustificadamente, de ter actuado golpista e deslealmente no dia em que os partidos governamentais foram aqui derrotados.

Como, na realidade, nada disso aconteceu, esta acusação é injusta e infundada. O PCP fez apenas por que o seu grupo parlamentar tivesse aqui o máximo de Deputados, que nem sequer estavam todos. Nós temos quarenta e quatro deputados na Assembleia e nessa altura não estavam cá quarenta e quatro, estavam menos do que isso.

Não creio que ter aqui ou procurar ter aqui o máximo de Deputados seja algo de golpe ou de desleal. Golpista e manifestação de deslealdade — e em teoria jurídica o menos que se pode qualificar é de fraude à lei — é aquilo que acaba de acontecer, em que os partidos governamentais, depois de terem sido derrotados, dizem: «Não, este jogo não valeu, vamos a outro porque nós temos maioria e agora vamos ganhar.»

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Não é verdade!

O Orador: — A isto é o que eu chamo golpismo, deslealdade e fraude à lei. Foi isso que os partidos governamentais fizeram à falta de melhor e por isso é que eu disse que os partidos governamentais foram vincentes mas não convincentes e enquanto tiverem como porta-voz os porta-vozes que tiveram até agora continuarão a não ser convincentes.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Nem parece seu!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É apenas para registar qual é o conceito de lealdade ou deslealdade do Sr. Deputado Vital Moreira.

Para o Sr. Deputado Vital Moreira é lealdade o facto de dois Deputados da oposição anunciar em Estrasburgo a Deputados da maioria que aí se manterão até quinta-feira e, depois, sem darem conhecimento a ninguém, nem ao presidente da delegação portuguesa, vêm exactamente na terça-feira de manhã para estarem aqui na votação desse dia, mas para mim não é e creio que também não o é para as pessoas que têm uma concepção exacta desse valor.

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Mas os senhores perderam por três votos e não por dois!

O Sr. Carlos Carvalhas (PCP): — Peço a palavra para um protesto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Carvalhas (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, como eu sou um dos visados pelas palavras descabidas do Sr. Deputado Amândio de Azevedo gostaria de fazer o seguinte protesto: como o Sr. Deputado deve saber, nós não afirmámos que nos encontrariámos até ao fim da reunião do Conselho da Europa. Nunca o fizemos nem tínhamos obrigação de o fazer. Não há nenhuma praxe nesse sentido e nem o Sr. Deputado alguma vez o fez nem outros Deputados o fizeram.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Aliás, como sabe, o Sr. Deputado Lucas Pires nem sequer apareceu nessa reunião, tal como sabe e deve reconhecer que muitos dos Deputados que hoje integram a maioria muitas vezes não estão até ao fim da referida reunião do Conselho da Europa, pois fazem sessões, inclusivamente com

os emigrantes, noutras paragens da Europa. Portanto o que o Sr. Deputado aqui afirmou é descabido, é excessivo e, pela minha parte, lamento ter de lhe dizer, não aceito lições, nem morais nem cívicas, da sua parte. Chegou tarde para isso.

Gostaria também de lhe dizer que sabemos quem é que de facto se deixa fotografar com bombistas, quem é que esteve presente nos golpes de Palma Carlos e quem é que inclusivamente tem dívidas para pagar à banca nacionalizada. Sabemos muito bem quem são essas pessoas.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Amândio de Azevedo.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É só para dizer que não tenho consciência de me ter deixado fotografar com bombistas, mas mesmo que isso tivesse acontecido não pense o Sr. Deputado que eu tenho de andar preaviso, não vá às vezes algum bombista aproximar-se de mim e alguém tirar-me uma fotografia... De resto, nem sequer sou responsável pelo facto de acompanhar com bombistas. Se algum amigo meu for bombista não é por esse facto, por ele ter cometido um erro, que eu de uma vez por todas me recuso terminantemente a estar ao lado dele. O estar ao lado dele não tem nada a ver com o meu apoio a práticas dessa natureza.

Vozes do PSD e do CDS: — Muito bem!

O Orador: — Quero além disso dizer-lhe que a informação que tenho, e tenho toda a razão para a considerar fidedigna, é a de que, mesmo que os Deputados comunistas da Delegação Portuguesa ao Conselho da Europa não tivessem obrigação de dizer que estavam lá ou que deixavam de estar, o que é certo é que o afirmaram e depois, sem dizerem nada e com um objectivo concreto, se ausentaram sem conseguir a informação.

Vozes do PCP: — Isso é falso.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Carvalhas.

O Sr. Carlos Carvalhas (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pedi de novo a palavra para protestar, pois gostaria que o Sr. Deputado Amândio de Azevedo provasse o que disse.

É que o grupo parlamentar dos comunistas ao Conselho da Europa, de que sou vice-presidente, foi informado de que nós nos retirávamos. Mais: o *greffier* do Conselho da Europa teve também essa informação porque anulámos inclusivamente as intervenções que tínhamos para fazer nos dias subsequentes.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, eu gostaria de encerrar este parêntesis, mas pode dizer-me para que efeito pretende usar agora da palavra?

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, já que no fundo se mantém o diálogo — e embora pense que depois dos protestos não havia lugar a contraprotestos e a recontraprotestos — agora, se a questão vai terminar, julgo que me deve ser dada a oportunidade de dizer apenas duas palavras.

Não penso que o problema seja resolvido com a comunicação que os comunistas fizeram aos serviços da Secretaria do Conselho da Europa. De resto o que estava aqui em causa implicitamente era que se haviam Deputados da maioria que estavam lá fora e sabiam que também lá estavam Deputados da oposição, podendo por isso tirar daí as suas conclusões no que respeitava à manutenção da maioria nesta Assembleia, era a esses que deveria ser dada a informação e não aos serviços da Secretaria do Conselho da Europa.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Essa agora foi boa!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É só para pôr um pouco de água fria na fervura e para, de uma vez por todas, percebermos que não pode ter havido qualquer espécie de má fé. E não pode ter havido pelo seguinte: o número de votos que foi a maioria constituída pelo PS, pelo MDP/CDE, pelo PCP e pela UDP nesse dia foi de 108, o que significa que faltavam 14 Deputados nossos. Mas, mais: ganharam 108 contra 105, o que significa que houve uma diferença de 3 votos e que, portanto, não foram os 2 votos de que se fala que vieram dar a vitória que se obteve.

O Sr. Deputado Amândio de Azevedo não tem razão, nem nas intenções nem nos factos, como fica demonstrado.

Vozes do PCP e do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Amândio de Azevedo, para que efeito pediu novamente a palavra?

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, penso que tenho o direito de falar, já que o Sr. Deputado Veiga de Oliveira interveio. Aliás, não serei longo, tal como não tenho sido até agora.

É que eu gostaria de dizer ao Sr. Deputado Veiga de Oliveira que o problema tem de ser considerado de outro modo. Cada grupo parlamentar sabe quais são as presenças e as ausências dos seus Deputados e pode estar também informado acerca das ausências da oposição. Ora, neste caso, as informações de que dispúnhamos eram as de que estavam ausentes tantos elementos da maioria no Conselho da Europa e tantos da oposição. Não interessavam os outros.

Devo até dizer-lhe mais: é que as informações que tenho — e eu não estava cá — são de que a oposição só fez entrar à última hora uma série de Deputados que tinha em reserva lá fora, nomeadamente os dois que faziam parte da Delegação ao Conselho da Europa, para enganar a Aliança Democrática que contava ter a maioria e que, afinal de contas, não teve.

Vozes do PS e do PCP: — Isso é falso!

O Sr. Carlos Candal (PS): — Peço a palavra para protestar, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Candal (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Já há pouco tinha ficado uma certa dúvida sobre se o Sr. Deputado Amândio de Azevedo ao falar em comportamento malicioso se tinha querido referir estritamente ao Partido Comunista — e isso era matéria para defesa do Partido Comunista —, ou se poderia ter querido envolver o Partido Socialista.

Perdura essa dúvida e como, entretanto, o Sr. Deputado insiste, dando a impressão de que quer meter nesta questão mais alguém sem ser o Partido Comunista, devo dizer-lhe que quanto ao meu partido não houve qualquer manobra. A verdade é que os nossos Deputados, antes de se iniciar a votação, estavam cá todos. Podem alguns deles ter entrado para a Sala um pouco antes da votação, tal como entraram Deputados da AD, mas não houve qualquer estratégia nesse sentido.

Acontece que os Deputados do Partido Socialista, como normalmente os Deputados dos outros grupos parlamentares, muitas vezes encontram-se nas nossas salas a tratar de assuntos relacionados com a vida parlamentar, sendo chamados por este telefone que aqui está e que serve designadamente para isso quando se aproxima a votação.

Simplesmente a AD, nessa fatídica votação, quando chamou pelo telefone não encontrou resposta porque os seus Deputados não estavam cá, uns estavam no estrangeiro, outros estavam a tratar da sua vida política, ou particular, ou o que quer que fosse.

O Sr. Luís Barbosa (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Luís Barbosa (CDS): — Sr. Presidente, como julgo que estamos numa fase de prestar alguns esclarecimentos, também, em nome do meu grupo parlamentar, gostaria de prestar um ou outro, mas não sei qual a figura regimental que hei-de invocar.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. Peço-lhe é que seja muito breve para que possamos fechar este parêntesis que nos está a afastar do âmbito das declarações de voto que estavam a ser produzidas sobre a matéria que acabamos de votar.

O Sr. Luís Barbosa (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Gostaria apenas de dizer que o que se passou na votação que tem estado aqui a ser aludida eu não classificaria de deslealdade nem de qualquer acto menos legítimo. Foi uma «finta», «finta» que percebi muito bem — até vi um sinal que o Sr. Deputado Carlos Brito em determinada altura fez à Mesa nesse sentido.

Compreendemos a «finta» e temos que a aceitar, pois ela é das regras do jogo aqui de dentro, nada a proíbe. A partir daí, Srs. Deputados da oposição, em vez de contarmos os vossos Deputados e os nossos Deputados, passamos apenas a contar os nossos!

O Sr. Vital Moreira (PCP): — E fazem bem!

O Orador: — E como temos a maioria sabemos que ganharemos, qualquer que seja o número de Deputados que entre à última hora pela porta dentro.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Carlos Brito, para que efeito pediu V. Ex.^a a palavra?

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Queria fazer um protesto, Sr. Presidente, visto, que não posso usar de outra figura regimental para responder ao Sr. Deputado Luís Barbosa.

Em primeiro lugar, assinalo o espírito desportivo que revelou.

Em segundo lugar, quero declarar que o Sr. Deputado vê miragens, porque, na verdade, não houve nenhum sinal meu à Mesa a não ser para assinalar a minha presença na Sala, se foi o caso de ter feito algum sinal.

O Sr. Alexandre Reigoto (CDS): — Mas fez!

O Orador: — É que, normalmente, não precisamos da colaboração da Mesa para promover com sucesso as iniciativas do nosso grupo parlamentar, como foi a desse dia.

Aplausos do PCP.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Amândio de Azevedo, peço-lhe que seja muito breve para encerrarmos este assunto.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Vou ser brevíssimo, Sr. Presidente.

É apenas para dizer ao Sr. Deputado Carlos Candal que não referi concretamente ao Partido Socialista, mas sim a dois deputados ao Conselho da Europa que não eram do Partido Socialista. De facto, se realmente aconteceu aquilo que o Sr. Deputado disse, congratulo-me muito com isso.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos agora fazer o nosso habitual intervalo.

Convoco, entretanto, os representantes dos grupos parlamentares para uma reunião.

Está interrompida a sessão.

Eram 17 horas e 45 minutos.

Após o intervalo, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente José Vitoriano.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 18 horas e 45 minutos.

O Sr. Presidente: — Vamos reiniciar os nossos trabalhos com a apreciação e votação dos pareceres da Comissão de Regimento e Mandatos sobre as quais as Comissões competentes para emitirem pareceres sobre o projecto de lei n.º 368/I — Saneamento básico, e sobre a proposta de lei n.º 303/I — Entrada em vigor nas regiões autónomas dos diplomas provenientes dos Órgãos de Soberania.

Sobre o projecto de lei n.º 368/I a Comissão de Regimento e Mandatos emitiu o seguinte parecer:

Comissão de Regimento e Mandatos

Parecer

A Comissão de Regimento e Mandatos, consultada através do despacho do Sr. Presidente da Assembleia da República, exarado no ofício n.º 255-SAC/80 da Comissão de Indústria, Energia e Transportes, sobre a competência para parecer do projecto de lei n.º 368/I, da autoria do Sr. Deputado Carlos Alfredo de Brito e outros, versando saneamento básico, entende proferir o seguinte parecer:

- 1) O projecto de lei n.º 368/I deverá ser remetido para parecer decisório à 16.ª Comissão, Administração Interna e Poder Local.
- 2) Concomitantemente, deverá ser submetido para parecer consultivo à Comissão n.º 14, Obras Públicas e Habitação.

Srs. Deputados, vamos votar este parecer.

Submetida à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Quanto ao projecto de lei n.º 303/I, a Comissão de Regimento e Mandatos emitiu o parecer do seguinte teor:

Comissão de Regimento e Mandatos

Parecer

A Comissão de Regimento e Mandatos, em reunião de hoje, deliberou, por unanimidade, declarar competente para conhecimento da proposta de lei n.º 303/I — Entrada em vigor nas regiões autónomas dos diplomas provindos dos órgãos de soberania, a Comissão de Assuntos Constitucionais.»

Srs. Deputados, vamos votar este parecer.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Entrando agora na segunda parte da ordem do dia, temos as declarações de voto sobre as propostas de lei n.ºs 307/I e 308/I, Orçamento Geral do Estado e Grandes Opções do Plano para 1980.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Lage.

O Sr. Carlos Lage (PS): — Sr. Presidente, houve consenso na conferência dos grupos parlamentares de que, tendo nós fixado uma ordem de trabalhos para hoje com o objectivo de se discutir o projecto de lei sobre cooperativas, se devia agora iniciar essa discussão para não sermos prejudicados nesse nosso direito. Por conseguinte, as declarações de voto que ainda há a fazer sobre outras matérias ficariam para o final da sessão.

Agradecímos ao Sr. Presidente que abrisse o debate sobre a ordem do dia que fixámos e que, também,

por arrastamento, trouxe ao debate desta mesma matéria o projecto de lei n.º 378/I, do PCP.

O Sr. Presidente: — Da parte da Mesa há absoluto acordo, e penso que não objecções da Assembleia.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Bento de Azevedo, iniciando-se assim o debate sobre os projectos de lei n.ºs 433/I e 378/I, sobre cooperativas, respectivamente do PS e do PCP.

O Sr. Bento de Azevedo (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Durante as anteriores sessões legislativas da Assembleia da República tivemos a oportunidade de intervir algumas vezes sobre cooperativismo, em nome do Grupo Parlamentar do PS.

A intenção principal destas intervenções era a de chamar a atenção dos Srs. Deputados e dos membros do Governo para a necessidade de se apoiar e incrementar o desenvolvimento daquele sector, consignado pela Constituição Portuguesa de 1976, considerando-o de capital importância na resolução de inúmeros problemas económicos que nos afectam, tais como: no desenvolvimento de sectores primários — agricultura e pescas; no contributo para solucionar a grave crise habitacional; na problemática do desemprego; no incremento da produção industrial; na moralização dos circuitos comerciais, e na defesa intransigente do consumidor.

Em 10 de Dezembro de 1976, ao manifestar congratulação pelo decreto-lei, aprovado dias antes pelo Conselho de Ministros do I Governo Constitucional, que criava o Instituto António Sérgio, afirmámos o seguinte:

A situação económica nacional caracteriza-se genericamente pelos seguintes parâmetros: subprodução generalizada, desemprego, carestia da vida, falta de produtos alimentares essenciais que nos obrigam a importar cerca de 23 milhões de contos e que ajudam, de forma muito sensível, ao desequilíbrio da nossa balança de pagamentos, o que, para além de eliminar algumas conquistas salariais, poderá conduzir-nos ao agravamento incomportável da independência externa e, a médio prazo, poderá conduzir-nos a modelos político-sociais não desejáveis.

Comprova-se hoje o acerto da afirmação e o que receávamos, pois actualmente a democracia portuguesa está confrontada com o agravamento da balança de pagamentos e com a tentativa de restaurar modelos político-sociais à margem dos objectivos da nossa Constituição e contra ela, o aumento dos índices de desemprego, a carestia da vida e a desarticulação dos circuitos comerciais.

Também em Fevereiro de 1977, durante a discussão travada em torno do pedido de ratificação feito pelo PPD/PSD do Decreto-Lei n.º 902/76 — decreto-lei que criou o Instituto António Sérgio —, abordámos de novo a problemática cooperativa em Portugal e em Fevereiro de 1978 declarámos:

Entendemos prioritária a revisão da legislação e que data de 1867; a formação de cooperadores, o incentivo às inúmeras iniciativas válidas, a

intensificação do crédito bonificado e a difusão do cooperativismo a todos os níveis do ensino. Dinamizadas estas condições, teremos então um avanço substancial e sólido do ainda incipiente movimento cooperativo português, tão necessitado de estruturas de apoio que melhor lhe permitam consolidar-se e resistir à concorrência e aos circuitos clássicos detentores dos meio de produção e de distribuição, recriando, ao mesmo tempo, a moralidade dos consumos e preços e desenvolvendo o conceito de responsabilidade no trabalho e consequente aumento de produtividade.

Não nos quedamos, porém, em meras declarações de ocasião. É, por isso, o Grupo Parlamentar Socialista tomou a iniciativa legislativa, apresentando o projecto de lei n.º 120/I, sobre cooperativismo, em 1 de Junho de 1978.

Conscientes da problemática do movimento cooperativo português, sabímos de antemão da importância e do impacte que esta iniciativa legislativa teria e que a mesma iria despertar as atenções dos cooperadores portugueses. Era o lançar da primeira pedra contra o estrangulamento a que o movimento cooperativo fora sujeito durante o regime fascista. Mas não ignorávamos as dificuldades que ela comportaria, pela delicadeza e complexidade de alguns problemas e também pela existência de interesses antagónicos, por distorcida visão dos objectivos e dos princípios cooperativos.

Ao apresentar aquele projecto de lei, o Grupo Parlamentar Socialista teve como objectivo principal fazer retomar após Abril uma grande e velha aspiração de ilustres cooperativistas que consideravam necessária a existência de um código português do cooperativismo com «cláusulas definidoras dos direitos e deveres das cooperativas e dos auxílios que lhes prestaria o Estado».

Tratava-se, pois, de problema de fundo e do principal objectivo da nossa iniciativa legislativa, bem expresso no respectivo preâmbulo e no n.º 1 do artigo 14.º, o apontar, pela primeira vez após Abril, para a urgente elaboração de um código de direito cooperativo, para além da definição de cooperativa; do número mínimo obrigatório de associados; da sua formação e do respectivo registo próprio; das subscrições máximas e mínimas do seu capital; da obrigatoriedade de os trabalhadores permanentes serem admitidos como associados; da definição e função dos órgãos sociais; das normas preventivas o desvirtuamento dos princípios cooperativos, obstando a que, sob a forma cooperativa e para obter os privilégios conferidos a estas, se formassem sociedades de objecto e índole comercial; da obrigatoriedade do Estado em apoiar as cooperativas, nos termos constitucionais; da isenção do imposto do selo e de impostos que incidam sobre o rendimento pelas actividades realizadas com os associados; e da revogação dos diplomas legais que ofendem os preceitos constitucionais e os princípios consignados no referido projecto de lei n.º 120/I, agora retomados e melhorados pelo projecto de lei n.º 433/I, que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista de novo apresentou e que hoje se sujeita à apreciação na generalidade.

O nosso segundo objectivo foi o de fazer inserir preceitos constitucionais e cooperativos de maneira

a definir em termos mais concretos, mas ainda sob a forma de princípios gerais, os grandes princípios informadores da associação cooperativa, pois torna-se imprescindível evitar os perigos do desvirtuamento dos princípios cooperativos por forma que o cooperativismo português se possa clarificar e consolidar.

O terceiro objectivo foi o de complementar iniciativas e incentivar outras. Objectivo, aliás, já em parte conseguido, pois a apresentação daquele nosso projecto de lei despertou o interesse e a atenção do movimento cooperativo e até de pessoas que lhe são estranhas. Recebemos, entretanto, várias delegações de sectores e estruturas representativas de cooperativas, que nos deram sugestões úteis e propuseram emendas, apresentaram algumas críticas (umas fundamentadas, outras não), ouviram as nossas razões. A nossa iniciativa legislativa contribuiu certamente para a nomeação de uma comissão para estudar a elaboração do almejado código, que sempre defendemos e consideramos imprescindível, se correctamente elaborado e inserido nos parâmetros genuínos dos princípios cooperativos.

Em Novembro de 1979, a referida comissão tinha concluído um anteprojecto, que apresentou ao V Governo, o qual, devido às eleições intercalares, não teve oportunidade de o fazer apreciar pelos sectores cooperativos, nem de o apresentar a esta Assembleia da República sob a forma de proposta de lei.

Como se verifica, a elaboração do código cooperativo é um trabalho que se arrasta há longo tempo e não é, nem legitimamente o deve ser, uma bandeira política, como já pretendeu fazer um Sr. Deputado da AD e como igualmente pretende o Governo, com objectivos eleitoralistas.

Por isso, repudiamos frontalmente, por descabidas e demagógicas, as recentes afirmações do Sr. Ministro Adjunto, Pinto Balsemão, as quais encontraram eco em alguns órgãos da comunicação social.

Porém, o grave do problema é que alguns membros desta comissão, já em 1980, arrastaram os seus trabalhos por mais alguns meses, enfrentando tentativas de introdução de algumas alterações de fundo. Só após o aparecimento nesta Assembleia da República do projecto de lei n.º 433/I, do Partido Socialista, precipitadamente o declararam concluído, dando um prazo restrito para o movimento cooperativo o apreciar. Que razões levaram o Governo, através do Inscoop, a estabelecer a data de 15 do corrente como tempo limite para o movimento cooperativo apresentar as suas sugestões e propostas de alteração do anteprojecto? Por que razão não o apresenta sob a forma de proposta de lei à Assembleia da República, proporcionando assim uma ampla apreciação conjunta com os projectos de lei já existentes? Que atitude vão tomar os partidos da AD face ao projecto de lei agora em apreciação? De obstrução, quando o mesmo contém formulação válida e merece, na generalidade, o apoio já manifestado por diversas estruturas representativas do movimento cooperativo?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O projecto de lei n.º 433/I, agora em apreciação na generalidade, retoma, como já o dissemos, a maioria das formulações do anterior e melhorou outros aspectos, incluindo o jurídico.

O seu artigo 1.º expressa, quanto a nós, uma definição correcta de cooperativa e dos princípios que as regem.

Na verdade, há que eliminar o erro do Código Comercial de 188 de inserir as cooperativas nas sociedades comerciais, erro que havia de se repercutir mais tarde em toda uma legislação do «Estado Novo» tendente a descarnar as cooperativas dos seus princípios básicos: a liberdade de associação, a solidariedade dos cooperadores, a entreajuda mútua, a ausência do espírito do lucro individual.

Para este último aspecto, e para evitar que continuem a surgir confusões, permitam-me, Srs. Deputados, uma clarificação do problema:

O comércio é a troca de bens no mercado, com o objectivo de obter um capital superior ao capital investido: a diferença é o lucro. Por seu lado, a produção de bens para o mercado ou de mercadorias visa igualmente a obtenção de um capital superior ao valor do seu custo total. Enquanto o lucro primeiramente referido é apurado na esfera da circulação, o segundo é-o na esfera da produção. Em qualquer caso, o lucro é o fim último da actividade económica do agente.

Como reminiscência do tempo em que os próprios produtores vendiam no mercado os bens por eles produzidos, as leis da maior parte dos países que estabeleceram o regime jurídico a que ficam sujeitas as actividades económicas mercantilistas assimilam, sob a designação genérica de comércio, a actividade produtiva à actividade de distribuição das mercadorias, já que ambas têm, como se disse, o escopo final do lucro.

A lei comercial portuguesa fundamental, o Código Comercial de 1888, fixou como seu objectivo, no artigo 1.º, os actos de comércio, que tanto podem integrar-se na esfera da produção das mercadorias como na da sua circulação. E definiu tais actos de comércio, no artigo 2.º, de acordo com um duplo critério: actos especialmente regulados no Código, todos eles caracterizados pelo objectivo do lucro; actos dos comerciantes (no sentido amplo atrás referido para o conceito de comércio), desde que praticados por aqueles no exercício do comércio e sob condição de não terem uma natureza exclusivamente civil.

A noção legal de comerciante, em conformidade com o artigo 13.º do Código, abrange tanto as pessoas individuais que se dedicam habitualmente ao comércio («que fazem deste profissão») como as sociedades comerciais, que o mesmo diploma define no seu artigo 104.º, numa autêntica petição de princípio, como sendo aquelas que, constituídas de harmonia com o Código, praticam actos de comércio.

Certo é, pois, que o Código Comercial português tem como objectivo a regulamentação da actividade económica que tem como fim a obtenção do lucro.

Ora, os princípios fundamentais do cooperativismo são, por natureza, não comerciais, pois não visam a obtenção do lucro em nenhuma das esferas da actividade económica em que as cooperativas intervêm: estas não fazem circular bens com o fim de apurarem um excedente entre o valor realizado e o valor aplicado nesses actos. As cooperativas, ao contrário do que sucede com os comerciantes, no sentido amplo do Código Comercial, procedem à produção, à transformação, à troca ou à prestação de serviços para

benefício dos seus associados, recusando acolhimento, por princípio, ao conceito do lucro.

As cooperativas não praticam, portanto, nem podem praticar, sob pena de perderem a sua natureza, actos de comércio.

Não obstante o que se refere e o facto de, à data da publicação do Código Comercial, os princípios de Rochdale deverem ser conhecidos há mais de quarenta anos, o Código Comercial português ocupou-se das sociedades cooperativas no capítulo V do título II (que trata das sociedades comerciais) do livro II (que se ocupa dos contratos especiais de comércio).

É certo que as disposições do Código que regem as cooperativas (artigos 207.º a 223.º) não contrariam os princípios universais do cooperativismo, mas certo é igualmente que não definem esta espécie de sociedades nem pela sua natureza específica nem por um critério teleológico, pois limitam-se a realçar aspectos efectivamente peculiares, mas não fundamentais, como a variabilidade do capital social e a ilimitação do número de sócios (artigo 207.º).

Por outro lado, determinou o Código (parágrafo 1.º do citado artigo 207.º) que as cooperativas devem adoptar para a sua constituição uma das formas preceituadas no artigo 105.º do mesmo diploma para as sociedades comerciais.

Com base, precisamente, na autêntica anomalia representada pela inclusão das cooperativas no Código Comercial e na sua errada caracterização como sociedades comerciais, pôde o Decreto-Lei n.º 520/71, de 24 de Novembro, durante o regime fascista, instituir a obrigatoriedade da aprovação prévia pelas autoridades administrativas dos estatutos das cooperativas em cujo objecto se compreendesse o exercício de actividades não económicas ...

Actualmente, com a aprovação da Constituição da República Portuguesa de 1976, reconheceu-se a peculiaridade das cooperativas, distinguindo-se mesmo um sector cooperativo, a par de um sector público e de um sector privado, na esfera da propriedade dos meios de produção (artigo 89.º, n.º 1 e 3), sendo tal sector cooperativo considerado como constitutivo da «base do desenvolvimento da propriedade social» (artigo 90.º, n.º 1); cometeu-se ao Estado a obrigação de fomentar a criação e a actividade de cooperativas (artigo 84.º, n.º 1); determinou-se que as cooperativas podem ser constituídas e funcionar sem dependência de nenhuma autorização (n.º 3 do referido artigo); permitiu-se livremente o seu agrupamento (n.º 2 do mesmo artigo); previu-se a concessão de benefícios fiscais e financeiros, a bonificação de juros e o auxílio técnico (n.º 4 do citado artigo 84.º); especificaram-se como particularmente dignas de incentivo e apoio as cooperativas de habitação [alínea b) do n.º 2 do artigo 65.º] e as cooperativas de consumo [alínea m) do artigo 81.º], e, quanto à Reforma Agrária, indicaram-se as cooperativas entre as entidades a quem devem ser entregues as propriedades expropriadas (artigo 97.º, n.º 2) e confiado o papel de redimensionamento das explorações mini-fundiárias (artigo 98.º) e de participação na definição e execução da própria Reforma Agrária (artigo 104.º).

Por outro lado, em face das disposições constitucionais atrás citadas e dos preceitos conjugados dos artigos 280.º, n.º 1, e 293.º, n.º 1, da nova lei fundamental, tem de entender-se que toda a legislação an-

terior que seja contrária à actual Constituição, ou aos seus princípios, foi tacitamente revogada, tendo mesmo a Comissão Constitucional proferido um acórdão polémico, em 28 de Julho de 1977, segundo o qual o pressuposto da revogação tácita das leis ordinárias anteriores à actual lei fundamental é a inconstitucionalidade delas.

Os novos princípios constitucionais relativos ao cooperativismo e a revogação de toda a legislação contrária àqueles princípios não tornam desnecessário, porém, antes pelo contrário, que se proceda a uma ampla e urgente revisão dos diplomas e disposições legais que permanecem em vigor nesta matéria, assim como às suas cuidadas reformulação e sistematização.

Com efeito, a especificidade e o relevo justamente reconhecidos pela actual Constituição ao sector cooperativo começam por tornar imperativo que se codifique autonomamente o direito aplicável às cooperativas pondo cobro ao erro quase centenário da nossa lei, ao ter incluído as normas fundamentais que regem as cooperativas na matéria compreendida no Código Comercial. Razão por que se impõe o aparecimento de um código cooperativo que tenha em consideração o que referimos e que instrumentalize as normas constitucionais referentes a este domínio do direito.

Estas as razões da apresentação dos nossos projectos de lei n.ºs 120/I, em Junho de 1978, e de 433/I, em Março de 1980.

Em qualquer destes dois projectos de lei ressalta a preocupação de encarar o problema fundamental que determina a autonomia do direito cooperativo, sobretudo em relação ao direito comercial, por forma a assegurar às associações cooperativas a especificidade adequada à realização dos princípios e objectivos do cooperativismo, para além de instituir alguns preceitos e medidas que reajam expressamente contra deformações mais grosseiras do espírito do cooperativismo, introduzidas pelo regime fascista, regime que se empenhou contra esse fenômeno que alguns já rotularam, com algum exagero, de revolução pacífica das sociedades capitalistas.

A luz de uma certa óptica, pode porventura considerar-se que ele era a antítese do sistema, não tanto pelo escopo económico não lucrativo que lhe está no cerne, mas, principalmente, pelas regras de convivência democrática que inspira e desenvolve, ou, utilizando as palavras de António Sérgio, por ser o cooperativismo «um foco de aperfeiçoamento intelectual e moral, tendo por objectivo criar um novo sistema de relações sociais...» e «que o seu objectivo é substituir a economia do lucro pela economia da distribuição».

Por aí se explica que a legislação sobre este importante sector socio-económico se tenha ficado pelo esquema jurídico do Código Comercial, absorvido pelo direito das sociedades e por elas influenciado.

O escasso acervo legislativo respeitante à livre cooperação ou, se preferirmos, a sua falta, correspondeu, pois, a um premeditado propósito político marginalizador e desencorajador que se reflectiu nos magros resultados obtidos.

Tenhamos esperança, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que após Abril isso não torne a acontecer, e que o cooperativismo em Portugal se possa desen-

volver em toda a sua plenitude e dentro dos parâmetros dos princípios e disposições constitucionais que o norteiam.

O projecto de lei n.º 433/I, do Grupo Parlamentar Socialista, é um dos contributos para se atingirem esses objectivos.

Aplausos do PS e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carreira Marques.

O Sr. Carreira Marques (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O projecto de lei n.º 378/I, do PCP, que hoje é apresentado para discussão na generalidade é, como se sabe, do mesmo conteúdo daquele que foi apresentado na reunião plenária de 18 de Janeiro de 1978 e que tinha o n.º 93/I. Por estranho que pareça a situação concreta que motivou a apresentação daquele projecto de lei mantém-se sem alterações significativas, pelo que se mantém perfeitamente actual e pertinente a renovação da sua chamada à discussão.

Mantemos inalterada a afirmação que há dois anos fazímos de que o conteúdo deste projecto de lei nos parece de fundamental importância para o desbloquear de situações que na prática entravam o desenvolvimento do cooperativismo, nomeadamente nas suas fases cruciais de constituição, registo e funcionamento interno.

Na verdade, e embora se reconheça a necessidade da existência de legislação mais vasta e completa para o sector cooperativo, o que se passa com demasiada frequência, quatro anos após a entrada em vigor da Constituição da República, é o uso indevido de legislação claramente inconstitucional e que por isso não pode ter-se por vigente. Legislação essa que, além desse vício inultrapassável, é claramente contrária aos interesses e à vivência democrática que deve imperar no sector cooperativo.

Quem não se lembra das medidas legislativas e administrativas que o regime fascista utilizou para cencrar a liberdade de formação de cooperativas, para restringir até ao absurdo a sua organização interna, para impedir ferozmente a formação cultural, cívica e democrática dos cooperantes, numa palavra para esgotar totalmente o conteúdo dos salutares princípios do cooperativismo. E aqueles que tiveram a coragem de denunciar e de se opor àquela prática fascista receberam como resposta a repressão sob as mais diversas formas.

Nos nossos dias e, como disse há pouco, inexplicavelmente, muitas daquelas normas legislativas são desenterradas por alguns organismos do Estado, como é o caso da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, por alguns notários e conservadores de registo comercial, etc., constituindo essa prática um acto inconstitucional que redonda em entraves sérios a muitas cooperativas nascentes ou já em fase de consideração.

Trata pois o nosso projecto de clarificar através de uma lei ordinária aquilo que decorre da Constituição em matéria de direito anterior contrário à Lei Fundamental, ou seja, revogar expressamente os preceitos legais que contrariam nomeadamente o artigo 84.º da Constituição da República. Importa dizer a acrescentar que o espírito democrático que

tem necessariamente de ser o único admissível no sector cooperativo, como de resto em todos os sectores da vida do nosso país, está seriamente compromido enquanto continuarem a existir normas estatutárias antidemocráticas que às cooperativas foram imposas pelo fascismo e que em muitas delas, nomeadamente as agrícolas, ainda não foram alteradas. Para que tais situações sejam de vez afastadas, o nosso projecto de lei prevê um prazo — que temos por razoável — para que os associados das cooperativas ainda regidas por estatutos inadequados à nova realidade cooperativa se lancem na tarefa de os alterar, transformando-os em documentos que traduzam a vivência democrática dos cooperadores e da sua organização.

Como já tivemos ocasião de referir, o projecto que apresentamos não tem a pretensão de inovar o que quer que seja no domínio da legislação sobre cooperativas, mas é seguramente um meio de permitir aos muitos milhares de cooperativas principalmente do sector agrícola, de discutirem e participarem na busca das melhores soluções para a sua organização, ao mesmo tempo que lhes permitirá ver mais claramente as inúmeras mutilações que o fascismo havia provocado no espírito e no ideal cooperativo.

Há um outro aspecto que convém realçar, um pouco em resposta a uma dúvida que já ouvimos algures. Sabendo-se que se encontra em fase de preparação um projecto de código cooperativo, este nosso projecto em nada poderá ser acusado de contrair o sentido ou a letra daquele, dado que se limita a revogar diplomas e normas legais manifestamente contrários à Constituição.

Quanto ao projecto de lei n.º 433/I, apresentado pelo Partido Socialista, não iremos nesta intervenção analisá-lo em profundidade. Reconhecemos nele um esforço para dotar o sector cooperativo de um diploma que traduza o que a Constituição consagra em várias disposições. Trata-se, pois, de uma base de trabalho bastante, sendo evidentemente suscetíveis de aperfeiçoamento algumas das soluções propostas, nomeadamente em matéria de isenções fiscais, no controlo da adequação das cooperativas aos princípios da ACI (Aliança Cooperativa Internacional), da possibilidade de associação das cooperativas com outras empresas não cooperativas, e de questões menores sobre as quais em sede de especialidade teremos ocasião de nos pronunciar. Consideramos entretanto que as soluções propostas pelo PS, que estão na origem das nossas reservas, são passíveis de ser ultrapassadas e não são de molde a rejeitarmos em bloco o projecto de lei do Partido Socialista.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: As breves reflexões que acabamos de fazer a propósito dos dois projectos de lei que estão em discussão na generalidade têm como pano de fundo a grande preocupação de se fazerem todos os esforços para dotar o sector cooperativo de medidas legislativas que respondam com total fidelidade à realidade que na sociedade portuguesa assume já o movimento e o sector cooperativos.

Na verdade, a partir da Revolução de Abril, registam-se novas e brilhantes páginas saídas das mãos dos trabalhadores, da sua história de libertação e emancipação. Uma dessas páginas é sem dúvida a explosão do movimento cooperativo que, naturalmente, sem estar isento de erros, conheceu desde

essa data histórica um processo de franco desenvolvimento e expansão. É face à evolução da situação política, económica e social que, a partir de então, milhares e milhares de trabalhadores que defenderam os seus postos de trabalho e a própria Revolução de toda uma acção concertada de sabotagem económica, de tentativa de encerramento e abandono de empresas, situação de falência técnica e judicial, demissionismo e encasulamento de uns tantos caciques, viram-se na necessidade de, entre outras formas de luta, enveredar para situações de autogestão e cooperativa, nos ramos essencialmente da produção e dos serviços. E este é um facto rico e inédito na história do cooperativismo português.

Numa primeira fase deu-se a explosão do aparecimento de um grande número de cooperativas. A partir de meados de 76 assiste-se ao seu decréscimo acentuado, a par de entraves no plano económico, social e político, no que se refere, principalmente aos ramos da habitação, da produção e dos serviços. Hoje, vencidas grandes dificuldades, o sector persiste com muitas cooperativas consolidadas e em desenvolvimento, num exemplo expressivo de capacidade de gestão e de querer desses mesmos trabalhadores cooperantes. Esta realidade indesmentível merece um tratamento legislativo adequado cujos princípios estão no fundamental contidos na Constituição da República Portuguesa. E não nos parece que afirmações triunfalistas como aquelas que recentemente ouvimos ao Ministro Adjunto possam de algum modo contribuir para a resolução dos múltiplos problemas com que se debate o sector cooperativo. Nessas afirmações pretendia o Ministro Pinto Balsemão que só o Governo da AD havia conseguido elaborar um código cooperativo que brevemente seria aprovado em Conselho de Ministros. Tal como em outros domínios, este Governo serve-se de trabalhos já anteriormente decididos, iniciados ou quase concluídos para se apresentar falsa e demagogicamente como o campeão das iniciativas.

Nesta questão há um vasto trabalho preparatório há muito encetado e desenvolvido. O que essencialmente importa é que haja um grande debate de todo o movimento cooperativo, de modo que esse código venha a reflectir as aspirações e as soluções mais correctas para que o sector desempenhe, de facto, o importante papel que lhe está reservado na Constituição.

Aplausos do PCP e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

O Sr. Borges de Carvalho (PPM): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O PS marcou para a ordem do dia de hoje a discussão do seu projecto de lei sobre cooperativas. Não nos cabe, neste momento, discutir o projecto em si, mas tecer algumas considerações que à volta dele nos parecem coerentes e fazer também ao Partido Socialista um apelo.

De facto é do conhecimento geral que há um anteprojecto elaborado pelo Governo no mesmo sentido, a que o Sr. Deputado Bento de Azevedo já se referiu em termos mais ou menos polémicos, e que julgamos que não andará substancialmente longe do projecto de lei do Partido Socialista. Terá, no entanto, a vantagem de ter talvez sido fruto de uma audição mais vasta e de ser mais lato que o do Par-

tido Socialista, que é mais circunscrito no que se refere à abolição de leis actualmente em vigor. Creio, no entanto, e da nossa parte não há objecções de maior ao projecto do Partido Socialista, concordando nós com ele na generalidade, que não há entre este projecto e o anteprojecto que referi diferenças substanciais.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Se é verdade que o binómio maioria-oposição, com que aqui diariamente nos confrontamos, é salutar, é condição de democracia, é ele próprio condição dos regimes democráticos e é fonte da possibilidade de alternância democrática, não é menos verdade que em muitos casos, e este é um deles, há uma real possibilidade de consenso entre diversas forças partidárias.

Portanto, dado que não vemos realmente uma contradição evidente entre os dois projectos e mesmo democraticamente e em função dos interesses do País, julgamos que seria bom que esses projectos se procurassem encontrar, já que reconhecemos a qualidade do trabalho do PS, assim como a qualidade do trabalho daqueles que elaboraram o anteprojecto do código cooperativo. Assim sendo, não vemos razão para que não se faça uma tentativa de entendimento entre os dois projectos.

Por isso, queríamos fazer um apelo ao Partido Socialista para que retirasse, neste momento, o seu projecto de lei e se procurasse esse consenso. Julgo que assim dariam ao País uma imagem diferente desta Câmara, julgo que a democracia teria a lucrar com isso e julgo, ainda, que o PS ficaria com o seu projecto enriquecido e que dariam de facto uma imagem nova, em sacrifício evidentemente dos nossos interesses partidários.

Aplausos do PPM e do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Eduardo Pereira.

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Queria dar um esclarecimento ao nosso colega e amigo Borges de Carvalho do PPM.

Parece-me absolutamente razoável o pedido que acaba de formular. Nós próprios propusemos isso à Aliança Democrática, porque entendemos que o movimento cooperativo só tinha a ganhar com a discussão nesta Casa dos dois projectos. Solicitámos, inclusivamente, o adiantamento desta reunião e solicitámos à maioria desta Casa que marcasse duas sessões, daqui até ao fecho da Assembleia, uma das quais para se discutir estes projectos na generalidade e uma outra para se poder fazer a sua apreciação e votação na especialidade.

Como deve saber, a maioria a que o Sr. Deputado pertence tem já um programa cheio de sessões até ao fim desta legislatura, e consultado que foi também o Governo, não se pode aquela comprometer a podermos utilizar essas duas sessões para tal discussão. Ficámos mesmo com a ideia de que neste momento o que o Governo pensa é obter uma autorização legislativa e por decreto-lei, como antes do 25 de Abril, impor às cooperativas o poder dos maiorais.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Continuamos abertos a essa possibilidade e neste momento só vemos que ela se poderá conseguir de uma forma: é fazer baixar, por aprovação na generalidade, o nosso projecto de lei à comissão respectiva e aí serem introduzidas as alterações que vierem com recomendação do projecto elaborado no Inscoop e as críticas enviadas pelo movimento cooperativo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

O Sr. Borges de Carvalho (PPM): — Acredito nas palavras do meu amigo e Sr. Deputado Eduardo Pereira, mas julgo, no entanto, que seria — se as circunstâncias que referiu forem verdadeiras — mais bonito da parte do Partido Socialista dar o tal «golpe de rins» de que falei.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vitor Louro.

O Sr. Vitor Louro (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Desejávamos apenas deixar clara uma posição acerca desta questão.

Em primeiro lugar, não nos sentimos de qualquer modo condicionados pela iniciativa do Governo, pois aquilo que estamos aqui a fazer neste momento é uma prerrogativa desta Câmara. Não temos culpa de que o Governo tenha uma iniciativa paralela e que tenha manifestado a incompreensão que o Sr. Deputado Eduardo Pereira acabou de aqui apontar.

Em segundo lugar, uma coisa é a proposta que o Governo elaborou e outra coisa é o projecto de lei do Partido Socialista, havendo ainda um terceiro dado que é o projecto de lei do Partido Comunista, bem mais antigo e bem mais simples do que qualquer destes.

Pela simplicidade do nosso projecto de lei, pela sua coerência interna e externa não abdicamos, evidentemente, de que a sua votação não seja realizada hoje.

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — É para fazer um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado Eduardo Pereira.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, não pode agora fazê-lo ...

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — Então queria dar um esclarecimento à Câmara.

O Sr. Presidente: — Não quero impedir-lo de falar, mas o Sr. Deputado não pode dar esclarecimentos, pois não existe tal figura regimental.

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — Então, Sr. Presidente, como o que tenho para dizer posso incluir na minha intervenção ficará para essa altura.

O Sr. Presidente: — Certo, Sr. Deputado.
O Sr. Deputado Borges de Carvalho deseja responder ao Sr. Deputado Vítor Louro?

O Sr. Borges de Carvalho (PPM): — Só para dizer, Sr. Presidente, que não pus em causa as prerrogativas desta Câmara. Apenas fiz um apelo ao Partido Socialista, uma vez que era ele que tinha marcado a ordem do dia, e não quis dizer que o contributo do Partido Comunista não tinha razão de ser neste caso.

Portanto, não se tratava de pôr em causa as prerrogativas desta Câmara, como o Sr. Deputado disse, mas simplesmente fazer um apelo ao PS.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Podemos, a justo título, orgulhar-nos de termos sido um dos primeiros países a publicar um estatuto legal de cooperação: a Lei de 2 de Julho de 1867. Nesse mesmo ano, o Código Civil, do visconde de Seabra, consagrava o direito de associação como um direito inherent à natureza humana, numa profética antevisão da explosão que o associativismo viria a registar no nosso século, a que já se chamou «o século da associação». Nesse mesmo ano acordavam na necessidade da regular juridicamente o fenômeno — que surgiu, na realidade, antes de aparecer nas folhas oficiais — a França e a Alemanha.

O resto do mundo civilizado de então continuava inapercebido do significado das experiências que, por geração espontânea, vinham ocorrendo, no domínio da cooperação, no decurso das últimas três décadas.

Anos após, em 1888, o estatuto jurídico das cooperativas ganhou assento no Código Comercial, de Veiga Beirão, a latere das sociedades comerciais, e não suficientemente demarcado delas. Aí viria a cristalizar.

Quase um século volvido, os traços distintivos das «sociedades» cooperativas então consagrados — a variabilidade do capital, a ilimitação de número de sócios, a singularidade do direito de voto independentemente da participação no capital e a limitação dessa — permanecem praticamente os mesmos.

É mais um domínio em que fomos letos no arranque e tardos na continuidade.

Ao contrário do que aconteceu lá fora, onde a cooperação começou por ser um dado de experiência e um ditame de necessidades conjunturais muito concretas, o ideal cooperativo surgiu, entre nós, por inspiração de pensadores políticos de vanguarda, de que são exemplos os socialistas José Fontana e Antero de Quental, que em 1872 promoveram a constituição da Associação Fraternidade Operária. O próprio Partido Socialista, fundado em 1875, surge como um quadro de empenhamento dos trabalhadores portugueses na luta política, constituindo a coeva Associação dos Trabalhadores na Região Portuguesa um esforço paralelo do seu empenhamento na luta económica.

E é sabido que algumas cooperativas se constituíram por iniciativa ou encorajamento do Partido So-

cialista, entre elas a Caixa Económica Operária, porventura a nossa mais antiga cooperativa de consumo.

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — E é!

O Orador: — Isto para evidenciar que, ao tomar a iniciativa de apresentar um projecto de lei regulador das associações cooperativas, o Partido Socialista obedece a um duplo imperativo: um imperativo ético, porque o ideal cooperativo é um novo humanismo que tem afinidades com o seu próprio ideário político; um imperativo histórico, porque a cooperação em Portugal dealbou socialista e a cooperação em geral evoluiu sem piedade para com a esclerose do quase secular Código Veiga Beirão.

Que o anterior regime tenha disfarçado mal o seu desfavor para com a cooperativa, esse instrumento igualitarista, neutralizante das anánonias de que se alimenta o capitalismo, e substitutivo do espírito de lucro que o justifica e anima, é lógico e foi coerente.

Que, porém, quatro anos volvidos sobre a promulgação da Constituição da República, que liberaliza a constituição das cooperativas e o seu fomento, continuemos sem um instrumento de regulamentação jurídico claro, adequado e simples, eis o que dificilmente encontrará perdão.

Resta-nos a consolação de que em anteriores tentativas se foi, com singulares frequência e presteza, até ao anteprojecto. De bons propósitos, não temos, propriamente, padecido. Neste mesmo momento, o Instituto António Sérgio toca e retoca mais um desses bem-intencionados projectos. Tolhe-o, porém, de o dar pronto uma outra característica muito nossa: a de não sermos capazes de conciliar em doses convenientes o pragmatismo e o ideal da perfeição.

O Sr. Ferreira do Amaral (PPM): — Muito bem!

O Orador: — Ao inacabado, chamamos imperfeito. E na insatisfeita procura do óptimo vamos alegremente tolerando o péssimo. Mais: vamos, quase sem dar por isso, e sem que aparentemente ninguém se choque, consentindo numa flagrantíssima inconstitucionalidade por omissão.

Na Constituição disse-se e redisse-se o que em sede de poder constituinte era preciso que se dissesse:

- Que constituir cooperativas é um direito irrestrito que o Estado deve estimular e apoiar;
- Que, para assegurar o direito à habitação, incumbe ao Estado criar cooperativas de habitação;
- Que incumbe prioritariamente ao Estado proteger o consumidor, designadamente através do apoio à criação de cooperativas de consumidores;
- Que o Estado deve fomentar a criação e a actividade de cooperativas, designadamente de produção, de comercialização e de consumo;

- Que as propriedades expropriadas, no âmbito da Reforma Agrária, devem ser entregues, para exploração, a cooperativas de trabalhadores rurais ou de pequenos agricultores, entre outras entidades;
- Que a realização dos objectivos da Reforma Agrária implica a constituição, por parte dos trabalhadores rurais e dos pequenos e médios agricultores, com o apoio do Estado, de cooperativas de produção, de compra, de venda, de transformação e de serviços;
- Que o sector cooperativo constitui um dos três sectores de propriedade dos meios de produção e é constituído pelos bens e unidades de produção possuídos e geridos pelos cooperadores, em obediência aos princípios cooperativos;
- Que o sector cooperativo integra a base do desenvolvimento da propriedade social, que tenderá a ser predominante;
- Que a constituição e o funcionamento das cooperativas não dependem de qualquer autorização;
- Que a lei definirá os benefícios fiscais e financeiros das cooperativas, bem como condições mais favoráveis à obtenção de crédito e auxílio técnico.

Eis, não apenas o enunciado de um «favor» mas a composição de um hino. A nossa Constituição não podia ter sido mais clara, mais estimulante e mais generosa para com o fenómeno da cooperação.

Não o concebe, como os utopistas do cooperativismo, como um caminho de superação global do sistema capitalista, sequer, se divisando, num longínquo ponto de chegada, a república cooperativa integral que povoava os sonhos dos heróicos pioneiros da cooperação.

Mas não deixa de avançar até à noção de sector cooperativo, ao lado do sector público e do sector privado, não subalternizando aquele em relação a estes.

Para além disso, inunda o Estado de deveres: de estimular, fomentar, criar, apoiar, definir benefícios.

Nietzsche disse que a característica que mais distingue o ser humano dos demais é a sua capacidade de prometer. Resta-nos assim a consolação de que o defeito de sermos mais letos no prometer do que no cumprir não é apenas português.

Mas se o Helesponto é a nova lei básica, que alguns, com um muito agudo e peninsular sentido da grandeza, só concebem em termos de «código cooperativo», faça-se essa lei sem temores reverenciais que de facto se não justificam. O código virá depois. Mas que entretanto se não fique na pouquidão tão antiga do Código Comercial, essa mesma dilacerada pelo machado da Constituição na parte em que é de aplicação directa e imediata.

De resto, entre os projectos que entram nesta Assembleia e as correspondentes leis que saem dela cabe muita perfeição. Discutamos o projecto socialista. Alteremo-lo. Retoquemos-o. Tomemo-lo melhor. Mas ultrapassemos de vez a vergonha de em matéria de tanto relevo estarmos traíndo os Portugueses e violando, omissivamente, a Constituição.

Antes, porém, de dizermos alguma coisa sobre o projecto socialista, impregnemos algo mais ó nosso espírito do significado de que se reveste, para a solução de alguns dos principais problemas do nosso tempo a via da cooperação.

Não sem razão, Charles Gide viu no cooperativismo a tradução, em termos de actualidade económica, de *O Sermão da Montanha*.

Viver é de facto, e cada vez mais, cooperar. O homem isolado carece de sentido. O egoísmo isola. A solidariedade aproxima. A opção que a vida moderna nos põe é: entreajuda ou morte. Com a vantagem de que o ideal da cooperação, fazendo apelo aos melhores sentimentos, valoriza eticamente o homem.

Concebido por uns como forma de realização do socialismo e por outros como forma de substituição do mais opressivo capitalismo, acaba por ser aceite por todos, ainda que segundo diversas leituras e graus de afeição.

Do que não há dúvida é de que, após o fracasso inicial da experiência cooperativa, vítima da carga utópica com que veio ao mundo, foi-se ela afirmando como um privilegiado instrumento de autodefesa dos mais protegidos e de neutralização de tensões anti-nómicas que estão na base dos mais violentos e frequentes conflitos sociais: entre o empresário e o trabalhador, o comprador e o vendedor, o grossista e o retalhista, o produtor e o consumidor, o credor e o devedor, o que aufera o lucro e o que é onerado por ele.

Como associação aberta e igualitária que subalterniza o capital e suprime o intermediário e o lucro, a cooperativa consegue o pequeno milagre de confundir na pessoa do cooperador quem dirige e quem trabalha, quem compra e quem vende, quem produz e quem consome, o mutuante e o mutuário.

Como associação de pessoas ligadas por uma similitude de necessidades, uma comunhão de interesses e um forte espírito de solidariedade, e como empresa de serviços mútuos organizada para satisfazer directamente e ao mais baixo custo as precisões dos seus membros, a cooperativa humaniza as relações económicas, reduz as tensões sociais e concilia em termos hábeis a liberdade e a igualdade na sua organização e funcionamento.

Uma e outra traduzidas na igualdade do voto, na subalternização do capital, no princípio da porta aberta, no juro limitado ao capital, no reembolso dos excedentes na proporção do grau de cooperação de cada membro, na ausência de qualquer discriminação, na gestão democrática.

Não é pois sem razão que António Sérgio — um pensador que não pode ser esquecido quando se fala de cooperação — opõe ao intermediarismo capitalista, por ele dito «anticoncorrencial, sobre-lucrativista e tubaronizante», a acção cooperativa como «radicalmente transformadora do sistema social, totalmente fazedora de um mundo novo, abolindo o lucro, a luta económica, as crises políticas, a separação de classes...»

Perpassa embora nas suas formulações uma por vezes utópica visão globalizante, nem por isso o excesso de élan lhe empana a clarividência para as reais potencialidades do sistema.

Todos estes princípios se encontram consagrados, com a conveniente economia verbal, no projecto de lei apresentado pelo meu partido.

A começar por uma definição de cooperativa que sobrepõe a associação à empresa — assim implicitamente tomando posição sobre a natureza não societária e não comercial da correspondente pessoa colectiva — e adquire como traços definidores a variabilidade do capital e do grémio associativo, o objectivo de satisfazer necessidades económicas e culturais dos seus membros e a sujeição a um conjunto de princípios básicos, aquele mínimo ético exigível na identificação como tal de uma associação cooperativa.

Qual deva ser esse *minimum* tem sido amplamente discutido desde o credo inicial dos Probos Pioneiros de Rochdale.

Em sucessivos congressos foi tentada uma reformulação nem sempre pacífica, de sorte que, a par de princípios que podem considerar-se adquiridos, condição de autenticidade genericamente aceite, e até de admissão na Aliança Cooperativa Internacional, outros há que podem ainda ser encarados como simples recomendação ou sugestão.

No projecto em apreço propõem-se os seguintes:

- A solidariedade activa entre os cooperadores;
- A exclusão do ânimo de lucro individual, sem prejuízo da distribuição dos excedentes pelos cooperadores associados, em função do trabalho prestado ou de outros benefícios de carácter social ou cultural;
- A gestão e respectivo *contrôle*, pelos cooperadores associados, em moldes democráticos;
- A igualdade de direitos e obrigações entre os cooperadores associados, independentemente do capital subscrito, e a exclusão de quaisquer privilégios individuais ou de grupos;
- A livre adesão e exoneração dos associados;
- A neutralidade política e religiosa;
- O escopo social da propriedade cooperativa;
- O fomento da educação cooperativa.

É óbvio que o meu partido não considera esta enumeração uma questão fechada, nem tem por indiscutível a formulação escolhida. Admite até que a referência à exclusão do ânimo de lucro individual não caracterize com bastante clareza o princípio do juro limitado ao capital, ou que a fórmula genérica da igualdade de direitos e obrigações entre os cooperadores não caracterize com a devida ênfase o princípio da singularidade do voto, aliás claramente consagrado no artigo 14.º do projecto.

Mais: aceitaria o meu partido discutir a pertinência da transposição da Constituição para a lei do espaço social da propriedade cooperativa ou mesmo a inclusão de um ou outro princípio, de entre o mostruário internacionalmente experimentado, embora lhe pareça que uma lei destinada a reger todas as cooperativas, não deve ser exaustiva nem acolher princípios que podem ser de aplicação discutível quanto a algumas delas.

O princípio da livre constituição é constitucionalmente adquirido.

A simplificação do processo de constituição de cooperativas, bem como a exigência da sua publicidade

e do seu registo situam-se numa linha de preocupações de fácil apreensão.

São decerto discutíveis, quer a proposta de um limite máximo de subscrição de capital, quer a fixação desse limite em 100 000\$, quer a ausência de um limite mínimo. Também aqui o meu partido não encontra em posições rígidas, embora tenha naturalmente por preferíveis as soluções propostas.

A solução de relegar para os estatutos de cada cooperativa o eventual condicionamento da transmissibilidade dos títulos cooperativos — expressão que traduz uma forma de fuga a chamar-se-lhes de capital — é penhor de maleabilidade.

Reveste-se da mesma preocupação a solução de remeter para os estatutos os requesitos condicionantes do direito de entrada na cooperativa de que se trate. Tem-se, com efeito, entendido que o princípio da porta aberta, concedido como liberdade de adesão ou de exoneração, não impede a definição da categoria de pessoas a que é reconhecido o direito de associação numa dada cooperativa, traduzida na similitude de necessidades e na comunhão de interesses atrás referida. De igual modo não colide com o princípio da porta aberta a possibilidade de os estatutos sujeitarem o exercício do direito de exoneração a condições de tempo e modo, normalmente traduzíveis num pré-aviso formal.

Não obstante, reconhecemos que seria talvez útil o enunciado de algumas cautelas. É que a experiência fornece-nos exemplos de velhas cooperativas cujos membros restringem sistematicamente a possibilidade de novas adesões, na mira de uma oportuna e conveniente liquidação patrimonial.

Que os trabalhadores permanentes devam ser recrutados entre os cooperadores, ou adquirir essa qualidade, é exigência que reflecte a ideia de cooperação e entreajuda que caracteriza este tipo de associação, em contraponto do recurso ao trabalho assalariado.

Em matéria de direito à retirada da sua posição social por parte do associado exonerado ou excluído, foi-se ao ponto de admitir que os estatutos limitem ou mesmo excluam esse direito. É, uma vez mais, a subalternização do capital à contribuição em serviço do cooperador. Convém, no entanto, não dar por assente que se não tenha ido longe de mais.

Haverá, decerto, quem considere que há excesso de rigor, ou de cautela, na inelegibilidade para a direcção dos que hajam sido demitidos desse cargo numa outra cooperativa. Não estamos certos de que não seja assim. Mas a norma é frequente, e a demissão, em princípio, uma sanção que se não presume aplicável sem forte motivo.

Em matéria de fundos, prevêem-se como obrigatorios, para além do de reserva legal, a que é afectada uma percentagem mínima elevada — 20% dos excedentes anuais —, os de formação e educação e o de promoção social e profissional dos associados, cada um com 10% de afectação mínima. E todos estes fundos escapam ao direito de os associados comparticiparem neles.

Crê-se que se trata de soluções correctas. O fomento da educação cooperativa é um dos princípios cooperativos básicos universalmente reconhecido. Foi dito «que se não nasce cooperador, que a ciê-

cia da cooperação se não adquire dormindo, e que a cooperação requer estudo».

É exacto. A cooperação, por mais que possa ser a expressão de sentimentos inatos, é também uma aprendizagem. E pode traduzir-se numa técnica. O erro dos pioneiros, explorado pelos apóstolos do lucro concebido como *deus ex machina* de todo o impulso económico, foi precisamente o de se terem esquecido de que a transposição de uma ideia para a realidade se não faz com êxito se não for metodicamente preparada. Assim ao jeito de quem prepara a terra para receber a semente.

E não foi Leibnitz quem disse que «quem reformar a educação reformará o mundo»?

Ao estabelecer a regra de que os excedentes resultantes da venda a não associados devem ser obrigatoriamente convertidos em fundos não distribuíveis a título de retorno de excedentes, o projecto é coerente com a proscrição do ânimo de especulação e de lucro. De outro modo, acabariam os cooperadores. Esta regra vem limitada às cooperativas de consumo por se nos ter afigurado que só a elas de consumo por se nos ter afigurado que só a elas tem real aplicação. Convém, no entanto, explorar a eventualidade de uma maior generalização da medida a todos os casos em que se vislumbre a possibilidade da prestação de serviços a terceiros por cooperativas.

A previsão do apoio que o Governo deve dispensar às cooperativas, em abstracto e em concreto, procura dar satisfação a uma exigência constitucional.

Não escapará a ninguém que se não previram no projecto regras especiais relativas à transformação e à fusão das associações cooperativas.

Sem dúvida quanto à transformação, por se ter entendido não deve ser consentida, já que só teria sentido quando concebida a cooperativa como sociedade comercial.

Com elas quanto à fusão, sobretudo se se entender que, devendo ser permitida, se reveste de tal especificidade que não possa ser regida por simples remissão para um regime subsidiário. Falta, aliás, no texto, uma norma de remissão geral para o regime subsidiário que se tenha por adequado.

Por último, a comissão ao Governo do dever de desenvolver os princípios básicos constantes do projecto no âmbito mais ambicioso de um código de direito cooperativo e a fixação, para esse efeito, de um prazo-limite, por um lado traduz o reconhecimento das limitações do projecto e por outro a preocupação de que a obrigação cometida não caia uma vez mais no vazio do tempo.

Eis, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o projecto viável de uma lei que faz falta. De uma lei que, inclusivamente, é precisa para que a Constituição se cumpra.

Estamos, como disse, abertos a críticas e sugestões. Só não estamos preparados para continuar à espera de um sebastiânico código cooperativo, em nome de uma preocupação perfeccionista responsável pela actual confusão.

Quem tal espera provocasse teria, obviamente, de responsabilizar-se por ela.

Concebemos este projecto como um grande tronco onde hão-de inserir-se os múltiplos ramos das leis especiais das várias espécies de cooperativas. Quanto às de habitação, decerto as mais necessárias e urgentes, demos já também o *apport* do nosso contri-

buto. Assim se fará crescer uma árvore de vasta fronde, a cuja sombra se acolham todos os potenciais cooperadores.

O meu partido tem perfeita consciência de apenas ter apresentado uma boa base de trabalho. Mas que *super hanc petram se edifice a «igreja» do cooperativismo em Portugal*, com a contribuição de nós todos.

Aplausos do PS, do PCP e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Macedo Pereira.

O Sr. Macedo Pereira (CDS): — Sr. Deputado Almeida Santos, no seu discurso que muito apreciamos pela clareza e correcção, V. Ex.^a fez a defesa do cooperativismo. Devo dizer que também nós, no nosso partido, naturalmente defendemos o cooperativismo.

Risos do PCP.

O Sr. Vítor Louro (PCP): — Não é preciso dizê-lo. Nós sabêmo-lo!

Risos do PCP.

O Sr. Sousa Marques (PCP): — É para fazer um banco cooperativo?

O Orador: — Deste modo, ocorre-nos perguntar ao Sr. Deputado se o seu partido é ou não pela criação de bancos cooperativos, logo privados...

Vozes do PCP: — Ah!

O Sr. Vítor Louro (PCP): — Até os olinhos brilham...

O Orador: — ... e pela criação de mútuas de seguros, logo privadas.

O Sr. Sousa Marques (PCP): — Como é que eu adivinhei?!...

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Santos para responder, se assim o entender.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Deputado Macedo Pereira, com muito gosto responderei a V. Ex.^a dizendo-lhe que, se o Sr. Deputado me convencer de que é constitucional a constituição de bancos cooperativos, serei necessariamente a favor deles.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem agora a palavra o Sr. Deputado Bento Gonçalves.

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — Sr. Deputado Almeida Santos, não sou jurista mas tenho a impressão de que na lei que delimita o sector público e o sector privado, o sector bancário não está vedado ao sector cooperativo. Peço desculpa se estou errado; mas, porque ajudei a discutir essa lei, penso que é assim.

Risos do PCP.

O Sr. Sousa Marques (PCP): — O Sr. Deputado é um espanto!

O Sr. Almeida Santos (PS): — Dá-me licença de o interromper, Sr. Deputado Bento Gonçalves.

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Seria retomar a discussão interminável que tivemos há dias a esse respeito e que, creio não vale a pena reeditar... No entanto, não é a lei que resolve o problema mas, a meu ver, a Constituição. E o problema é o de saber se a Constituição permite ou não isso.

Em meu entender, o problema deve ser até seriamente discutível, mas, por exemplo, foi discutido, como sabe, e está pendente a respeito da RTP. É o mesmo problema. Quando a Constituição diz que não pode haver uma RTP privada, quer isto dizer também que pode ou não haver uma RTP cooperativa. O problema é este. Eu, sinceramente, entendo que sim.

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Mais uma vez aqui estamos a discutir as bases para a implantação e dinamização do sector cooperativo em Portugal. Cooperativismo pressupõe diálogo permanente entre as pessoas na busca de melhores soluções para os problemas.

Nesse sentido, foi louvável a iniciativa do Partido Social. A discussão que aqui estamos a fazer não deixará de trazer contributos importantes para o aperfeiçoamento do enquadramento jurídico e funcional do sector cooperativo.

O contributo que esta Assembleia deve carear para a estruturação do sector cooperativo, deveria ser produzido sem paixões partidárias. O mal maior que poderemos fazer ao sector cooperativo é, a intromissão dos políticos na sua independência.

O Sr. Ferreira do Amaral (PPM): — Muito bem!

O Orador: — Só a liberdade funcional das cooperativas poderá motivar as pessoas a nelas participarem.

Como escreveu António Sérgio, e aqui dirijo-me também ao Partido Socialista, «o estado e os políticos devem auxiliar o cooperativismo, legislativa, cultural e financeiramente: mas de tal maneira que não dirigam nunca, que não obriguem nunca, que nunca tenham a pretensão de comandar, por pouquíssimo que seja».

O Sr. Ferreira do Amaral (PPM): — Muito bem!

O Orador: — «O cooperativismo há-de ser sempre absolutamente voluntário e livre, nada deve nele existir que seja obrigatório...»

Em 22 de Agosto de 1975, quando ainda estava em gestação a actual Constituição, produzi nesta Câmara uma intervenção onde, a propósito do decreto corporativista do Governo de Vasco Gonçalves pela pena de Secretários de Estado afectos ao Partido Comunista, que teve o n.º 390/75, disse: «O cooperativismo terá de ser sempre apartidário. Os seus inimigos foram e hão-de continuar a sê-lo os políticos com vocações ditatoriais, quer sejam de direita ou de esquerda.»

O Orador: — Hoje, volto a frisar, ainda se possível com mais ênfase, esse meu princípio, que aliás é também a óptica do Governo.

Conforme foi já aqui referido pelo Sr. Ministro, Dr. Balsemão, não pretende o Governo intrometer-se na organização do sector cooperativo; pretende sim preparar os mecanismos do enquadramento legal da sua actuação no quadro de absoluto respeito pela actual Constituição, e na consideração pelas opiniões e anseios dos representantes das estruturas representativas do sector cooperativo.

Assim, o Governo incluiu no seu Programa, aprovado por esta Assembleia, a promulgação do código cooperativo português, documento que reputamos fundamental para a evolução do sector cooperativo em Portugal. Código esse que não poderia ser promulgado sem ouvir as estruturas representativas das cooperativas e as próprias cooperativas. Infelizmente aquilo que o projecto de lei do Partido Socialista não tem. O código que o Governo há-de promulgar será assim um documento que integre as aspirações das cooperativas. É evidente que não poderemos parar só porque algumas cooperativas actuam à margem do verdadeiro cooperativismo, funcionando como correias de transmissão de alguns partidos políticos, e, mais recentemente, partidos há que, para encobrirem as suas orientações neste domínio, se refugiam atrás de «fundações» que entretanto criaram.

O código cooperativo que o Governo irá promulgar representa o trabalho de uma comissão constituída por três juristas indicados pelo Instituto António Sérgio, são eles: Dr. João Araújo, Dr. Manuel Sertório, Dr. Manuel Vitorino Queirós, por um representante do Fundo de Fomento de Habitação, Dr.ª Sofia Pitchiller, e ainda pelos representantes das seguintes estruturas cooperativas: Sr. Álvaro Alexandre, representante da União das Cooperativas de Habitação, Sr. Armando Leitão, representante da Federação Nacional das Cooperativas de Fruticultores, Sr. António Ribeiro, representante da Comissão Nacional Permanente Provisória das Cooperativas de Habitação Económica, Srs. Barbas Pires e Ramos dos Santos, representantes da Fnacoop (Federação Nacional das Cooperativas de Consumo), Sr. José Carlos Albino, representante das Cooperativas de Produção Industrial e Serviços, Sr. Horácio Moreira, representante do Secretariado Nacional das Associações de Socorros Mútuos, e eu próprio, representante da Fenacam — Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

Conforme se verifica, até organizações cooperativas, que à face da nossa lei não têm ainda representação nacional, foram convidadas, a fim de se alargar o mais possível a discussão deste trabalho.

O código que o Governo irá promulgar será, assim, um documento não do Governo, mas um documento que reflecte a vontade das cooperativas, nascendo das bases para a cúpula como efectivamente deve ser, e não da cúpula para as bases, como hoje está a tentar fazer-se com o projecto n.º 433/I do Partido Socialista.

Os projectos de lei em discussão, o n.º 378/I, do PCP, e o n.º 433/I, do PS, contêm princípios com algumas excepções contra os quais o meu grupo parlamentar, concorda e pensa recomendar ao Governo

Vozes do PSD: — Muito bem!

da maioria que os tenha em consideração na relação final do código cooperativo português.

Acha, no entanto, que a apresentação e a pressa na sua discussão pelo Partido Socialista soa a falso. Soa a um tardio interesse pelas cooperativas, parecendo que a sua apresentação representa a tentativa, pelo Partido Socialista, de tirar apenas efeitos eleitorais depois de saber da intenção do Governo na promulgação de um código e já existir um texto, da comissão encarregada de o elaborar, em discussão pública pelas cooperativas.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — De resto, o Sr. Deputado Almeida Santos, então Ministro dos Governos anteriores e um eminente jurista, teve tempo de sobra, se efectivamente essa fosse a vontade política do Partido Socialista, de ter produzido, em tempo próprio, esse código cooperativo, em que agora se mostra tão empenhado.

Aplausos do PSD.

Apresentando-se a questão com estas particularidades, supomos que o Partido Socialista se encaminhou para a pior solução ajudando com a sua acção a que o cooperativismo se possa eventualmente, vir a partidarizar ainda mais no nosso país.

O projecto do PS sobre cooperativas, tal como foi apresentado, reflecte o sentido cupulista dos seus promotores, pois não tem a participação das estruturas representativas do sector cooperativo. É a negação do espírito sergiano sobre a estruturação e consolidação do sector cooperativo, embora como já disse contém muitos preceitos com os quais todo o cooperativista não dogmático aceitará, e que aliás até parecem cópias dos que se encontram insertos no projecto de código que o Instituto António Sérgio divulgou e está à discussão pública.

Neste sentido, o Partido Social-Democrata não pode deixar de votar contra os projectos em discussão, por os considerar em primeiro lugar, que são insuficientes, não resolvendo o problema de fundo do regime jurídico das cooperativas; em segundo lugar, que não têm qualquer efeito sobre as cooperativas, dada a proximidade da aprovação do código cooperativo, lançando, entretanto, confusão entre as cooperativas pela quebra na rotina habitual na sua constituição, sem vantagem para ninguém e com evidentes prejuízos para todos. Seria assim um acto inútil e confusionista o que iríamos fazer.

Entretanto, no seguimento da apresentação deste projecto de código, que entretanto está à discussão pública, o Governo já criou, e já foi promulgado no *Diário da República*, a criação de comissões sectoriais que, dentro de noventa dias, terão de apresentar os projectos de diploma para cada um dos respectivos ramos do sector cooperativo, cuja publicação se irá processando à medida que forem apresentadas.

O regime fiscal, as isenções e o apoio financeiro das cooperativas é outro diploma que o Governo não deixará de estudar, pois para tanto já tem a necessária autorização legislativa desta Assembleia.

O futuro, Sr. Presidente e Srs. Deputados, dirá quais foram os Governos que efectivamente ajudaram o sector cooperativo a estruturar-se e a desen-

volver-se, assumindo-se como um movimento livre e independente.

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Almeida Santos (PS): — Para pedir um esclarecimento e não sei se também para dar algum, Sr. Presidente...

O Sr. Presidente: — Mas, Sr. Deputado, só pode pedir esclarecimentos...

O Sr. Almeida Santos (PS): — Então peço só esclarecimentos, Sr. Presidente. De vez em quando somos tão rigorosos...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Almeida Santos, antes de lhe dar a palavra, queria comunicar que são quase 20 horas e, para que os trabalhos prossigam, é necessário que haja um requerimento pedindo a sua prorrogação.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Presidente, a bancada socialista requer a prorrogação dos trabalhos.

O Sr. Presidente: — Há objecções da Câmara a que os trabalhos prossigam até à votação dos projectos de lei em discussão?

O Sr. Ferreira do Amaral (PPM): — Sr. Presidente, a minha objecção é apenas de horários e não de programa. Se a votação puder realizar-se numa hora aceitável, concordaríamos com a prorrogação dos trabalhos. Não sei se isso acontecerá.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, neste momento estão inscritos para intervir o Sr. Deputado Eduardo Pereira, do PS, e um Sr. Deputado do CDS, que ainda não sei quem é. O MDP/CDE reserva ainda a sua posição.

O Sr. Ferreira do Amaral (PPM): — Sr. Presidente, estamos de acordo com a prorrogação, mas desejariamo que fosse fixada, desde já, a hora, porque temos limitações de tempo.

O Sr. Presidente: — Que tempo propõe então, Sr. Deputado?

O Sr. Ferreira do Amaral (PPM): — Sugiro quinze a vinte minutos o máximo, Sr. Presidente...

O Sr. Presidente: — Quinze minutos parece-me um tempo muito limitado, Sr. Deputado.

O Sr. Ferreira do Amaral (PPM): — Sr. Presidente, penso que se poderia pedir um esforço aos Srs. Deputados que estão inscritos para tentarem ser mais sintéticos.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Eduardo Pereira, para quanto tempo prevê a duração da sua intervenção?

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — Uma hora, uma hora e trinta minutos, Sr. Presidente ...

Risos.

Mas submeto-me à «lei da rolha» da maioria.

Protestos do PSD e do CDS.

Uma voz do CDS: — Qual «lei da rolha»?!

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, é apenas para dizer que se o Sr. Deputado Eduardo Pereira, que não costuma ter expressões como a que agora utilizou, fala na «lei da rolha», nessa altura, a nossa atitude acaba por ser a de não concordar com prorrogação de espécie alguma. E estamos no nosso pleno direito.

Aplausos do PSD, do CDS, do PPM e dos Deputados reformadores.

Protestos do PS.

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — Peço também a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — Só queria lembrar ao Sr. Deputado Eduardo Pereira que o meu grupo parlamentar, numa determinada altura da fixação da agenda dos trabalhos, durante a sessão legislativa, anterior, foi impedido de votar porque os Srs. Deputados do Partido Socialista — pela voz do Sr. Deputado Salgado Zenha — disseram que tinham mais que fazer e que as horas regimentais eram para ser cumpridas.

Vozes do PSD e do PPM: — Muito bem!

O Orador: — Se, efectivamente, alguém aplicou aqui a «lei da rolha» esse alguém, em primeiro lugar e como iniciador desse hábito, foi o próprio Partido Socialista.

Aplausos do PSD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos continuar os trabalhos porque, se vamos agora emaranhar-nos em discussões à margem da questão concreta, então acabaremos por gastar o tempo sem discutirmos o objectivo principal ...

Vamos então continuar os trabalhos com a prorrogação de quinze minutos, como sugeriu o Sr. Deputado Ferreira do Amaral.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Presidente, agradecemos a prorrogação de quinze minutos mas, se os trabalhos não puderam continuar até, pelo menos, mais uma hora, não podemos aceitar.

No entanto, gostaria ainda de pedir o esclarecimento que há pouco solicitei ao Sr. Deputado Bento Gonçalves.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado.

Fica então entendido que, findos os pedidos de esclarecimento e a resposta do Sr. Deputado interpelado, a reunião acabará. Não é assim?

O Sr. Almeida Santos (PS): — É sim, Sr. Presidente. É um direito que reconhecemos e eles não para se exercerem.

O Sr. Presidente: — Faça então favor de pedir os esclarecimentos, Sr. Deputado Almeida Santos.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Sr. Deputado Bento Gonçalves, V. Ex.^a falou muito num código de direito cooperativo, que teria todas as virtudes, em contraposição com o nosso projecto de lei que não teria nenhuma.

Devo lembrar-lhe que, pelo contrário, o Sr. Deputado Borges de Carvalho disse que o anteprojecto não andará substancialmente longe daquele que apresentámos; que não há diferenças substanciais; que há uma real possibilidade de consenso entre as forças partidárias; realçou, muito amavelmente, a qualidade de trabalho do projecto de lei do PS; disse mesmo que seria desejável uma tentativa de entendimento entre os dois projectos.

Gostava de esclarecer que, se o código cooperativo de que fala o Sr. Deputado Bento Gonçalves corresponde a um projecto que circula e do qual temos conhecimento, na verdade, ele pouco se distancia quer em tamanho, quer em pormenorização, quer mesmo em qualidade do nosso projecto de lei.

Se se deixa de aprovar o nosso projecto de lei por esse mirífico código que de código só tem o nome, mas não necessariamente a lombada nem o conteúdo, então a justificação é realmente muito má porque só haveria vantagem em que se aprovasse, na generalidade, o nosso projecto de lei e que ele sofresse todas as alterações necessárias, inclusive, as advindas do projecto do Instituto António Sérgio.

De qualquer modo, devo também dizer ao Sr. Deputado Bento Gonçalves que, quando disse que tive tempo de sobra para produzir o código cooperativo, a verdade é que fui talvez um dos poucos Ministros em que mais códigos tive de mexer...

De qualquer modo, o projecto de lei é anterior a qualquer ideia de código cooperativo e ficou sempre à espera desse mirífico código que nunca mais veio, razão por que resolvemos avançar com ele. E se há coincidência entre as disposições do nosso projecto de lei com as desse pseudo-código, foi o código que se copiou do nosso projecto de lei e não o nosso projecto de lei que se copiou do código.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Bento Gonçalves, há mais um pedido de esclarecimento. Quer responder já ou no fim?

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — No fim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Então, para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Carreira Marques.

O Sr. Carreira Marques (PCP): — Sr. Deputado Bento Gonçalves, se não estou em erro, uma das

suas afirmações que tive o cuidado de tornar nota foi a de que o Governo irá promulgar o código cooperativo.

Pergunto-lhe, pois, se o Governo se dispõe a apresentar uma proposta de lei a esta Assembleia ou se se propõe, e pela sua intervenção quer parecer-me que assim é, elaborar legislação, isto é, fazer um decreto-lei.

Em segundo lugar, pareceu-me que o Sr. Deputado referiu que, além do projecto de lei do Partido Socialista, o nosso projecto de lei, o n.º 378/I, também lança a confusão no movimento cooperativo. Em relação a isto quero dizer o seguinte: como o Sr. Deputado sabe, o nosso projecto de lei tem cinco artigos. Desses cinco artigos, os dois primeiros são normas constitucionais; o terceiro é uma cláusula estatutária, portanto um princípio cooperativo perfeitamente admissível — não há nenhuma cooperativa que seja capaz de o pôr em causa ...

O Sr. João Amaral (PCP): — São os princípios gerais de cooperativismo!

O Orador: — ... e certamente muito menos o Sr. Deputado; o quarto com disposições transitórias, também muito simples e, finalmente, o quinto contém normas que se pretendem revogar e com que, permita-me recordar-lhe, o Sr. Deputado, em 1978, esteve de acordo. Aliás, nessa altura, disse mesmo, passo a ler:

Normas com as quais estou pessoalmente de acordo, pois é hoje uma necessidade a revogação desses preceitos que obrigam os estatutos de uma cooperativa agrícola a passar primeiro pelo Mínistro competente [...]

Aliás, a única coisa que o Sr. Deputado referiu em desabono do nosso projecto de lei foi que só não estava de acordo com os fundamentos que o Partido Comunista Português tinha utilizado para defender o seu projecto de lei. Afinal eram só os fundamentos, não era o projecto de lei. Como os fundamentos não são votados, permito-me dizer que certamente o Sr. Deputado manterá a mesma disposição de estar de acordo com o nosso projecto de lei.

Assim, gostava que o Sr. Deputado me respondesse por que é que considera então que este nosso projecto de lei vai lançar a confusão no movimento cooperativo por que é que um projecto de lei tão simples não pode também, de forma tão simples, ser, pura e simplesmente, aprovado porque são coisas tão simples e que o Sr. Deputado por várias vezes tem defendido que são necessárias para o movimento cooperativo e que em nada alteram aquilo que neste momento está a ser feito em termos de código cooperativo?

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Eduardo Pereira.

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — Queria só fazer uma pequena pergunta ao Sr. Deputado Bento Gonçalves.

O Sr. Deputado, por duas ou três vezes, acusa o Partido Socialista de partidarizar o movimento coo-

perativo. Queria perguntar-lhe apenas isto: quantos Deputados, e de que partido, compõem a comissão que tem apreciado o código do Inscoop?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Bento Gonçalves, para responder.

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — Relativamente ao Sr. Deputado Almeida Santos, talvez o Sr. Deputado não tivesse ouvido bem o que eu disse.

Não se pode inferir das minhas palavras a conclusão, que o Sr. Deputado tirou, de que a minha opinião sobre o projecto de lei aqui apresentado hoje era diferente da do Sr. Deputado Borges de Carvalho. Não é verdade isso. Eu disse, exactamente, que o Grupo Parlamentar do PSD estava de acordo com a grande maioria dos artigos do projecto socialista, achando-os insuficientes para resolver os problemas que se visam com o código. Por outro lado, no meu entender, são disposições que não recolheram ainda da discussão pública o consenso das cooperativas.

Eu disse exactamente isto e mais, até disse que recomendariam ao Governo, no caso de a proposta ser rejeitada, que a mesma servisse de material de trabalho não só para o conteúdo do projecto de lei, como para as nossas próprias declarações aqui produzidas.

Foi isso que disse, é isso que está na minha intervenção e o Sr. Deputado, se porventura a ler, acabará por concordar comigo. Apenas considerei, e é o que penso, que a apresentação deste projecto é uma tentativa que o Partido Socialista teve tempo de sobra para ter feito na devida altura, com toda a propriedade, conforme muitas vezes se lhe sugeriu, mas que nunca fez.

Devo lembrar também que a comissão que está hoje encarregada deste assunto e que apresentou este trabalho foi nomeada não pelo I Governo Constitucional — embora diversas vezes tivesse sido pedida a criação de uma comissão para o efeito ao Sr. Prof. Henrique de Barros, na altura Ministro Adjunto, que tinha o Instituto António Sérgio sob sua responsabilidade —, mas sim pelo Governo Nobre da Costa. Admito que o Governo Nobre da Costa, ao promover o despacho e ao assiná-lo, o fizesse porque já estava feito ou por qualquer outra razão. O certo é que factos são factos, e foi o Governo Nobre da Costa quem publicou o despacho que criou a comissão para fazer o código de direito cooperativo.

Quanto ao Sr. Deputado Carreira Marques, a minha opinião mantém-se: estou de acordo com o dispositivo do projecto de lei do Partido Comunista. Penso mesmo que esse projecto de lei, assim como muitas das resoluções que estão no projecto de lei do Partido Socialista, significa, como se costuma dizer, arrombar portas abertas. Isto porque a Constituição já as revogou.

Eu já ajudei uma cooperativa a ganhar um processo contra um conservador que se recusou a registrar uma cooperativa criada nesseas condições. A obrigatoriedade de os estatutos terem de passar pelo Ministério da Agricultura é outra. Aliás, igual ao processo a seguir nas cooperativas de habitação, e isto foi estabelecido por decreto, segundo creio, do Sr. Depu-

tado Eduardo Pereira, na altura Ministro da Habitação. O Estado só concederá contributos financeiros quando as cooperativas submetam os seus estatutos à apreciação prévia do respectivo Ministério.

O problema das cooperativas agrícolas é também o mesmo. Neste momento, os Ministérios não concedem auxílios financeiros nem empréstimos às cooperativas que não tenham subordinado os seus estatutos a apreciação prévia.

Assim, o vosso projecto de lei constitui uma redundância, não tendo qualquer efeito, prático, e por isso votaremos contra.

Em nosso entender, o código cooperativo a promulgar pelo Governo resolverá todo esse problema da revogação de toda a extensa legislação existente.

O Governo pensa que tem de dar mais uns dias às cooperativas para se pronunciarem, embora elas tivessem participado — como já citei — na feitura deste código através de reuniões com as suas associações de grau superior. Mas há cooperativas que não têm ainda nem federações nem uniões e achou-se por bem mandar ao universo cooperativo português este anteprojecto para carregar as informações que daí possam vir. Será depois encarregado um jurista para fazer a sistematização e tratamento de todos os *apports* que as cooperativas tenham dado. Se isto for feito ainda durante o funcionamento da Assembleia, o Governo possivelmente apresentará — não sei quais são as suas intenções — aqui o projecto de lei para ser discutido e votado atempadamente. Se, porventura, a Assembleia já não tiver tempo para o fazer, é evidente que nesse domínio o Governo não pode deixar de pedir autorização legislativa para que até ao termo do seu mandato venha a dotar o País com o instrumento precioso, que é o código cooperativo, pois entende ser importante a sua promulgação.

Esta, por certo será uma das alterações legislativas que, segundo penso, não terá controvérsia, pois que o código cooperativo que o Governo irá publicar não é tanto um código cooperativo do Governo mas mais um código do movimento cooperativo.

Aplausos do PSD e do PPM.

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — Sr. Presidente, eu gostava de saber se o Sr. Deputado quer responder à minha pergunta ...

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — Peço desculpa, Sr. Deputado. Responderei com muito gosto. É evidente que o único Deputado que está na comissão do código sou eu. E estou lá porque fui para lá nomeado por inherência de cargo, visto ser presidente de uma federação nacional, porque sou cooperativista há muitos anos. Aliás, profissionalmente, exercei a minha actividade em cooperativas. Sou um cooperativista e um profissional também ao serviço das cooperativas. Por isso, com propriedade, poderei estar nessa comissão a defender o cooperativismo, não misturando nunca a política com cooperativismo. E lembro ao Sr. Deputado Eduardo Pereira, que não estava na Assembleia Constituinte, que me orgulho de ter sido eu a apresentar na Comissão de Economia — presidida na altura pelo Sr. Deputado

Lopes Cardoso — os textos dos actuais artigos sobre cooperativismo que estão na Constituição. Fui eu e os Deputados Amândio de Azevedo e Alfredo de Sousa, do então PPD, que trouxemos as propostas escritas para serem introduzidas nos respectivos capítulos, as quais foram aprovadas na Comissão de Economia, com o contributo de todos os partidos desta Câmara e aprovadas por unanimidade. Aliás, custa-me estar aqui a discutir neste caso em termos de diferenciação, porque nesta Câmara, salvo erro, só as leis do sector cooperativo foram aprovadas por unanimidade. Penso mesmo que o primeiro diploma aprovado por unanimidade nesta Câmara foi efectivamente a lei que criou o Instituto António Sérgio, aprovada com grande aclamação.

Isto é importante, e por isso penso que a discussão que aqui foi trazida hoje poderia ter sido evitada, e mais uma vez o cooperativismo tinha posto os Portugueses de acordo.

Aplausos do PSD e do PPM.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, terminámos os nossos trabalhos, mas gostaria de saber se o fim da discussão desta matéria e a respectiva votação serão incluídas na ordem do dia de amanhã.

Pausa.

A ordem do dia de amanhã será, portanto, o resto da agenda de hoje, que não foi concluída, e a discussão e votação ...

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Amândio de Azevedo (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Nós admitímos que depois da discussão e votação do projecto de lei do recenseamento se continuasse amanhã a discussão destes projectos de lei. Simplesmente, o Partido Socialista não está interessado nessa proposta e, portanto, a ordem de trabalhos será apenas a que estava estabelecida: a Lei do Recenseamento.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Almeida Santos (PS): — Agradeço o esclarecimento, mas não é rigoroso. Nós não analisámos ainda esta segunda parte da proposta. Se há essa possibilidade para amanhã, amanhã mesmo nos pronunciaremos sobre essa possibilidade em reunião do nosso grupo parlamentar.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a ordem do dia de amanhã será a discussão e votação do projecto de lei n.º 455/I — processo de recenseamento dos cidadãos residentes no estrangeiro —, e depois se verá.

Está encerrada a reunião.

Eram 20 horas e 20 minutos.

*Deputados que entraram durante a sessão:***Partido Social-Democrata (PSD)**

Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes.
 António Alberto Correia Cabecinha.
 António Augusto Lacerda de Queiroz.
 António Duarte e Duarte Chagas.
 António José dos S. Moreira da Silva.
 António Maria de O. Ourique Mendes.
 Arménio dos Santos.
 Carlos Manuel Pereira de Pinho.
 Carlos Matos Chaves de Macedo.
 Cristóvão Guerreiro Nonte.
 Dinah Serrão Alhandra.
 Fernando dos Reis Condesso.
 Fernando José da Costa.
 Fernando Manuel A. Cardoso Ferreira.
 Fernando Monteiro do Amaral.
 Germano da Silva Domingos.
 Henrique Alberto F. do Nascimento Rodrigues.
 Jaime Adalberto Simões Ramos.
 João António Sousa Domingues.
 João Luís Malato Correia.
 Joaquim Marques Gaspar Mendes.
 José Ângelo Ferreira Correia.
 José da Assunção Marques.
 José Manuel Meneres Sampaio Pimentel.
 José Maria da Silva.
 José Theodoro da Silva.
 Manuel António Lopes Ribeiro.
 Manuel Luís Fernandes Malaquias.
 Manuel Maria Moreira.
 Maria Adelaide Santos de Almeida Paiva.
 Maria Helena do Rego da C. Salema Roseta.
 Maria Manuela Simões Saraiva.
 Mário Júlio Montalvão Machado.
 Mário Marques Ferreira Maduro.
 Natália de Oliveira Correia.
 Pedro Manuel da Cruz Roseta.

Partido Socialista (PS)

Albano Pereira da Cunha Pina.
 Alberto Arons Braga de Carvalho.
 Alberto Rodrigues Ferreira Camboa.
 Amadeu da Silva Cruz.
 António de Almeida Santos.
 António Cândido de Miranda de Macedo.
 António Chaves Medeiros.
 António Fernandes da Fonseca.
 António Fernando Marques R. Reis.
 António Francisco Barroso Sousa Gomes.
 António José Sanches Esteves.
 António Manuel Maldonado Gonelha.
 António Manuel de Oliveira Guterres.
 Aquilino Ribeiro Machado.
 Armando Filipe Cerejeira P. Bacelar.
 Armando dos Santos Lopes.
 Avelino Ferreira Loureiro Zenha.
 Bento Elísio de Azevedo.
 Carlos Alberto Costa de Sousa.
 Carlos Manuel Natividade Costa Candal.
 Eduardo Ribeiro Pereira.
 Fernando Alves de Almeida Miranda.
 Fernando Luís de A. Torres Marinho.

Francisco Cardoso P. de Oliveira.
 Francisco Manuel Marcelo M. Curto.
 Gualter Viriato Nunes Basílio.
 Herculano Rodrigues Pires.
 Jaime José Matos da Gama.
 João Alfredo Félix Vieira Lima.
 João Joaquim Gomes.
 Joaquim Sousa Gomes Carneiro.
 José Luís do Amaral Nunes.
 José Manuel Niza Antunes Mendes.
 José Maximiano de A. Almeida Leitão.
 Júlio Francisco Miranda Calha.
 Luís Abílio da Conceição Cacito.
 Luís Filipe Nascimento Madeira.
 Manuel Alegre de Melo Duarte.
 Manuel Alfredo Tito de Moraes.
 Manuel António dos Santos.
 Manuel Joaquim de M. P. Tavares Santos.
 Maria Emilia de Melo Moreira da Silva.
 Maria de Jesus Simões Barroso Soares.
 Maria Teresa V. Bastos Ramos Ambrósio.
 Rodolfo Alexandrino Susano Crespo.
 Rui Fernando Pereira Mateus.
 Teófilo Carvalho dos Santos.
 Victor Manuel Gomes Vasques.
 Victor Manuel Ribeiro Constâncio.
 Victor Manuel R. Fernandes de Almeida.

Partido Comunista Português (PCP)

António Dias Lourenço da Silva.
 Carlos Alberto do Vale G. Carvalhas.
 Carlos Alfredo de Brito.
 Ercília Carreira Pimenta Talhadas.
 João António Gonçalves do Amaral.
 Joaquim António Miranda da Silva.
 Joaquim Gomes dos Santos.
 José António Veríssimo Silva.
 José Ernesto I. Leão de Oliveira.
 Lino Carvalho de Lima.
 Rosa Maria Reis A. Brandão Represas.
 Victor Henriques Louro de Sá.
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

Centro Democrático Social (CDS)

Adalberto Neiva de Oliveira.
 Domingos da Silva Pereira.
 Eduardo Leal Loureiro.
 Eugénio Maria Anacoreta Correia.
 Francisco António Lucas Pires.
 Francisco Gonçalves Cavaleiro de Ferreira.
 Isilda Silva Barata.
 João J. S. Fernandes Homem.
 José Manuel Macedo Pereira.
 José Manuel Rodrigues Casqueiro.
 Luís Carlos C. Veloso de Sampaio.
 Luís Eduardo da Silva Barbosa.
 Manuel António de A. e Vasconcelos.
 Manuel Baeta Neves.
 Manuel Eugénio P. Cavaleiro Brandão.
 Maria José Paulo Sampaio.
 Rui Eduardo F. Rodrigues Pena.

Partido Popular Monárquico (PPM)

Luis Filipe Ottolini Bebiano Coimbra.

Agrupamento Parlamentar dos Reformadores

Francisco José de Sousa Tavares.
José Manuel Medeiros Ferreira.
Nuno Maria Monteiro Godinho de Matos.

Movimento Democrático Português (MDP/CDE)

Helena Tâmega Cidade Moura.
Luís Manuel A. de Campos Catarino.

*Deputados que faltaram à sessão:***Partido Social-Democrata (PSD)**

Leonardo Eugénio R. Ribeiro de Almeida.

Partido Socialista (PS)

João Cardona Gomes Cravinho.
Jorge Fernando Branco Sampaio.
José Maria Parente Mendes Godinho.
Mário Alberto Nobre Lopes Soares.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Barreirinhos Cunhal.
Domingos Abrantes Ferreira.

O Redactor de 1.º classe, *Armindo Augusto Afonso*.

O Redactor Principal, *Manuel Adolfo de Vasconcelos*.

PREÇO DESTE NÚMERO 64\$00

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA